

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Terça-Feira, 29 de Outubro de 2019 Nº 27620

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 10.977, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

**Aprova o Convênio ICMS 147/2019, de 10 de outubro de 2019, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, altera a Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Convênio ICMS 147/2019, de 10 de outubro de 2019, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder remissão e anistia até o valor equivalente a 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT, nos termos do Convênio ICMS de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Ficam alterados o *caput* e os incisos II, III, IV, V e VI, bem como acrescentados os incisos VII, VIII, IX e X ao art. 9º, renumerando-se o inciso VI para o X, da Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Lei nº 10.651, de 27 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a redação adiante consignada:

**“Art. 9º** Os créditos tributários registrados, ou que vierem a ser registrados, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, bem como os créditos tributários enviados à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, poderão ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I - (...)

II - pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

III - pagamento em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

IV - pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

V - pagamento em até 16 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

VI - pagamento em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o total

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretária de Estado de Educação ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

VII - pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

VIII - pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

IX - pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

X - pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 15% (quinze por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;  
b) remissão de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória.

**§ 1º** Incluem-se nas disposições deste artigo, observado o período limite da ocorrência dos fatos geradores previsto no seu *caput*, os créditos tributários objeto de denúncia espontânea.

**§ 2º** Aos casos em que, na data da adesão a este programa, houver condenação em ação penal instaurada para apuração de atos evasivos dolosos, fraudulentos ou simulados praticados pelo sujeito passivo ou de terceiro em benefício deste, os abatimentos previstos nos incisos do *caput* deste artigo serão reduzidos em 20 (vinte) pontos percentuais."

**Art. 4º** Fica acrescentado o art. 9º-A à Seção I do Capítulo III da Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, nos seguintes termos:

**"Art. 9º-A** O disposto no art. 9º desta Lei poderá abranger fatos geradores de demais exercícios desde que, cumulativamente, o período não esteja alcançado por vedação prevista no Regime de Recuperação Fiscal e esteja previsto em Convênio ICMS, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso."

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

## DECRETO

DECRETO Nº 279, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**Revoga o Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004 (DOE de 02/12/2004), que dispõe sobre o aproveitamento de crédito de ICMS proveniente de operação ou prestação amparada por benefício fiscal de ICMS não autorizado por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**Considerando** que a alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal estabelece que compete à lei complementar "regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados";

**Considerando** que a Lei Complementar nº 24/1975 condicionou a validade de quaisquer benefícios, incentivos ou favores financeiros-fiscais relativos ao ICMS, que resulte em redução ou eliminação, direta ou indireta, do ônus do imposto à obrigatória celebração e ratificação de Convênios, por todas Unidades Federadas;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004 (DOE de 02/12/2004), que dispõe sobre o aproveitamento de crédito de ICMS proveniente de operação ou prestação amparada por benefício fiscal de ICMS não autorizado por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e dá outras providências, foi editado para disciplinar as hipóteses de inadmissibilidade de creditamento fiscal, para considerar apto à dedução do valor do imposto a ser recolhido, apenas o valor correspondente àquele efetivamente cobrado na operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviços anterior, uma vez que incentivos fiscais de outras unidades da Federação foram concedidos sem a observância das disposições da Lei Complementar anteriormente mencionada;

**Considerando** que o Convênio ICMS 190/2017 foi celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ pelos Estados e pelo Distrito Federal, tendo em vista o preconizado na Lei Complementar nº 24/1975 e nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160/2017, para dispor sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstuições;

**Considerando** que, se observadas as condições estipuladas nas disposições do referido Convênio pelas Unidades Federadas, as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao ICMS permanecerão vigentes e produzindo efeitos;

**Considerando** que como houve a permissão para que fossem convalidados os benefícios fiscais que foram concedidos pelos Estados até então, sem a aprovação do CONFAZ, necessário se torna sustar a aplicação da glosa de crédito no Estado de MT para aqueles benefícios concedidos por outras unidades federadas;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004 (DOE de 02/12/2004), que dispõe sobre o aproveitamento de crédito de ICMS proveniente de operação ou prestação amparada por benefício fiscal de ICMS não autorizado por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 280, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a Lei nº 10.768, de 13 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o selo fiscal destinado à fiscalização do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, mediante controle do envase de água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais em vasilhame retornável, com volume igual ou superior a 10 (dez) litros.

**Art. 2º** Os estabelecimentos envasadores ficam obrigados a utilizar o selo fiscal no laque de vasilhame retornável, com volume igual ou superior a 10 (dez) litros, que contenha água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais, em circulação neste Estado, ainda que proveniente de outra unidade da Federação.

§ 1º O selo fiscal será aplicado diretamente sobre o laque do garrafão que contenha água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais, podendo o processo de aplicação ocorrer de forma automatizada ou manual.

§ 2º O vasilhame com volume igual ou superior a 10 (dez) litros que contenha água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais envasado antes da obrigatoriedade do selo fiscal somente poderá ser comercializado no Estado de Mato Grosso, sem o respectivo selo fiscal, impreterivelmente, até o último dia do segundo mês subsequente a data da publicação deste Decreto.

§ 3º Observado o disposto neste decreto, o selo fiscal deverá ser afixado e/ou mantido afixado nos vasilhames acondicionadores referidos no *caput* deste artigo, ainda que:

I - a operação e/ou prestação sejam desoneradas do ICMS;

II - a operação se refira à transferência entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular;

III - a operação seja alcançada pelo diferimento, antecipação do imposto ou pelo regime de substituição tributária.

§ 4º O selo fiscal de que trata este decreto terá sua validade até o último dia do 12º (décimo segundo) mês subsequente ao da autorização expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda para a sua impressão.

§ 5º A perda, a destruição ou o uso indevido do selo fiscal, bem como o erro no pagamento do imposto retido por substituição tributária, não dão direito à restituição do imposto salvo nos casos em que seja imputável à autoridade administrativa, conforme previsto no § 4º do artigo 162 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 6º Na hipótese da perda de condição de uso do selo fiscal, por qualquer motivo, a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ deverá ser comunicada pelo estabelecimento envasador, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

§ 7º Fica proibida a utilização dos selos fiscais de uma empresa envasadora por outra, equiparando-se a conduta, em caso de descumprimento, à saída de mercadoria sem emissão de documento fiscal.

**Art. 3º** O contribuinte que promover operação com água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais em vasilhame retornável, com volume igual ou superior a 10 (dez) litros, fica responsável, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações subsequentes até o consumidor final, observando-se, no que couberem, as disposições pertinentes à substituição tributária constantes na legislação tributária.

§ 1º O recolhimento do ICMS por substituição tributária de que trata este artigo será efetuado nos seguintes prazos:

I - no momento do pedido de aquisição do selo, em relação às empresas estabelecidas em outra unidade da Federação não credenciadas como substitutos tributários;

II - em data definida por ato da SEFAZ em relação aos contribuintes credenciados na condição de substitutos tributários.

§ 2º Na hipótese de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, a liberação para a aquisição do selo fiscal somente ocorrerá após o recolhimento do ICMS devido, a ser realizado mediante DAR-1/AUT ou GNRE *On-Line*.

§ 3º A fruição de benefício fiscal, eventualmente previsto na legislação tributária para operação com produto referido no artigo 1º deste decreto, fica condicionada à utilização do selo fiscal disposto neste ato.

**Art. 4º** A SEFAZ editará normas complementares para definir a forma, as características e especificações para o selo fiscal objeto deste decreto.

Parágrafo único Sempre que julgar necessário, a SEFAZ poderá submeter a testes e avaliações técnicas quaisquer dos processos de produção do fabricante do selo, para verificação de garantia, segurança e fidedignidade às exigências e especificações constantes do ato previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** A SEFAZ editará normas complementares a fim de disciplinar a forma e os critérios para o credenciamento:

I - de empresas gráficas interessadas na impressão do selo fiscal;

II - de empresas envasadoras de água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais em vasilhame retornável, com volume igual ou superior a 10 (dez) litros, interessadas na aquisição do selo fiscal para utilização nas embalagens de sua marca.

§ 1º Para fins de credenciamento de empresa gráfica para impressão do selo fiscal, o interessado deverá apresentar, além do disposto em ato complementar previsto no *caput* deste artigo:

I - certificação na Norma Brasileira NBR 15.540/2013 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - modelo do selo fiscal em conformidade com a Norma NBR 15.368/2006 da ABNT;

III - certificação no Sistema de Gestão de Qualidade das Normas ISO 9001 e ISO 27.001;

IV - atestado fornecido por entidade pública ou privada comprovando a capacidade técnica de prestação de serviços com características de sigilo e confidencialidade de informações e experiência em desenvolvimento, implantação e gestão de sistema de controle de selos fiscais;

V - cópia autenticada do contrato social ou ata de constituição, com respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

VI - certidões negativas ou de regularidade expedidas pelos fiscos federal, estadual e municipal da localidade onde estiver instalado o estabelecimento credenciado, bem como, se for o caso, da localização da respectiva matriz;

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda - CND, do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Para fins de credenciamento de empresa envasadora do produto arrolado no artigo 1º, além do disposto em ato complementar previsto no *caput* deste artigo, o interessado deverá comprovar situação de regularidade junto a:

I - Prefeitura Municipal do município sede, por meio de Alvará de Funcionamento, dentro do prazo de validade;

II - Vigilância Sanitária, à qual esteja vinculada mediante Alvará de Fiscalização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;

III - Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, observado o disposto em normas complementares, quando a atividade estiver submetida ao controle do referido órgão.

§ 3º Observado o disposto em normas complementares, as empresas envasadoras de água mineral deverão apresentar a escritura de lavra expedida pelo Órgão regulador, conforme o período da expedição, e o Certificado de Análise da Água com a classificação da mesma expedida pelo LAMIN - Laboratório de Análises Minerais do CPRM - Serviço Geológico do Brasil.

**Art. 6º** A SEFAZ editará ato complementar a fim de disciplinar os procedimentos a serem observados para formalização da solicitação de autorização para a impressão dos respectivos selos fiscais.

§ 1º A empresa gráfica credenciada deverá:

I - após a autorização de impressão do selo fiscal efetuado pela SEFAZ, entregar os pedidos nos seguintes prazos:

a) 10 (dez) dias corridos para o interior do Estado;

b) 7 (sete) dias corridos para a capital e região metropolitana;

II - providenciar o transporte dos selos fiscais até Cuiabá, por via aérea, e a respectiva retirada no aeroporto deverá ser efetuada por empresa autorizada pela empresa gráfica, que ficará responsável por este procedimento, devendo, ainda, efetuar transporte seguro até o endereço da empresa adquirente dos referidos selos.

§ 2º A empresa gráfica credenciada para a fabricação de selos fiscais deverá aguardar a autorização concedida pela SEFAZ para a respectiva fabricação, que será realizada por meio de sistema para impressão de selos fiscais.

§ 3º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo aplica-se nos casos em que a empresa adquirente dos selos fiscais estiver adimplente com a empresa gráfica.

**Art. 7º** O valor do milheiro do selo fiscal a ser ofertado aos envasadores pela empresa gráfica deverá ser o mesmo a qualquer envasador, independentemente de sua localidade e do volume solicitado,

respeitando o pedido mínimo de rolo com 5.000 (cinco mil) unidades.

**Art. 8º** Ocorrendo extravio de selo fiscal no estabelecimento envasador ou naquele responsável pela sua impressão, o fato deve ser comunicado à SEFAZ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência, acompanhado do respectivo boletim de ocorrência policial contendo a numeração dos selos extraviados.

§ 1º A empresa gráfica credenciada ou a empresa envasadora, que detiver a guarda do selo fiscal no momento do extravio deverá, também, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado de comunicado divulgando o referido extravio.

§ 2º Na hipótese de localização de selos fiscais extraviados, deverão ser destruídos pelos responsáveis, com a devida inserção da informação no sistema informatizado de gerenciamento e controle do selo fiscal.

**Art. 9º** A empresa gráfica terá seu credenciamento suspenso pelo prazo de 60 (sessenta dias) se:

I - deixar de adotar as medidas de segurança quanto ao pessoal, produto, processo industrial e patrimônio;

II - estiver inadimplente com tributos administrados pela SEFAZ, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado, excetuados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa;

III - confeccionar selos fiscais fora das especificações técnicas;

IV - reincidir no descumprimento dos prazos estabelecidos no § 1º do artigo 6º deste decreto.

§ 1º A empresa gráfica somente poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação à SEFAZ, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

§ 2º O ato de suspensão será emitido pelo Superintendente de Informações da Receita Pública, após emissão de parecer fundamentado emitido pela Coordenadoria de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico.

**Art. 10** A empresa gráfica será descredenciada se:

I - descumprir as exigências contidas na legislação tributária estadual que dispõe sobre o sistema informatizado de gerenciamento e controle do selo fiscal;

II - tenha sofrido 2 (duas) suspensões;

III - adulterar selos fiscais;

IV - agir em conluio ou promover fraude com a intenção de iludir o Fisco.

§ 1º O ato de descredenciamento será emitido pelo Superintendente de Informações da Receita Pública, após emissão de parecer fundamentado emitido pela Coordenadoria de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico.

§ 2º Nas hipóteses contempladas nos incisos III e IV deste artigo, é vedado o recredenciamento da empresa fabricante de selo fiscal.

**Art. 11** A SEFAZ poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e com entidades representativas das empresas envasadoras e dos consumidores finais, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas visando aprimorar a regulação, o acompanhamento e a fiscalização da atividade de envase de águas.

**Art. 12** A SEFAZ poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 13** Ficam acrescentadas as alíneas *l*, *m*, *n* e *o* ao inciso *X* do artigo 924 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como acrescentados os §§ 10-A e 26 ao referido artigo, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 924** (...)”

(...)

X - (...)

(...)

l) entrega, remessa, transporte, recebimento, estoque ou depósito de vasilhame retornável, com volume igual ou superior a 10 (dez) litros, que contenha água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais, sem a aposição do selo fiscal ou com aposição de selo fiscal não autorizado - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da UPF/MT por vasilhame irregular;

m) aposição irregular de selo fiscal pelo estabelecimento industrial envasador não compreendida na alínea *l* deste inciso - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da UPF/MT por vasilhame irregular;

n) confecção de selo fiscal em desacordo com as especificações fixadas na legislação ou sem a autorização do fisco - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da UPF/MT por selo fiscal, aplicável ao estabelecimento autor da confecção e ao estabelecimento encomendante;

o) extravio de selo fiscal por estabelecimento industrial envasador ou pelo estabelecimento autor da confecção, não comunicado ao fisco na forma e nos prazos regulamentares - multa equivalente a 10%

(dez por cento) do valor da UPF/MT por selo fiscal.

(...)

§ 10-A Ainda em relação às multas baseadas em UPF/MT, fixadas neste artigo, será considerado, para a conversão em moeda corrente, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da UPF/MT, quando o pagamento for efetuado dentro do prazo fixado no documento que instrumentou a respectiva exigência.

(...)

§ 26 Em relação às penalidades previstas nas alíneas *l*, *m*, *n* e *o* do inciso *X* deste artigo, não se aplica o disposto no § 10-A também deste artigo.”

**Art. 14** Fica acrescentado o § 5º ao artigo 925 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 925** (...)”

(...)

§ 5º Para cálculo das penalidades baseadas em UPF/MT, nos termos deste artigo, aplica-se o disposto no § 10-A do artigo 924.”

**Art. 15** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 281, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**Aprova o Regimento Interno do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado Regimento Interno do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1992.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

**REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT****TÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** O Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, criado pela Lei nº 3.681, de 28.11.75, e regulamentado pelo Decreto nº 775 de 23 de novembro de 1976, é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, vinculado a Secretaria da Casa Civil regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor, tem como missão executar a política estadual de disposição de terras públicas, atentando-se para a regularização fundiária de áreas e assentamentos rurais, e lotes e assentamentos urbanos informais.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Constituem competências do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT:

- I - executar a política fundiária no Estado de Mato Grosso;
- II - zelar pelo Patrimônio Fundiário;
- III - proceder o cadastramento e discriminação de áreas objetivando a obtenção de recursos fundiários e ordenamento da situação de ocupação e de domínio de terras do Estado;
- IV - assegurar a legitimação e titulação da posse de áreas urbanas e rurais do Estado;
- V - proceder o cadastramento, seleção, assentamento e colonização bem como facilitar o acesso dos pequenos produtores e trabalhadores rurais nas terras destinadas para esse fim;
- VI - assegurar a tramitação processual de requerimentos e regularização de áreas dentro da jurisdição estadual, sua licitação e até a titulação definitiva;
- VII - promover a articulação e integração das ações fundiárias do Estado, com órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- VIII - promover o uso racional das terras com aptidões para uma agricultura sustentável, atualmente ociosas e/ou subutilizadas, garantindo através de política agrária a redistribuição da propriedade e do uso dessas terras em favor dos pequenos produtores e trabalhadores rurais sem terra;
- IX - contribuir com a política de preservação e conservação dos ecossistemas florestais frágeis, buscando desta forma uma inter-relação homem-terra-ecologia;
- X - manter atualizada a base cartográfica do Estado de Mato Grosso.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO****CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, definida no Decreto nº 131 de 03 de junho de 2019, é composta por:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

- 1 - Conselho Deliberativo

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1 - Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso
- 1.1 - Diretoria de Regularização Fundiária Urbana
- 1.2 - Diretoria Agrária, Assentamento e Regularização Fundiária Rural
- 1.3 - Diretoria Técnica
- 1.4 - Diretoria de Administração Sistemática

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

- 1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNICESI
- 3 - Ouvidoria Setorial
- 4 - Unidade Jurídica
- 5 - Unidade de Projetos e Programas Especiais

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

- 1 - Coordenadoria Administrativa
- 1.1 - Gerência de Gestão Pessoas
- 1.2 - Gerências de Apoio Logístico
- 1.3 - Gerência Financeira e Contábil
- 1.4 - Gerência de Orçamento e Convênios
- 2 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 2.1 - Gerência de Suporte

**3 - Coordenadoria de Protocolo e Arquivo**

- 3.1 - Gerência de Protocolo

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1 - Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana
- 1.1 - Gerência de Mobilização e Cadastramento Social
- 1.2 - Gerência de Projetos Urbanísticos e Cadastro Fundiário

**2 - Coordenadoria Agrária, Rural e Assentamentos**

- 2.1 - Gerência de Projetos de Assentamentos
- 2.2 - Gerência de Regularização Fundiária de Assentamentos e Posses

**3 - Coordenadoria de Acervos Fundiários**

- 3.1 - Gerência de Emissão de Títulos e Documentos

**4 - Coordenadoria Técnica Fundiária**

- 4.1 - Gerência de Cadastro
- 4.2 - Gerência de Arrecadação e Integralização Fundiária
- 4.3 - Gerência de Regularização Fundiária Onerosa

**5 - Coordenadoria de Cartografia e Geografia****TÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I  
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA****Seção I  
Do Conselho Deliberativo**

**Art. 4º** O Conselho Deliberativo tem como missão racionalizar e otimizar o processo decisório competindo-lhe:

- I - aprovar normas destinadas a disciplinar o funcionamento dos diversos setores e serviços do INTERMAT;
- II - apreciar, no final do exercício, e com base no relatório da Presidência, os resultados obtidos e propor novas linhas de ação;
- III - sugerir ao Governador do Estado, a reserva de áreas notabilizadas por fatos históricos ou necessários a fim público relevante;
- IV - propor ao Governador do Estado, a suspensão de reservas de terras públicas e opinar sobre a transferência do domínio de áreas reservadas;
- V - estabelecer critérios regionais para o aproveitamento racional das terras públicas;
- VI - estabelecer critérios regionais de prioridade para discriminação de terras públicas;
- VII - propor a criação de Assentamentos;
- VIII - propor ao Governador do Estado, a revisão dos preços de terras públicas;

**CAPÍTULO II  
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR****Seção I  
Da Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso**

**Art. 5º** O Gabinete da Presidência tem como missão garantir a formulação das políticas fundiárias e promover a gestão da Autarquia, competindo-lhe:

- I - orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do órgão;
- II - autorizar a instauração e formação de processo, encaminhando-os aos órgãos e setores competentes para o devido exame;
- III - supervisionar os programas de trabalho dos setores integrantes do INTERMAT;

VI - acompanhar os conflitos fundiários e os litígios judiciais incidentes em terras públicas.

### Subseção I

#### Da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana

**Art. 6º** À Diretoria de Regularização Fundiária Urbana tem como missão traçar as diretrizes para a regularização de núcleos urbanos informais situados no âmbito do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - dirigir e orientar os recursos fundiários urbanos em todas as suas fases;

II - propor minutas de normas e diretrizes de programação;

III - propor correções e revisões que se façam necessárias na programação, projetos e atividades pertinentes a esta diretoria;

IV - controlar a execução dos programas de trabalho através de relatórios de acompanhamento;

V - apresentar sugestões, estudos e outros subsídios à Presidência, para preparação de planos de trabalho, com vistas ao aproveitamento dos recursos fundiários urbanos;

VII - elaborar, dirigir, orientar e supervisionar programas, planos e ações que visem o conhecimento da estrutura fundiária e a efetividade da política estadual, em especial, programas, projetos e ações que tratem de regularização fundiária urbana;

IX - propor e gerir a guarda e atualização das informações referentes a todas as atividades, planos e projetos executados por esta Diretoria;

X - recomendar os pareceres endossados pela coordenadoria.

### Subseção II

#### Da Diretoria Agrária, Assentamento e Regularização Fundiária Rural

**Art. 7º** A Diretoria Agrária e de Regularização Fundiária Rural tem como missão elaborar ações que visem o conhecimento da estrutura fundiária e a efetividade da política estadual, competindo-lhe:

I - dirigir e orientar os recursos fundiários rurais em todas as suas fases;

III - propor correções e revisões que se façam necessárias na programação, projetos e atividades pertinentes a esta diretoria;

IV - controlar a execução dos programas de trabalho através de relatórios de acompanhamento;

V - apresentar sugestões, estudos e outros subsídios à Presidência, para preparação de planos de trabalho, com vistas ao aproveitamento dos recursos fundiários rurais;

VI - elaborar, dirigir, orientar, supervisionar e executar programas, planos e ações que visem o conhecimento da estrutura fundiária e a efetividade da política estadual, em especial, programas, projetos e ações que tratem de regularização fundiária rural;

VII - participar e contribuir na formulação de políticas de desenvolvimento socioeconômico e de sustentabilidade voltadas ao meio rural, às famílias rurais e aos trabalhadores rurais;

IX - estimular a participação social e das instituições públicas e privadas nas questões fundiárias e agrárias no Estado;

X - determinar a realização de visita social e elaboração de estudos e pareceres sobre a situação dos assentamentos rurais.

XI - decidir requisitos a respeito da admissibilidade de processos de regularização fundiária rural e de projetos de assentamento rurais;

XII - propor e gerir a guarda e atualização das informações referentes a todas as atividades, planos e projetos executados por esta Diretoria;

XIII - analisar e endossar os pareceres emitidos pela coordenadoria subordinada.

### Subseção III

#### Da Diretoria Técnica

**Art. 8º** A Diretoria Técnica tem como missão supervisionar, orientar, monitorar as unidades subordinadas e oferecer os serviços técnicos fundiários, cartográficos e de engenharia às outras unidades do órgão e ao Estado, competindo-lhe:

I - dirigir e orientar os serviços técnicos fundiários e de engenharia, cartografia e geografia em todas as suas fases;

II - propor minutas e diretrizes de programação;

III - estudar e propor correções e revisões que se façam necessárias na programação, projetos e atividades técnicas;

IV - apresentar sugestões, estudos e outros subsídios à Presidência, para preparação de planos racionais, com vista ao aproveitamento dos recursos fundiários;

V - assessorar a Presidência através da gestão de atendimento ao público no que se refere aos serviços técnicos fundiários, engenharia,

cartográficos e de geografia;

VI - controlar a execução dos programas de trabalho através de relatórios de acompanhamento;

VII - estabelecer e promover a implantação de políticas, diretrizes, normas e procedimentos relacionados aos serviços técnicos fundiários, engenharia, cartografia e de geografia envolvendo a aplicação das áreas de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins no Estado de Mato Grosso;

VIII - elaborar, dirigir, orientar e supervisionar programas, planos e ações relacionados aos serviços técnicos fundiários, engenharia, cartográficos e de geografia;

IX - garantir que as atividades técnicas sejam desenvolvidas em conformidade com a legislação vigente de forma a assegurar que o trabalho técnico seja executado;

X - propor e avaliar a aquisição de equipamentos de medição e programas de computadores aplicados à geotecnologia inerentes às atividades de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins;

XI - manter intercâmbio de informações com órgãos e entidades envolvidas com a questão fundiária e agrária no que diz respeito às atividades desenvolvidas nas unidades subordinadas

XII - pesquisar, selecionar e desenvolver métodos e processos técnicos a serem aplicados no aprimoramento da execução das atividades de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins;

### Subseção IV

#### Da Diretoria de Administração Sistêmica

**Art. 9º** À Diretoria de Administração Sistêmica tem como missão supervisionar, orientar, monitorar e avaliar os processos sistêmicos e de apoio, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - supervisionar as atividades relacionadas com pessoal, contratos administrativos, patrimônio, documentos, aquisições e logística, convênios, orçamento, arrecadação, tecnologia da informação, prestação de contas, administração financeira, contabilidade, autorização e liberação de pagamento, em conjunto com a Presidência;

II - supervisionar a Coordenadoria e Gerências subordinadas;

III - elaborar, conjuntamente, com o Presidente as normas administrativas e financeiras a serem seguidas por todos os setores executivos do órgão, bem como fiscalizar seu cumprimento;

IV - planejar a programação das despesas correntes relativas à pessoal, material, serviços de terceiros e encargos diversos;

V - supervisionar a concessão de suprimentos dos fundos, de acordo com a programação aprovada pela Presidência;

VI - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à Autarquia;

VII - controle e gestão das Coordenadorias e gerências a ele subordinado.

VIII - promover, prever e programar e disciplinar os recursos humanos, financeiros e materiais, necessários ao bom funcionamento do órgão;

IX - analisar os documentos para habilitação dos profissionais técnicos ao credenciamento junto ao INTERMAT, respaldado na Lei 10.267/01 e demais normas regulamentadoras;

X - proceder à publicação dos profissionais credenciados;

XII - manter atualizada a relação dos profissionais credenciados Junto ao INTERMAT;

XIV - integrar à comissão julgadora de apuração de crimes e atos infracionais relacionado aos profissionais técnicos credenciados, na atuação junto ao INTERMAT.

### CAPÍTULO III

#### DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

### Seção I

#### Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

**Art. 10** O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados- NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada aos planos de governo e à estratégia governamental e apoiar na integração entre os diversos órgãos e entidades, competindo-lhes:

I - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados no âmbito dos respectivos órgãos de atuação;

I - disseminar as metodologias do Modelo de Gestão definido pela SEPLAG e capacitar as equipes setoriais;

III - coordenar a elaboração e revisão das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e do Plano de Trabalho Anual no âmbito do órgão de atuação;

IV - elaborar recomendações para o alinhamento das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e do Plano de Trabalho Anual;

V - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais, inclusive planejamento estratégico setorial, com a Agenda Estratégica do Governo;

VI - coordenar a seleção e/ou construção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;

VII - coordenar a definição das Ações Prioritárias setoriais (Acordo de Resultados, e Anexo de Metas e Prioridades da LDO);

VIII - coordenar a elaboração do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes ao órgão de atuação;

IX - coordenar o monitoramento, a avaliação das ações de Governo e a elaboração da mensagem do governador, no âmbito setorial;

X - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;

XI - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação;

XII - subsidiar a liderança no processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a Agenda Estratégica de Governo;

XIII - promover e organizar reuniões que envolvam deliberação estratégica acerca do planejamento setorial;

**Parágrafo único.** O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo **NGER** e tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;

II - disponibilizar as vinculações das unidades no Decreto de Estrutura Organizacional do órgão ou entidade;

III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;

IV - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;

V - elaborar, atualizar, orientar a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão ou entidade;

VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;

VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;

VIII - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão ou entidade;

IX - monitorar os indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão ou entidade;

X - disponibilizar as informações institucionais do Órgão/Entidade no sítio eletrônico.

## Seção II

### Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNICESI

**Art. 11** A Unidade Setorial de Controle Interno tem como missão apoiar o Órgão Central de Controle Interno no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas do órgão ou entidade, competindo-lhe:

I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;

III - revisar prestação de contas mensal do órgão ou entidade;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte as atividades de auditoria;

VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

VIII - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo

Órgão Central de Controle Interno.

## Seção III Da Ouvidoria Setorial

**Art. 12** A Ouvidoria Setorial integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem a missão de garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão, competindo-lhe:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar o devido encaminhamento;

II - fornecer ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;

III - manter a devida discricção e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

IV - sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;

V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

VI - elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

VII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado (CGE);

VIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;

IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

## Seção IV Da Unidade Jurídica

**Art. 13** A Unidade Jurídica, subordinada tecnicamente à Procuradoria Geral do Estado, tem como missão auxiliar a Procuradoria Geral do Estado na prestação de assessoria e consultoria ao Secretário de Estado e aos Secretários Adjuntos em assuntos de natureza jurídica, bem como servir-lhes de apoio na supervisão das atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral, competindo-lhe:

I - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendações;

II - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requisitados;

III - examinar e opinar tecnicamente nos processos administrativos de competência da Secretaria, bem como sobre documentos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades para o respectivo órgão;

IV - auxiliar as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, na defesa dos interesses da Secretaria, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do ordenamento jurídico vigente, encaminhando, ainda, em até 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, todos os atos de citação, intimação ou comunicação referentes a processos judiciais à Procuradoria Geral do Estado;

V - exercer atividade instrumental, quando solicitado pelo Secretário de Estado, em processos administrativos e de consultoria jurídica, emitindo manifestação técnica preparatória, apontando pontos controversos e prestar informações sobre aspectos de natureza jurídico-legal da Secretaria;

VI - preparar minutas e anteprojetos de Leis e Decretos, elaborar Portarias, entre outros atos normativos;

VII - examinar o aspecto administrativo dos documentos e processos que lhes são submetidos, emitindo manifestação ou orientação técnica, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Estado, sugerindo as providências cabíveis;

VIII - identificar e propor à Procuradoria Geral do Estado a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;

IX - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual aplicável no âmbito da Secretaria;

X - examinar previamente, no âmbito da Secretaria, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

XI - atuar em processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e instruções sumárias;

XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação do titular da pasta e/ou da Procuradoria Geral do Estado.

**SEÇÃO V****Da Unidade de Projetos e Programas Especiais**

**Art. 14** A Unidade de Projetos e Programas Especiais tem como Missão coordenar e articular o portfólio de Projetos Corporativos do INTERMAT, integrado ao Planejamento Estratégico, impulsionando o desenvolvimento organizacional, o alcance de resultados e da visão de futuro, competindo-lhe:

I - prestar suporte estratégico à Administração, promovendo representação institucional quando designado, observadas as diretrizes gerenciais e as competências regimentais.

II - promover o alinhamento estratégico e facilitar o desdobramento da estrutura dos Projetos Corporativos, conforme objetivos estratégicos estabelecidos, consolidando as finalidades e escopo serem convalidados com a Administração.

III - realizar análise de viabilidade, riscos e custos dos Projetos, convalidando os priorizados para integrar o Portfólio e Planejamento do Órgão, estabelecendo os indicadores para gerenciamento da execução e de resultados.

IV - identificar, articular e integrar partes interessadas, consolidando parcerias vinculadas às finalidades dos projetos que integram o portfólio, fomentando a captação de recursos.

V - desenvolver e disseminar modelo, método e soluções de Gerenciamento de Projetos, conforme objeto e finalidades, provendo estrutura organizacional, recursos materiais e tecnológicos, processos de trabalho e de gestão de pessoas requeridas pela UPPE.

VI - promover agendas de desdobramento dos Planos de Trabalho dos Projetos, devidamente integrado aos Planos de Trabalho Anual das Unidades Administrativas envolvidas.

VII - gerenciar e manter Modelo de Formalização e Gestão de Contratos e/ou Convênios a serem firmados com Instituições Financeiras e demais parceiros públicos e/ou privados vinculados às finalidades estabelecidas.

VIII - administrar e disseminar Sistema Informatizado de Gestão de Projetos, promovendo a gestão de acesso e customizações que atendam à governança, execução e monitoramento dos resultados.

IX - manter e disseminar modelo e processos de gestão do conhecimento, inovação, mudanças e de comunicação requeridos na Gestão do Portfólio de Projetos.

X - estruturar, manter e disseminar normas institucionais de suporte à gestão das rotinas e tomada de decisão.

XI - orientar, viabilizar e monitorar o Plano de Aquisições e Contratos, vinculados aos Programas e Projetos.

XII - estruturar, gerenciar e disseminar processo de gestão orçamentária e financeira, observando os projetos vinculados a contratos firmados com agentes financeiros ou por parcerias instituídas.

XIII - conduzir a estruturação e monitorar os Termos de Cooperação Técnica de parcerias institucionais, sob gestão das partes signatárias.

XIV - promover o gerenciamento de riscos, qualidade e de controladoria interna, observando objetivos, planos de trabalho, rotinas, normas e padrões estabelecidos na Gestão de Programas e Projetos do Órgão.

XV - planejar e implementar a gestão das agendas e eventos de monitoramento da execução e resultados, através de modelo e solução tecnológica de gestão de projetos.

XVI - elaborar e fornecer relatórios de gestão de resultados e de progresso, objeto de agendas e/ou eventos de monitoramento das ações planejadas e em execução, apontando riscos, problemas e demandas de mudanças, a serem tratados pelas Unidades e líderes de projetos envolvidos, cientificando a Administração.

XVII - prestar o suporte técnico e estratégico para viabilizar, facilitar e gerir a execução das ações e a tomada de decisão na Organização, atuando sobre as situações de anomalia e/ou indícios de improbidades identificadas.

XVIII - promover o desenvolvimento de competências técnica e gerenciais em Gestão de Projetos, requeridas pelas equipes executoras e na formação de liderança, prospectando soluções e boas práticas de governança.

XIX - prestar instrutoria e consultoria interna em Gestão de Projetos e temas correlacionados, impulsionando a implementação das ações e alcance de resultados.

XX - estruturar e manter modelo e processo de encerramento de projetos, com avaliação de resultados, impacto, boas práticas e lições aprendidas, observando requisitos de gestão e conciliação financeira, patrimonial e contábil, no que couber.

XXI - estruturar, convalidar e fornecer informações e documentos de prestação de contas e de acesso às informações pela sociedade, conforme padrões e legislações específicas.

XXII - desenvolver e manter processo de reconhecimento e recompensa sobre boas práticas, execução e resultados na gestão e execução dos Projetos.

**CAPÍTULO IV****DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR****Seção I****Do Gabinete de Direção**

**Art. 15** O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Presidente no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;

VII - organizar as reuniões do Presidente;

VIII - realizar a representação política e institucional da Autarquia, quando designado;

IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

**Seção II****Da Unidade de Assessoria**

**Art. 16** A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa aos gabinetes de direção e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;

II - elaborar estudos e projetos de caráter técnico;

III - desenvolver relatórios técnicos e informativos.

**CAPÍTULO V****DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA****Seção I****Da Coordenadoria de Administrativa**

**Art. 17** A Coordenadoria Administrativa Sistêmica tem como missão supervisionar, orientar, monitorar e avaliar os processos sistêmicos de Gestão de Pessoas, Apoio Logístico, Convênios, Orçamentos, Aquisições e Planejamento, Transportes, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - coordenar, e supervisionar a execução das atividades das Gerências e ela subordinadas;

II - auxiliar na Revisão Anual do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Relatório de Ação Governamental - RAG, do Plano de Trabalho Anual - PTA, da Lei Orçamentária - LOA e na consolidação das propostas orçamentárias;

III - auxiliar na elaboração de contratos;

IV - encaminhar aos setores, normas orientavas;

V - administrar e supervisionar o ingresso, descentralização e utilização de recursos, intermediando junto a Secretaria de Estado de Planejamento, Secretaria de Estado de Fazenda, e demais órgãos do Estado as ações de interesse da Autarquia.

VI - supervisionar e controlar as despesas e gastos efetuados, verificando se este acompanha a receita;

VII - auxiliar as prestações de contas juntos aos órgãos de controle Municipais, Estaduais e Federais, no tocante aos processos financeiros, orçamentários, contábeis e administrativos da Autarquia.

VIII - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

IX - coordenar os Processos de Aquisições, bem como as atividades inerentes a compras e contratações da autarquia, auxiliando na elaboração dos processos de contratação e convênio;

X - proceder a instrução contratual garantindo a aplicação da lei tanto na formalização quanto no acompanhamento das alterações do instrumento.



**Subseção I**  
**Da Gerência de Gestão Pessoas**

**Art. 18 A** Gerência de Gestão Pessoas tem como missão promover o bom clima organizacional, administrando as expectativas profissionais das pessoas, alocando e mantendo-as nas posições mais adequadas, visando a realização dos objetivos institucionais, competindo-lhe:

- I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;
- II - contratar estagiários;
- III - contratar temporários;
- IV - solicitar e acompanhar concurso público;
- V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado-TCE informações sobre concurso;
- VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;
- VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;
- VIII - recepcionar e integrar pessoal;
- IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;
- X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;
- XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;
- XII - formalizar gozo de férias;
- XIII - conceder licença prêmio;
- XIV - formalizar gozo de licença prêmio;
- XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;
- XVI - orientar e instruir processo de aposentadoria;
- XVII - orientar e instruir processo de abono permanência;
- XVIII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);
- XIX - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política; mandato eletivo e qualificação profissional;
- XX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessão;
- XXI - gerir lotacionograma e quadro de pessoal;
- XXII - acompanhar processo administrativo disciplinar;
- XXIII - instruir processo de desligamento de pessoal;
- XXIV - redimensionar e planejar quadro de pessoal;
- XXV - descrever e analisar cargos e funções;
- XXVI - orientar e instruir processo para enquadramento originário;
- XXVII - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;
- XXVIII - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;
- XXIX - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;
- XXX - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;
- XXXI - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;
- XXXII - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;
- XXXIII - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;
- XXXIV - investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;
- XXXV - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;
- XXXVI - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;
- XXXVII - levantar as necessidades de capacitação;
- XXXVIII - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;
- XXXIX - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;
- XL - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;
- XLI - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;
- XLII - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;
- XLIII - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- XLIV - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;
- XLV - analisar e aprovar a folha de pagamento;
- XLVI - cancelar pagamentos;
- XLVII - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais.
- XLVIII - descontar faltas não justificadas;
- XLIX - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;
- L - planejar e medir indicadores de pessoal.

**Subseção II**  
**Da Gerência de Apoio Logístico**

**Art. 19 A** Gerência de Apoio Logístico tem como missão executar os processos de serviços gerais, transportes, patrimônio, materiais, competindo-lhe:

- I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição;
- II - gerir o consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa e móvel do órgão ou entidade;
- III - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (Vigilância e Limpeza).
- IV - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do órgão ou entidade;
- V - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;
- VI - gerir o uso da frota;
- VII - realizar a gestão de combustível;
- VIII - monitorar as informações de abastecimento de combustível do órgão ou entidade;
- IX - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade.
- X - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;
- XI - realizar o recebimento físico de bens permanente;
- XII - realizar incorporação de bens permanentes;
- XIII - realizar a movimentação de bens permanentes;
- XIV - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade.
- XV - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES e pela legislação vigente;
- XVI - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;
- XVII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;
- XVIII - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;
- XIX - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;
- XX - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;
- XXI - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;
- XXII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;
- XXIII - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;
- XXIV - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade.
- XXV - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEGES.
- XXVI - levantar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;
- XXVII - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente
- XXVIII - realizar incorporação de bens de consumo;
- XXIX - atender as requisições de bens de consumo;
- XXX - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência
- XXXI - realizar descarte de bens de consumo obsoleto.
- XXXII - orientar e coordenar os processos de bens de consumo e permanente;
- XXXIII - orientar e coordenar os processos de serviços gerais;
- XXXIV - orientar e coordenar os processos de gestão de transporte;
- XXXV - orientar e coordenar os processos de gestão dos bens imóveis;
- XXXVI - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;
- XXXVII - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação;

XXXVIII - orientar e coordenar os processos de bens de consumo e permanente;

XXXIX - orientar e coordenar os processos de gestão dos bens imóveis;

XL - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens

XLI - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação;

### Subseção III Da Gerência Financeira e Contábil

**Art. 20** A Gerência Financeira e Contábil tem como missão realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito da unidade orçamentária e administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos da área meio, minimizando o respectivo risco institucional, cujas competências são:

I - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

II - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;

III - elaborar e manter atualizado o fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas e viabilizar o cumprimento da programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

IV - identificar e registrar os ingressos de recursos financeiros na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;

V - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;

VI - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro.

VII - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;

VIII - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;

IX - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

X - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XI - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XII - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

XIII - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial.

XIV - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

XV - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

XVI - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observadas o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão, as diretrizes organizacionais e as diretrizes do órgão central;

XVII - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

XVIII - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

XIX - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados.

XX - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

XXI - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes;

XXII - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito da Secretaria e das entidades vinculadas;

XXIII - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

XXIV - elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão.

### Subseção IV Da Gerência de Orçamento e Convênios

**Art. 21** A Gerência de Orçamento e Convênios tem como missão monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária, bem como gerir os convênios, visando à capacidade financeira e operacional do Instituto de Terras de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;

II - promover a articulação dos processos de trabalho da LOA no âmbito do órgão ou entidade, em conjunto com o NGER;

III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;

IV - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;

V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;

VI - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com o NGER.

VII - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e à Secretaria de Estado de Fazenda;

VIII - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

IX - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

X - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEPLAN;

XI - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

XII - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

XIII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial,

XIV - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;

XV - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

XVI - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;

XVII - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos a sua área de atuação;

XVIII - atestar a conformidade de seus processos;

XIX - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial;

XX - emitir Pedido de Empenho - PED.

XXI - providenciar a publicação e registro do termo de convênio firmado com os proponentes;

XXII - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos.

XXIII - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;

XXIV - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente.

XXV - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;

XXVI - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;

XXVII - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;

XXVIII - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;

XXIX - manter arquivos sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

XXX - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

**Seção II****Da Coordenadoria Tecnologia da Informação**

**Art. 22** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão coordenar, implantar e manter práticas e soluções tecnológicas alinhadas às necessidades organizacionais e às políticas estaduais de tecnologia de informação no INTERMAT, competindo-lhe:

I - propor e disseminar políticas, programas e projetos em consonância com as diretrizes do INTERMAT e do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI;

II - estruturar e monitorar o planejamento estratégico e plano de trabalho anual de Tecnologia da Informação - TI;

III - monitorar a efetividade do modelo e dos contratos de terceirização dos serviços de tecnologia da informação;

IV - orientar e monitorar a prestação de serviços, segurança da informação, infraestrutura e o fornecimento de sistema de informações de TI, bem como a qualidade no atendimento às necessidades organizacionais;

V - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

VI - gerenciar, monitorar e executar a manutenção, disponibilidade e capacidade de recursos de infraestrutura tecnológica;

VII - instalar, gerenciar, monitorar e suportar recursos de infraestrutura tecnológica inerente a software básico, banco de dados, servidor de aplicação e comunicação e armazenamento de dados;

VIII - exercer o acompanhamento e controle da conformidade nos processos, na entrega de soluções de infraestrutura e resultados dos indicadores gerenciais;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação;

X - coordenar a segurança da tecnologia da informação setorial;

XI - atuar como ponto único de entradas de demandas de TI.

**Subseção I****Da Gerência de Suporte**

**Art. 23** A Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI tem como missão gerenciar a Central de Serviços de TI e os processos em que ela atua, de forma a contribuir com a efetividade dos processos de governança de TI, competindo-lhe:

I - elaborar plano setorial anual de TI;

II - acompanhar a execução do plano setorial anual de TI;

III - disseminar o SETI;

IV - fazer ajustes na execução plano setorial anual de TI;

V - avaliar os resultados do plano setorial anual de TI;

VI - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais;

VII - implantar, atualizar e manter softwares e hardwares;

VIII - identificar soluções de software setorial;

IX - implantar e manter Infraestrutura de TI;

X - gerenciar serviços de atendimento e suporte de TI.

XI - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

XII - prestar serviços de atendimento e suporte técnico demandados pelos usuários;

XIII - estabelecer e manter processos de Gerenciamento Financeiro de TI.

**Seção III****Da Coordenadoria de Protocolo e Arquivo**

**Art. 24** A Coordenadoria de Protocolo e Arquivo tem como missão coordenar e orientar a implementação da Política de Gestão de Documentos no âmbito do INTERMAT, bem como executar os processos de trabalho referentes ao Sistema de Gestão de Documentos - Protocolo e Arquivo, competindo-lhe:

I - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

II - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;

III - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram os prazos de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

IV - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

V - atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

VI - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa

documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

VII - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

**Subseção I****Da Gerência de Protocolo**

**Art. 25** A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema informatizado de registro e controle de trâmite de documentos, competindo-lhe:

I - classificar, registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir os documentos;

II - gerenciar e monitorar o Sistema Informatizado de Protocolo;

III - treinar os usuários para operacionalizar o Sistema Informatizado de Protocolo;

IV - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo;

V - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

**CAPÍTULO VI****DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****Seção I****Da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana**

**Art. 26** À Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana tem como missão coordenar as ações de regularização de núcleos urbanos informais situados no âmbito do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - acompanhar o cumprimento das normas e dos procedimentos administrativos adotados no processo de regularização fundiária urbana;

II - endossar os pareceres e manifestações emitidos pelas unidades subordinadas;

III - fazer a distribuição dos processos à gerência/setor/técnico competente;

IV - programar as atividades de visita "in loco", que visem o estudo sócio econômico em processos de regularização urbana;

V - formular e acompanhar planos, programas e ações governamentais e seus respectivos orçamentos;

VI - atender e orientar o cidadão quanto aos serviços prestados pelo órgão fundiário no que tange a área urbana;

VII - determinar a realização de vistorias e elaboração de relatórios sobre a situação social, econômica e fundiária de áreas urbanas;

VIII - recomendar a obtenção e a destinação de terras quando constatado a sua viabilidade, por meio de vistorias "in loco" e relatório técnico e social de interesse público em assentamentos urbanos.

IX - coordenar as ações de Regularização Fundiária Urbana em áreas de competência do INTERMAT;

X - administrar o banco de dados de informações referente às competências da Diretoria, mantendo-as atualizadas;

XI - subsidiar a Diretoria de Regularização Fundiária Urbana no planejamento de ações;

XII - apoiar os municípios na promoção de ações de regularização fundiária urbana;

XIII - elaborar projetos ou afins para captação de recursos visando à promoção de ações de regularização fundiária urbana;

XIV - formular, conjuntamente com o setor financeiro, o planejamento orçamentário para execução das atividades da DIRFU.

**Subseção I****Da Gerência De Mobilização de Cadastramento Social**

**Art. 27** À Gerência de Mobilização e Cadastramento Social tem como missão executar as atividades de mobilização e cadastramento social de núcleos urbanos informais, competindo-lhe:

I - elaborar parecer socioeconômico relacionados à processos de regularização fundiária urbana;

II - realizar levantamento de dados e informações que permitam a caracterização da situação do local onde se pretende realizar a regularização;

III - fazer o levantamento sócio econômico das famílias ocupantes do objeto da regularização fundiária;

IV - prestar informações à comunidade acerca do projeto de regularização desenvolvido;

V - mobilizar a comunidade de modo a assegurar a participação nos projetos de regularização que lhes são afetos;

VI - subsidiar a coordenadoria de regularização fundiária urbana no planejamento de projetos e ações.

**Subseção II****Da Gerência De Projetos Urbanísticos e Cadastro Fundiário**

**Art. 28** À Gerência de Projetos Urbanísticos e Cadastro Fundiário tem como missão elaborar os projetos fundiários urbanos, competindo-lhe:

- I - manter, gerenciar e conservar o acervo impresso e digital dos loteamentos regularizados e/ou em processo de regularização;
- II - elaborar parecer técnico relacionado a processos de regularização fundiária urbana;
- III - analisar as solicitações das prefeituras para realização de termo de cooperação técnica com o INTERMAT para realização de ações de regularização urbana;
- IV - apoiar as prefeituras na realização de ações de regularização urbana em que exista termo de cooperação;
- V - subsidiar a coordenadoria de regularização fundiária urbana no planejamento de projetos e ações.

**Seção II****Da Coordenadoria Agrária, Rural e Assentamentos**

**Art. 29** À Coordenadoria Agrária, Rural e Assentamentos tem como missão coordenar as ações das atividades agrárias, fundiárias e de assentamento, de acordo com as normativas técnicas vigentes, competindo-lhe:

- I - planejar e coordenar, em articulação com as gerências subordinadas, a execução das ações de regularização fundiária rural e das ações executadas em projetos de assentamento rurais;
- II - supervisionar a execução das atividades das gerências a ela subordinadas;
- III - acompanhar o cumprimento das normas e dos procedimentos administrativos a serem adotados no processo de regularização fundiária rural e nos de projetos de assentamento rurais do Estado;
- IV - analisar preliminarmente os processos de regularização fundiária rural e de beneficiários de projetos de assentamento rurais e fazer a distribuição dos processos correspondentes;
- V - promover iniciativas e estratégias direcionadas ao desenvolvimento socioeconômico, voltadas às comunidades rurais e aos assentamentos rurais do estado;
- VI - providenciar estudos fundiários e socioeconômicos que possam vir a subsidiar a obtenção de terras pelo Estado, a regularização fundiária pelo INTERMAT ou a criação de projetos de assentamento rurais;
- VII - recomendar a obtenção e a destinação de terras quando constatado a sua viabilidade, por meio de vistorias "in loco" e relatório técnico e social de interesse público.
- VIII - programar as atividades de vistorias "in loco", que visem o cadastro, a seleção, a entrevista, a inclusão ou exclusão de beneficiários da política fundiária e agrária;
- IX - analisar e aprovar as vistorias realizadas pelos servidores da Diretoria no âmbito de suas competências;
- X - providenciar a tomada de ações administrativas e judiciais no que se refere à posse indevida de áreas rurais ou de lotes em assentamentos rurais;
- XI - formular e acompanhar planos, programas e ações governamentais e seus respectivos orçamentos, de maneira a dar efetividade às políticas fundiária e agrária, bem como implementar mecanismos de controle e dar publicidade às informações de interesse público;
- XII - prestar atendimento ao público e realizar ações e trabalhos voltados à informação e a conscientização de famílias e trabalhadores rurais no que se referir aos seus direitos e deveres;
- XIII - administrar a base de dados e de informações fundiárias e sociais referentes às competências da Diretoria, mantendo-as atualizadas;

**Subseção I****Da Gerência de Projetos de Assentamentos**

**Art. 30** À Gerência de Projetos de Assentamentos tem como missão gerenciar as atividades cadastramento, seleção, inclusão e exclusão de famílias beneficiárias da reforma agrária, competindo-lhe:

- I - implantar e aperfeiçoar as diretrizes e normas aplicáveis aos programas e projetos de regularização fundiária rural e de projetos de assentamento rurais;
- II - elaborar conjuntamente com outras unidades estudos e análises de anteprojetos e projetos de regularização fundiária de assentamentos rurais;
- III - propor áreas prioritárias para implementação e desenvolvimento de projetos de regularização fundiária rural e de Projetos de assentamento rurais;

IV - acompanhar a realização de visitas sociais "in loco" e a confecção de estudos sociais;

V - elaborar e emitir notas e pareceres a respeito da situação fundiária de processos de áreas e de assentamentos rurais;

VI - supervisionar e administrar os projetos de assentamentos rurais até a emancipação dos mesmos, momento em que deverá tomar as providências legais cabíveis;

VII - cumprir e zelar por acordos e contratos relacionados à implantação e ao desenvolvimento de projetos de assentamentos rurais;

VIII - promover o cadastramento, entrevista e seleção de trabalhadores rurais candidatos a beneficiários das políticas fundiária e agrária;

IX - fazer o cadastramento de ocupantes de terras públicas ou ocupadas nos casos de áreas conflituosas ou em litígio judicial;

X - sugerir áreas adequadas à implantação de projetos de assentamentos rurais e de regularização fundiária rural de interesse social;

XI - propor, executar e acompanhar as políticas para implantação física de assentamentos rurais e de projetos de regularização fundiária rural;

XII - elaborar, executar e acompanhar as atividades relativas aos Planos de Desenvolvimento Sustentável de Assentamento - PDAs e aos Planos de Recuperação de Assentamento - PRAs, e à Regularização Ambiental dos Assentamentos Rurais e outras relacionadas às políticas públicas e às ações governamentais;

XIII - fornecer apoios técnicos e administrativos necessários à implantação e ao desenvolvimento dos projetos de assentamento rurais e de regularização fundiária rural no Estado;

XIV - prestar atendimento ao público e dar apoio social aos beneficiários das políticas fundiária e agrária;

XV - manter atualizadas as informações relacionadas aos assentamentos, aos assentados e aos beneficiários da política fundiária e agrária no órgão e também perante os demais órgãos competentes;

XVI - fomentar iniciativas voltadas à formação, capacitação e qualificação de trabalhadores rurais, de assistência técnica e extensão, e de organização do sistema de produção familiar nos assentamentos rurais e em projetos de regularização fundiária rural;

XVII - promover a articulação com órgãos governamentais e com setores da sociedade civil organizada visando implementar políticas e ações que contribuam para a regularização fundiária e ambiental em assentamentos rurais.

**Subseção II****Da Gerência de Regularização Fundiária de Assentamentos e Posses**

**Art. 31** A Gerência de Regularização Fundiária de Assentamentos e Posses tem como missão executar as atividades de regularização fundiária gratuita, realizar análise técnica e cadastral dos processos requeridos pelos interessados, competindo-lhe:

I - implantar e aperfeiçoar as diretrizes e normas aplicáveis aos programas e projetos de regularização fundiária rural;

II - elaborar conjuntamente com outras unidades estudos e análises de anteprojetos e projetos de regularização fundiária rural;

III - propor áreas prioritárias para implementação e desenvolvimento de projetos de regularização fundiária rural;

IV - acompanhar a realização de vistorias "in loco" e a elaboração de laudos de identificação fundiária - LIF;

V - elaborar e emitir notas e pareceres técnico a respeito da situação fundiária de processos de regularização fundiária áreas;

VI - cumprir e zelar por acordos e contratos relacionados à implantação e ao desenvolvimento de processos e projetos de regularização fundiária rural;

VII - propor, executar e acompanhar as políticas para implantação física de projetos de regularização fundiária rural;

VIII - fornecer apoios técnico e administrativo necessários à implantação e ao desenvolvimento dos projetos de regularização fundiária rural no Estado;

IX - prestar atendimento ao público e dar apoio social aos beneficiários das políticas fundiária e agrária;

X - manter atualizadas as informações relacionadas aos beneficiários da política fundiária e agrária no órgão e também perante os demais órgãos competentes;

XI - fomentar iniciativas voltadas à formação, capacitação e qualificação de trabalhadores rurais, de assistência técnica e extensão, e de organização do sistema de produção familiar em projetos e processos de regularização fundiária rural;

XII - promover a articulação com órgãos governamentais e com setores da sociedade civil organizada visando implementar políticas e ações que contribuam para a regularização fundiária e ambiental em glebas rurais e em projetos de regularização fundiária rural.

**Seção III**  
**Da Coordenadoria de Acervos Fundiários**

**Art. 32** A Coordenadoria de Acervos Fundiários tem a missão de fazer a guarda e manutenção do Acervo Fundiário, bem como coordenar a emissão de Títulos e Documentos referentes à regularização de terras, competindo-lhe:

- I - controlar e supervisionar o acervo fundiário do INTERMAT;
- II - proceder a estudos e levantamentos no acervo fundiário para subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelos diversos setores dos órgãos;
- III - manter os documentos que compõem o Acervo Fundiário arquivado em conformidade com a normatização técnica;
- IV - realizar a manutenção e adotar medidas para preservação dos documentos;
- V - atender e monitorar as demandas referentes a emissão de informações sob a custódia da Coordenadoria de Acervo Fundiário.

**Subseção I**  
**Da Gerência de Emissão de Títulos e Documentos**

**Art. 36** A Gerência de Emissão de Títulos e Documentos tem como missão operacionalizar as atividades de busca e expedição de informações referentes ao acervo fundiário da Autarquia, competindo-lhe:

- I - expedir certidões de localização, inteiro teor, registro e outras correlatas;
- II - confeccionar títulos, bem como proceder ao registro;
- III - efetuar averbações em livros próprios quando necessário;
- IV - elaborar relatórios de buscas.

**Seção IV**  
**Da Coordenadoria Técnica Fundiária**

**Art. 34** À Coordenadoria Técnica Fundiária tem como missão operacionalizar, coordenar e convalidar as atividades fundiárias desenvolvidas pelas gerências subsidiando as mesmas com os serviços técnicos fundiários as demais unidades, competindo-lhe:

- I - propor, planejar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins aplicadas à questão fundiária;
- II - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades subordinadas;
- III - fiscalizar e orientar as unidades subordinadas quanto ao desenvolvimento dos serviços técnicos fundiários e de engenharia e ao cumprimento das políticas, diretrizes, normas e procedimentos técnicos a serem aplicados no processo de regularização fundiária;
- IV - orientar os trabalhos técnicos de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins em consonância com a legislação vigente;
- V - emitir a Ordem de Serviço e programar as atividades de vistoria "in loco" que visem identificar e caracterizar a ocupação, as benfeitorias e os aspectos técnicos sobre a situação fundiária, bem como a fiscalização dos trabalhos técnicos de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins realizados nas unidades subordinadas;
- VI - analisar e endossar as vistorias, os relatórios, os laudos e os pareceres técnicos;
- VII - efetuar o cálculo do valor da terra nos processos de regularização fundiária;
- VIII - formular, acompanhar planos, programas e ações governamentais e seus respectivos orçamentos, de maneira a dar efetividade ao desenvolvimento dos serviços técnicos fundiários e de engenharia, bem como implementar mecanismos de controle de sua execução;
- IX - manter intercâmbio de informações com órgãos e entidades envolvidas com a questão fundiária e agrária no que diz respeito às atividades desenvolvidas nas unidades subordinadas;
- X - pesquisar, selecionar e desenvolver métodos e processos técnicos a serem aplicados no aprimoramento da execução das atividades de Topografia, Cartografia, Geodésia e áreas afins aplicadas à regularização fundiária desenvolvidas nas unidades subordinadas.

**Subseção I**  
**Da Gerência de Cadastro**

**Art. 35** À Gerência de Cadastro tem como missão manter atualizada a base cadastral fundiária do Estado de Mato Grosso, disponibilizando informação aos órgãos de governo e à sociedade, bem como intervindo nos processos de certidões fundiárias, competindo-lhe:

- I - executar e controlar as atividades técnicas de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins aplicadas exclusivamente à alimentação textual e gráfica da Base Cadastral Fundiária;
- II - administrar, organizar, manter e alimentar constantemente as informações textuais e gráficas de áreas tituladas, nos processos de regularização fundiária rural e urbana na Base Cadastral Fundiária;
- III - alimentar e atualizar constantemente na Base Cadastral Fundiária os limites de estados, de municípios, de terra indígena, de terra quilombola, de unidades de conservação e de outros insumos, conforme a legislação vigente;
- IV - analisar anteprojetos técnicos de trabalhos de regularização fundiária;
- V - pesquisar, selecionar e desenvolver métodos e processos técnicos a serem aplicados no aprimoramento da execução das atividades de Topografia, Cartografia, Geodésia e áreas afins aplicadas à regularização fundiária rural e urbana desenvolvidas na unidade;
- VI - executar e controlar as atividades técnicas de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins aplicadas exclusivamente à análise cadastral;
- VII - estudar e analisar documentação para a caracterização dominial de área;
- VIII - efetuar a análise cadastral para emissão de certidões fundiárias, relatórios e pareceres técnicos inerentes à gerência conforme normas vigentes;
- IX - promover análise, estudos e serviços técnicos fundiários e de engenharia para as ações de discriminatórias e caracterizar áreas públicas e particulares;
- X - promover a delimitação administrativa para discriminação de terras de domínio público das de domínio particular;
- XI - colher e sistematizar dados e subsídios descritivos e técnicos destinados à elaboração de Cadastro Territorial do Estado;
- XII - pesquisar, selecionar e desenvolver métodos e processos técnicos a serem aplicados no aprimoramento da execução das atividades de Topografia, Cartografia, Geodésia e áreas afins aplicadas à regularização fundiária desenvolvidas na unidade;

**Subseção II**  
**Da Gerência de Arrecadação e Integralização Fundiária**

**Art. 36** A Gerência Arrecadação e Integralização Fundiária tem como missão a arrecadação de terras devolutas, bem como sua organização e controle, competindo-lhe:

- I - realizar os procedimentos de arrecadação fundiária, abertura de matrícula, no contexto rural e urbano de áreas de interesse;
- II - realizar os procedimentos de arrecadação financeira, conforme legislação, das áreas já arrecadas a serem destinadas;
- III - promover e regularizar a inclusão, a atualização, a retificação e a exclusão das informações de áreas arrecadadas em nome do Estado junto aos órgãos competentes que tratam de cadastramento fundiário, fiscal, tributário;
- IV - administrar, organizar, manter e alimentar constantemente as informações de áreas arrecadadas, ainda não destinadas, nos processos de regularização fundiária rural e urbana no Sistema de Informações Cadastrais;
- V - manter o controle de áreas remanescentes conforme as orientações da legislação vigente;
- VI - dar suporte à coordenadoria técnica, no que se trata de elaboração de guias de pagamento para vistoria in loco;
- VII - manter o intercâmbio de informações com órgãos e entidades envolvidas com a questão fundiária e agrária no que diz respeito às atividades desenvolvidas na unidade;

**Subseção III**  
**Da Gerência de Regularização Fundiária Onerosa**

**Art. 37** À Gerência de Regularização Fundiária Onerosa tem como missão, gerenciar as atividades referentes à Regularização Fundiária Onerosa analisando os pedidos de regularização de acordo com as normas técnicas vigentes, competindo-lhe:

I - executar e controlar as atividades técnicas de Topografia, Cartografia, Geodésia, Cadastro Técnico, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento e áreas afins em terras devolutas ou presumivelmente devolutas, para discriminação, medição, delimitação e demarcação, bem como confeccionar suas peças técnicas - memoriais descritivos e plantas - para fins de arrecadação fundiária;

II - fiscalizar e controlar a execução de atividades técnicas de Topografia, Cartografia, Geodésia e áreas afins realizadas por terceiros e/ou decorrentes de convênios celebrados com outros entes, que visem à regularização fundiária;

III - supervisionar, orientar e efetuar a avaliação de terras e perícias judiciais para fins de regularização fundiária, em consonância com a legislação vigente;

IV - efetuar as análises técnica e cadastral dos autos de medição de processos de regularização fundiária;

V - atuar na análise cadastral em processos de permutas, protestos e contraprotostos;

VI - receber e cadastrar os documentos relativos à transferência de propriedades, bem como inserção de dados no Sistema de Informações Cadastrais;

VII - supervisionar, acompanhar e realizar a implantação de vértices, abertura de clareiras e picadas para o apoio às atividades de Topografia, Cartografia, Geodésia e áreas afins a serem realizadas em campo;

VIII - manter intercâmbio de informações com órgãos e entidades envolvidas com a questão fundiária e agrária no que diz respeito às atividades desenvolvidas na unidade;

IX - pesquisar, selecionar e desenvolver métodos e processos técnicos a serem aplicados no aprimoramento da execução das atividades de Topografia, Cartografia, Geodésia e áreas afins aplicadas à regularização fundiária desenvolvidas na unidade;

#### Seção V

##### Da Coordenadoria de Cartografia e Geografia

**Art. 38** A Coordenadoria de Cartografia e Geografia tem como missão manter atualizada a base cartográfica do Estado de Mato Grosso, através do Sistema Estadual de Informações Cartográficas, disponibilizando informação aos órgãos de governo e à sociedade, competindo-lhe:

I - elaborar, atualizar e publicar a base cartográfica do Estado de Mato Grosso;

II - produzir e publicar informações cartográficas relacionadas à divisão político-administrativa do Estado de Mato Grosso;

III - representar cartograficamente a divisão político-administrativa dos municípios do Estado, distritos e áreas legalmente protegidas;

IV - identificar inconsistências territoriais entre limites municipais, propondo medidas de ajustes;

V - elaborar Certidão de Localização do Domicílio Tributário de Estabelecimentos Rurais;

VI - elaborar, representar e publicar informações técnicas dos meios socioeconômico, ambiental e integrados, em mapas do Estado de Mato Grosso;

VII - elaborar Atestado de Contagem Populacional e Domiciliar no Município, em fase de emancipação, quando solicitado pela Assembleia Legislativa;

VIII - elaborar Atestado de Contagem Populacional e Domiciliar de Localidade, para criação de distritos quando solicitado pelos municípios;

IX - elaborar Parecer Técnico relativo à Base Cartográfica do Estado de Mato Grosso, quando solicitado.

X - articular com outras instituições a obtenção de insumos atualizados (bases, imagens, cartas, mapas, e outros), para auxiliar na atualização e segurança da Base Cartográfica do Estado de Mato Grosso;

XI - manter o intercâmbio de informações com órgãos e entidades envolvidas com as questões cartográficas no que diz respeito às atividades desenvolvidas na unidade.

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### CAPÍTULO I

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

#### Seção I

##### Do Presidente

**Art. 39** Constituem atribuições básicas do Presidente:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades do instituto;

II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão;

III - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as

diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades das diretorias;

IV - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

V - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas do instituto;

VI - participar de conselhos e comissões, podendo designar representantes, servidor efetivo, com poderes específicos;

VII - realizar a supervisão interna e externa do instituto;

VIII - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar;

IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva autarquia e demais atribuições delegadas pelo chefe do poder executivo.

II - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

#### Seção II Dos Diretores

**Art. 40** Constituem atribuições básicas dos Diretores:

I - auxiliar o Presidente na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades;

II - representar o Presidente, automaticamente, em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;

III - substituir, quando designado, o Presidente em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV - convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;

V - supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade administrativa correspondente;

VI - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Presidente;

VII - propor leis, decretos e normativos;

VIII - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;

IX - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

#### Seção I

##### Do Chefe de Gabinete

**Art. 41** Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial;

III - atender os interessados que procuram o gabinete;

IV - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

#### Seção II Dos Assessores

**Art. 42** Os Assessores e Assistentes, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, terão como atribuições básicas:

§1º Quando nomeado para o cargo de Assessor, terão como atribuições básicas:

I - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em assuntos de natureza técnica administrativa;

II - transmitir, acompanhar, orientar o cumprimento das instruções do órgão ou unidade a qual está vinculado;

III - prestar informações técnicas em processos ou matérias de interesse do órgão ou unidade a qual está vinculado;

IV - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em matérias relacionadas a

Legislação de interesse da unidade;

V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§2º Quando nomeado para o cargo de Assistente, terão como atribuições básicas:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - recepcionar as partes interessadas que procuram o órgão ou da

unidade a qual está vinculado;

III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções superiores;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas no interesse do órgão ou da unidade a qual está vinculada.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

#### Seção I Dos Coordenadores

**Art. 43** Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da coordenadoria e gerências subordinadas;

II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenadoria;

III - fornecer ao diretor relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes a área de atuação da unidade;

IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva coordenadoria e demais atribuições delegadas pelo diretor.

#### Seção II Dos Gerentes

**Art. 44** Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;

II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;

III - fornecer ao coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da gerência;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;

IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

#### Seção I Dos Profissionais da Área Agrária e Fundiária

**Art. 45** Os profissionais da Área de Agrária e Fundiária classificam-se em: Analista, Agente e Auxiliar.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais da Área Agrária e Fundiária estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira de nº 10.042/2014 bem como dos Conselhos Profissionais, Ordem dos Advogados, ou representantes afins, conforme legislação vigente.

### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

**Art. 46** Constituem atribuições comuns dos servidores da autarquia:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47** O horário de trabalho do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT obedecerá à legislação vigente.

**Art. 48** Serão substituídos por portaria o Presidente, os Diretores, os Coordenadores, os Gerentes, o Coordenador da Unidade Jurídico, o Chefe de Gabinete e os Assessores, em caso de férias, viagem e outros impedimentos previstos em lei, conforme estipulado a seguir:

I - O Presidente por Diretor indicado pela Presidência;

II - O Diretor pelo Coordenador;

III - O Coordenador pelo Gerente;

IV - O Gerente pelo servidor indicado pela Diretoria;

V - O Coordenador da Unidade Jurídica indicado pela Unijur;

VI - O Chefe de Gabinete e Assessores por servidor indicado pela Presidência.

**Parágrafo único.** No caso da Presidência, quando não houver portaria publicada designando o substituto, observar-se á a seguinte ordem: Diretor Técnico, Diretor Agrário, Diretor Urbano e Diretor Sistêmico.

**Art. 49** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

**Art. 50** O Presidente baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 282, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**Homologa Decreto que declarou Situação de Emergência na área do Município de Aripuanã-MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no Art. 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.647, de 26 de setembro de 2019, do Prefeito do Município Aripuanã-MT, que declarou Situação de Emergência na área no referido município;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil, atendendo o disposto no artigo 14, inciso VI, da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº 3.647, de 26 de setembro de 2019, do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Ponte sobre o Rio Aripuanã, localizada na Rodovia MT-208, no referido município.

**Art. 2º** Será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos a vigência deste Decreto, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação do referido prazo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****ATO Nº 4.583/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 509930/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.271/2019, de 17.07.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **JOELSON DO NASCIMENTO DE PAULA**, RG nº 881.096/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o (a) Sr (a), **JOELSON DO NASCIMENTO PAULA**, portador (a) do RG nº 881.096/PM-MT..."

**LEIA-SE:**

"... resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o (a) Sr (a), **JOELSON DO NASCIMENTO DE PAULA**, portador (a) do RG nº 881.096/PM-MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**EXONERAÇÃO****\*ATO Nº 4.578/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 14 de outubro de 2019, para fins de regularização funcional:

**HENDEL YOSHIHIRO SUGITANI KOBAYASI**- Assessor Técnico III, Nível DGA-06;

**VALDENIR ARRUDA DE FARIA** - Gerente do Parque Estadual Zé Bolo Flô, Nível DGA-08.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de outubro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

\*Republica-se por ter saído incorreto  
no D.O.E. de 25.10.19, pág. 26.

**DESPACHO DO GOVERNADOR**Protocolo nº: **521014/2019.**Processo Originário: **116186/2016.**

Cadastro: 22/10/2019.

Interessado: **EMANUEL MESSIAS FERREIRA.**Assunto: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.****DESPACHO**

Vistos, etc...

Trata-se de Pedido de Reconsideração c/ Pedido de Efeito Suspensivo interposto em razão de Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar supra identificado, a qual, acolhendo parecer da Procuradoria Geral do Estado, entendeu por Cassar a Aposentadoria do Interessado, conforme se extrai dos autos.

A Legislação Estadual aplicável à concessão do Efeito Suspensivo, assim estabelece:

**(LC 207/2004 - Código Disciplinar do Servidor)**

Art. 117. O recurso será recebido com efeito devolutivo.

Parágrafo único. O recurso poderá ser admitido, com efeito suspensivo para evitar possíveis lesões ao direito do recorrente ou para salvaguardar interesses superiores da Administração.

Verifica-se que a decisão atacada aplicou a cassação de aposentadoria do interessado e o pedido de concessão do efeito suspensivo tem o escopo de evitar grave lesão ao interessado, caso a decisão seja imediatamente executada.

A concessão do Efeito Suspensivo está condicionada à existência efetiva da relevância dos motivos alegados pelo interessado e deve ser sempre constatada em perfeita consonância com a efetiva presença da não produção do denominado *periculum in mora* inverso.

Isto significa dizer que a concretização de grave risco de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação ao interessado, não pode causar prejuízo de difícil reparação à Administração Pública, como consequência direta da própria concessão do efeito suspensivo pleiteado pelo interessado.

A manutenção da aposentadoria não trará prejuízo à análise do pedido, assim como retirar-lhe sua remuneração, sem que o processo administrativo tenha se findado, poderá causar-lhe prejuízos de difícil reparação, além do fato de que eventual mudança no *decisum* poderá obrigar o Estado a arcar com o pagamento dos proventos indevidamente cassados.

Destarte, uma vez configurados os requisitos para sua concessão, recebo o presente Pedido de Reconsideração, aplicando-lhe Efeito Suspensivo com fundamento no art. 117, parágrafo único da LC 207/2004, e, determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para que promova a análise do presente pedido, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Junte-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá. 25 de outubro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019/CASA CIVIL**  
**PROCESSO Nº 174723/2019**

A CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público que realizará licitação através da Superintendência de Aquisições Governamentais/ SEGPLAG, tendo por objeto a Aquisição de **MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO** para atender a demanda da Autarquia Estadual - Instituto de Terras de Mato Grosso em decorrência do Programa Terra Limpo, conforme especificações e condições técnicas constantes no

Edital e em seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** entre os dias **29/10/2019 a 08/11/2019**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min horário local (Cuiabá - MT)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **08/11/2019 às 09h00min horário local (Cuiabá-MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - duvidas pelo email: [pregao@gestao.mt.gov.br](mailto:pregao@gestao.mt.gov.br) - tel. 0XX-65-3613-3235.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
(original assinado)



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**O jeito mais fácil  
de concorrer  
a mais de 1000  
prêmios por mês:  
pede CPF na nota.**

Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

**nota.mt.gov.br**

SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.



SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 336017/2019, **resolve, para fins de regularização**, prorrogar o Ato nº 28.840/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/10/2018, que trata da **cessão** de **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO BARROS**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 120058/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Jangada - MT**, pelo período de **02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2019.

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 331755/2019, **resolve, para fins de regularização funcional**, prorrogar o Ato nº 28.344/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/10/2018, que trata da **cessão** de **DONIZETE VICENTE MARTINS**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 42366/2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT**, pelo período de **02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2021**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2019.

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 350235/2019, **resolve prorrogar o Ato nº 28.742/2018** publicado no Diário Oficial do Estado de 24/10/2018, que trata da **cessão** de **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 42281/2 lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Querência - MT**, pelo período de **02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2021**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2019.

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 328919/2019, **resolve, para fins de regularização funcional**, prorrogar as cessões dos servidores elencados no quadro abaixo, lotados

na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercerem suas funções na **Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT**, pelos períodos discriminados abaixo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Qtde.	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº do Ato a ser prorrogado
1	MARINA DE CASTRO CINTRA OLIVEIRA	71251/2	PTNССS	02/05/2019 a 01/05/2020	Ato nº 28.935/2018, de 30/10/2018
2	ROSELI GRABOVSKI	49786/2	PTNССS	02/05/2019 a 01/05/2020	Ato nº 28.449/2018, de 11/10/2018
3	VILMA DE SOUZA UCHOA	91245/1	PTNMSS	02/05/2019 a 01/05/2020	Ato nº 28.938/2018, de 30/10/2018

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2019.

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 334094/2019, **resolve prorrogar o Ato nº 28.439/2018**, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/10/2018, que trata da **cessão** de **CLEIDY VIEIRA BELO**, Profissional de Apoio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 90035/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**, pelo período de **14 de maio de 2019 a 01 de maio de 2021**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72, da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2019

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 340913/2019, **resolve, para fins de regularização funcional**, prorrogar o Ato nº 29.227/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/11/2018, que se trata da **cessão** de **JOANA DARC DELLATESTA**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 42569/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT**, pelo período de **02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2021**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1385/2019/SEPLAG

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 342389/2019, **resolve, para fins de regularização funcional**, prorrogar o Ato nº 28.455/2018 publicado no Diário Oficial do Estado de 11/10/2018, que trata da **cessão** de **WALMIRE FERNANDO FORTES**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 41887/2 lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para

exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT**, pelo período de **02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 459001/2019 e 481040/2019, **resolve autorizar a cessão de WALNEY DE SOUZA ROSA**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 250176/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Poconé - MT**, pelo período de **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2019.

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 402935/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, autorizar a prorrogação** do Ato nº 28.138/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/09/2018, que trata da **cessão de ELENIR MARIA DA SILVA**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II, Matrícula Funcional nº 79539/1, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra - MT**, pelo período de **14 de maio de 2019 a 03 de julho de 2020**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 611/2009 e Portaria TRE-MT nº 14/2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2019.

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 143429/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar** o Ato nº 26.428/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/07/2018, que trata da **cessão de OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**, Gestora Governamental, Matrícula Funcional nº 32840/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **24 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2019.

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 462535/2017, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar** pelo período de **15 de setembro de 2019 a 31 de março de 2021**, o Ato nº 23.672/2018, publicado no Diário Oficial de 06/03/2018, que concedeu Licença para Qualificação Profissional a **MAYKEL PONÇONI**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 120643/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, com fundamento nos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e no Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração e sem substituição, devendo a servidora ao retornar, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a proposta de socialização do conhecimento para realização de cursos e/ou capacitações em conjunto com a Escola de Governo ou outra instituição do Poder Executivo Estadual a fim de compartilhar os conhecimentos adquiridos e aprimorados, cabendo à Escola de Governo monitorar o cumprimento do disposto neste ato.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2019.

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1400/2019/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 507738/2019, **resolve cessar os efeitos em 14 de outubro de 2019**, do Ato Administrativo/SEPLAG/00862/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/06/2019, que autorizou a cessão da servidora **KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO**, Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula Funcional nº 225485/1, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 23/GPI/SEAPS/SEPLAG/2019**  
**ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**PROCESSO Nº: 201912/2019**

**IMÓVEL**- O presente **TERMO** tem como objeto a transferência de responsabilidade e afetação de parte ideal do bem imóvel registrada sob a matrícula nº 69.209, Livro 2-GZ, Folha 13, Cartório de 2º. Ofício de Registro de Imóveis Cuiabá/MT, com área do terreno de **35.412,57 m²** (trinta e cinco mil e quatrocentos e doze metros quadrados e cinquenta e sete centésimos de metro quadrado), localizado na Avenida Hélio Ribeiro, 1.400, Setor D, Residencial Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.  
**AFETAÇÃO** - O imóvel objeto deste **TERMO** deverá ser utilizado pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública** para abrigar a **COESD, Diretoria de Saúde da PM, Uniscor, SUPOD e Proerd-Unidades da SESP**, sendo vedada ao Órgão Responsável, dar destinação diversa da estabelecida no termo de transferência.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2019

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**ÓRGÃO GESTOR**

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO  
- CPAT  
INTIMAÇÃO DECISÃO 1ª INSTÂNCIA DEFINITIVA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
L. C. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	132088630	698432/1719/96/2019
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGOCIO LTDA-ME	133966739	698424/1719/96/2019
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGOCIO LTDA-ME	133966739	698433/1719/96/2019

COORD. DE CONTA CORRENTE E APOIO A DÍVIDA ATIVA - CCCD  
AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL  
Superintendência de Informações da Receita Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A CCCD -Coordenadoria de Conta Corrente e Apoio à Dívida Ativa, por meio desta

publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
GRISA & CONCEICAO LTDA ME	133687139	698821/54/28/2019

Secretaria Adjunta da Receita Pública  
Superintendência de Fiscalização  
Coordenadoria de Fiscalização de Combustíveis, Comércio e Serviços  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Nº pessoa	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA
ANTONIO MARCO PEDRO DE ALMEIDA	621.200.181-20	3901055	700093/1759/39/2019

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

## PORTARIA Nº 091-2019/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 181 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Contrato	Contratado	Objeto	Valor Global/Anual do Contrato	Servidores Designados
Nº 304467/2018	Nº 032/2018/SAAF/SEFAZ	M.DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME	Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, nas unidades da SEFAZ no Estado de Mato Grosso (...)	R\$ 590.000,00	Fiscal: Rodolfo Sales de Oliveira Cabral - Matrícula: 204920 Substituto: Alberto Antônio Chaves - Matrícula: 242832

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)

## PORTARIA Nº173/GSF-SEFAZ/2019

Torna público o resultado do sorteio do Programa Nota MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da divulgação do resultado do sorteio do Programa Nota MT, realizado no dia 10 de outubro de 2019, conforme previsto no artigo 24 do Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019 (DOE 17/06/2019) e na Portaria nº 104/2019-SEFAZ, de 26 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do sorteio efetuada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme Parecer de Auditoria 926/2019;

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e definitivo o resultado do Sorteio Mensal Setembro nº 004 do Programa Nota MT, conforme relação de Bilhetes Sorteados publicada no site do Programa Nota MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de Outubro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Original assinado)

## PORTARIA Nº 165/2019-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

## RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de novembro de 2019, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de novembro de 2019, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 144,41 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

## CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2019.

ROGÉRIO GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI SILVA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA em exercício  
(Original assinado)

## TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/11/2019 A 30/11/2019

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2002	C.M.	3,4055	3,3992	3,3930	3,3868	3,3832	3,3596	3,3226	3,2659	3,2002	3,1265	3,0460	2,9231
	JUROS	223,55	222,30	220,93	219,45	218,04	216,71	215,17	213,73	212,35	210,70	209,16	207,42
2003	C.M.	2,7618	2,6891	2,6321	2,5909	2,5486	2,5383	2,5552	2,5732	2,5782	2,5625	2,5357	2,5247
	JUROS	205,45	203,62	201,84	199,97	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00	192,00	191,00
2004	C.M.	2,5127	2,4977	2,4779	2,4514	2,4288	2,4012	2,3667	2,3365	2,3101	2,2802	2,2694	2,2574
	JUROS	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00
2005	C.M.	2,2391	2,2275	2,2201	2,2113	2,1897	2,1785	2,1840	2,1939	2,2027	2,2202	2,2231	2,2092
	JUROS	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00
2006	C.M.	2,2020	2,2003	2,1846	2,1859	2,1959	2,1954	2,1871	2,1725	2,1688	2,1600	2,1548	2,1375
	JUROS	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00
2007	C.M.	2,1254	2,1198	2,1108	2,1059	2,1014	2,0984	2,0950	2,0896	2,0819	2,0533	2,0296	2,0145
	JUROS	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00
2008	C.M.	1,9936	1,9647	1,9454	1,9380	1,9246	1,9033	1,8681	1,8335	1,8132	1,8201	1,8136	1,7940
	JUROS	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00
2009	C.M.	1,7928	1,8007	1,8005	1,8029	1,8181	1,8174	1,8142	1,8200	1,8317	1,8300	1,8255	1,8262
	JUROS	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00
2010	C.M.	1,8249	1,8269	1,8087	1,7891	1,7780	1,7652	1,7379	1,7321	1,7283	1,7095	1,6909	1,6737
	JUROS	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00
2011	C.M.	1,6476	1,6413	1,6254	1,6100	1,6002	1,5922	1,5921	1,5942	1,5950	1,5853	1,5735	1,5672
	JUROS	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00
2012	C.M.	1,5605	1,5630	1,5583	1,5573	1,5486	1,5330	1,5191	1,5087	1,4861	1,4672	1,4544	1,4589
	JUROS	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00
2013	C.M.	1,4553	1,4457	1,4413	1,4384	1,4339	1,4348	1,4302	1,4194	1,4174	1,4109	1,3921	1,3833
	JUROS	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00
2014	C.M.	1,3795	1,3700	1,3645	1,3531	1,3333	1,3273	1,3333	1,3418	1,3492	1,3484	1,3481	1,3402
	JUROS	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00

2015	C.M.	1,3251	1,3201	1,3113	1,3044	1,2888	1,2771	1,2720	1,2634	1,2561	1,2511	1,2336	1,2122
	JUROS	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00
2016	C.M.	1,1980	1,1927	1,1748	1,1656	1,1606	1,1564	1,1435	1,1251	1,1295	1,1247	1,1244	1,1229
	JUROS	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00
2017	C.M.	1,1224	1,1131	1,1083	1,1077	1,1119	1,1259	1,1316	1,1426	1,1460	1,1433	1,1363	1,1351
	JUROS	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00
2018	C.M.	1,1261	1,1178	1,1114	1,1097	1,1036	1,0934	1,0757	1,0600	1,0554	1,0483	1,0298	1,0272
	JUROS	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00
2019	C.M.	1,0390	1,0437	1,0430	1,0301	1,0192	1,0101	1,0061	1,0000	1,0000	1,0050	1,0000	
	JUROS	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00	

C.M.: COEFICIENTE; JUROS: PERCENTUAL.

OBS. 1) PARA OBTER VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER O VALOR DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 890 de 23 de outubro de 2019, Altera e Transfere a Outorga de **ERAI MAGGI SCHEFFER**, inscrito no CPF sob nº 335.117.059-91, concedida pela Portaria nº 806 de 04/10/2016, para BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.425.282/0019-51, referente ao Processo nº 42888/2015, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 235, Km 21, mais 25 km à direita, Loteamento Cidezal V, zona rural do município de Sapezal/MT, com validade até 28 de novembro de 2021.

Portaria nº 897 de 22 de outubro de 2019, Outorga a **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.425.282.0034-90, referente ao Processo nº 341639/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda São Miguel, BR 070, KM 384, mais 22km, do município de Campo Verde/MT, com validade até 10 de outubro de 2024.

Portaria nº 898 de 22 de outubro de 2019, Outorga a **LEVA SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.324.037/0001-45, referente ao Processo nº 54885/2019, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Rua Dom Pedro II nº 239, Bairro Jardim São Francisco, do município de Rondonópolis/MT, com validade até 10 de outubro de 2024.

Portaria nº 899 de 22 de outubro de 2019, Outorga a **AGROPECUÁRIA CAVALCA MT LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.727.505/0003-82, referente ao Processo nº 51744/2019, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Estrada Sete Placas a direita, km 20, zona rural, no município de Sapezal/MT, com validade até 23 de outubro de 2024.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 25 de Outubro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
467324/2019	LO 320606/2019	SUPERA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Coleta e armazenamento temporário de resíduos classe I - perigosos	Rondonópolis - MT

#### ORIGINAL ASSINADA

**José Olavo Pio**

Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

#### Termo de Suspensão

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando o teor do contido nas CI nº 291/CFFL/SUF/SEMA-MT/2019 e CI nº 293/CFFL/SUF/SEMA/2019 emitidas pela Coordenadoria de Fiscalização de Flora - CFFL, noticiando a aplicação das sanções administrativas adotadas;

Diante da Consideração acima **DETERMINO a SUSPENSÃO:**

Protocolo PMFS	Proprietário	AUTEX	Ato Adm.
7000283/2019	MARCOS ROBERTO BERNARDI CNPJ/CPF: 158.810.608-06	2813/2019	TERMO DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO Nº 995 D
7000277/2019	MARCOS ROBERTO BERNARDI CNPJ/CPF: 158.810.608-06	2860/2019	TERMO DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO Nº 996 D TERMO DE APREENSÃO Nº 222 D

Após a publicação, os autos deverão ser encaminhados à Superintendência de Gestão Florestal-SUGF, para promover os devidos encaminhamentos administrativos .

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

**Autorização nº 153/2019: EDELTE ENGENHARIA LTDA.** CNPJ nº 03.684.669/0001-38. Processo nº **238547/2019**. O poço tubular será construído na Rodovia BR 163, Rua B, s/n, Quadra Área, Lote 1-A, Parque Intermodal de Rondonópolis, município de Rondonópolis /MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT** - Lat. 16°41'44,22" S e **Long.** 54°40'10,1"W. A Profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Renato Barbosa Flaminio EIRELI, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Kélvia Araújo Oliveira, CREA MT013707. Essa autorização vigorará até **24 de abril de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

**Autorização nº 154/2019: MARCELO MASSARU TAKAHASHI.** CPF nº 616.083.191-72. Processo nº **494017/2019**. O poço tubular será construído no Sítio São Sebastião, zona rural, município de Nossa Senhora do Livramento - MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT** - Lat. 15°58'29,04" S e **Long.** 56°29'54,96"W. A Profundidade pretendida do poço é de 50 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Jucileia M. da Conceição - Artesiano COEGA POÇOS ARTESIANOS, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. Carlos José Fernandes, CREA 701702494. Essa autorização vigorará até **26 de abril de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

**FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI.** CPF: 712.937.281-87. PROCESSO: 107452/2018. Município: **Rondonópolis/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°27'57,4" S e Long. 54°51'52,1" W; Vazão máxima de bombeamento **8,526 m³/h** por um período **0,8316 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,091 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **dessedentação animal**. Província Aquífera Paraná - UPG P-5. Validade do cadastro: **24/10/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

#### PORTARIA Nº 27

**Institui no âmbito da Coordenadoria de Reflorestamento e Queima Controlada CRACQ força tarefa para análise dos processos de solicitação de queima controlada.**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando o Decreto Estadual n. 229/2019 que proibiu o uso do fogo no período de 15 de julho de 2019 até o dia 30 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual n. 278, de 24 de outubro de 2019, que autoriza o uso de fogo e o desmate a partir de 28/10/2019;

Considerando o passivo existente na Coordenadoria de Reflorestamento e Queima Controlada - CRAQC;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que assegurem ao produtor Rural a obtenção das licenças de acordo com a norma.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída força-tarefa para análise de processos de autorização de queima controlada na Coordenadoria de Reflorestamento e Queima Controlada - CRAQC, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** A força-tarefa de que trata este artigo será composta de servidores desta Secretaria, lotados na Coordenadoria de Reflorestamento e Queima Controlada - CRAQC e na Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, os quais desempenharão suas funções sob o comando da CRAQC.

**Art. 2º** Os servidores relacionados na força tarefa analisarão os processos de queima inclusive aos sábados.

**§1º** - Os servidores que aderirem a força-tarefa terão o benefício de compensação das horas trabalhadas aos sábados de acordo com a Portaria nº 11/2019.

**§2º** - Os servidores integrante da força-tarefa terão a sua produtividade controlada pelo Coordenador da CRAQC que será o responsável pelo cumprimento das metas estabelecidas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se

Cuiabá/MT, 25/10/2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos -SALAR/SEMA-MT

#### SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1086-2016/SECID/SINFRA**

**Processo: 477917/2015**

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 27/12/2020.

**Assinatura:** 22/10/2019.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - CNPJ: 04.173.952/0001-68.

#### **EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 123/2013/SECID/SINFRA**

**Processo: 467127/2019**

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 25/04/2020.

**Assinatura:** 25/10/2019.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - CNPJ: 03.579.836/0001-80.

#### PORTARIA Nº 020/2019/SUAD/SAAS/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistemática, respaldado pela Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais e Fiscais substitutos do Contrato.

**Art. 2º** Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUBSTITUTO
017/2019	O.L.C. JUNIOR ME	Bruno Pereira de Melo	Guilherme Huberto Simm

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2019.

**Fernanda Moreira da Silva**

Secretária Adjunta de Administração Sistemática SAAS/SINFRA/MT

#### PORTARIA Nº 021/2019/SUAD/SAAS/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistemática, respaldado pela Portaria nº

16, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais e Fiscais substitutos do Contrato, em virtude da remoção de setor dos fiscais anteriores.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUBSTITUTO
005/2018	OI S/A	Adriano Paulli	Justina Rosa dos Santos
017/2018	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda	Marcio José Silva Gonçalves de Sá	Ludmila Cavalcante da Silva Moura
003/2016	Telefônica Brasil S/A	Adriano Paulli	Iuryka Borges Fernandes
052/2016	MG Construtora e Prestador de Serviços Eirelli - ME	Marcio José Silva Gonçalves de Sá	Valdemir de Oliveira Silva
060/2017	Domingos Sávio Queiroz Porto	Iuryka Borges Fernandes	Justina Rosa dos Santos
024/2018	Lavoro Comércio e Prestadora de Serviços em mão de obra Ltda	Adriano Paulli	Justina Rosa dos Santos
022/2018	Medeiros & Curvo Ltda	Iuryka Borges Fernandes	Ludmila Cavalcante da Silva Moura
003/2018	Pontual Soluções e Serviços Ltda - ME	Adriano Paulli	Iuryka Borges Fernandes

**Art. 2º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições nela contidas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2019.

**Fernanda Moreira da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SAAS/SINFRA/MT

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 263/2019/GAB/SESP**

**Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 71, II da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º do Decreto Estadual nº 5.567, de 26 de novembro de 2002, que determina a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em todos os órgãos e entidades, obedecendo ao disposto no Manual de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017, que estabelece os procedimentos para a Classificação da Informação de acordo com o artigo 36 do Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 09/2019/SEPLAG, que estabelece procedimentos para melhoria da Gestão de Documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado de Segurança Pública prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Integradas/Desconcentradas a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, composta pelos membros dos seguintes setores/órgãos abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

PRESIDENTE: Gerência de Arquivo/SESP: Alessandra Gonçalves de Oliveira				
	UNIDADE	MEMBROS		
GRUPO I	SESP	Coordenadoria de Protocolo e Arquivo/SESP: Andréa Amábilis Rezende Andrade		
		Gerência de Arquivo/SESP: Aparecida Oliveira Mendes dos Santos		
GRUPO II	INTEGRADAS	Arquivo Público/SEPLAG: Valéria Nassarden Taborelli		
		Gabinete de Gestão Integrada - GGI: Titular: Gildney Valério de Souza (matrícula 229991). Substituto: Deivison Araujo Freire (matrícula 111012).		
		Grupo Especial de Fronteira - GEFRON: Titular: Cilver Antão de Araújo (matrícula 890560021). Substituto: Luís Edgard Ferreira de Araújo (matrícula 259366).		
		Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOSP: Titular: Daise Beckmann Morel Luck (matrícula 23433). Substituta: Haellen Maria Arruda da Cruz (matrícula 950360023).		
		Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer: Titular: Rafael Dias Guimarães (matrícula 108620). Substituto: Lucas Moraes Callegario (matrícula 221021).		
		Coordenadoria de Planejamento: Titular - Caroline Bianca de Almeida Vieira Chirolí (matrícula 917500016). Substituta: Ariely Damianny Souza Martins (matrícula 272481).		
		Polícia Comunitária: Titular: Alex Sandro da Silva Valério (matrícula 72164). Substituto: Doraci Maria Martins (matrícula 106751).		
		Rede Cidadã: Titular: Anderson Przybyzewski Silva (matrícula 72156). Substituta: Maria Aparecida de Amorim Guia Fernandes (matrícula 270192).		
		GRUPO III	SAJU	SAJU: Titular: Marieta Silva dos Santos (matrícula 250006). Substituta: Giselle Patrícia Soares (matrícula 273808).
				SAAP: Titular: Larissa Amorim da Costa (matrícula 232844). Substituta: Nelma Zamobini Farias Cândida Pereira (matrícula 250898).
PM: Titular: Edvan Manoel de Azevedo (matrícula 47868). Substituto: Wangles Santos Lino (matrícula 74819).				
PJC: Titular: Vânia Prates Macedo (matrícula 124906). Substituto: Edson Sócrates de Arruda e Silva (matrícula 109113).				
CBM: Titular: Mauricio Nunes de Arruda (matrícula: 25043). Substituto: Autemar Cardos Marques (matrícula 52261).				
POLITEC: Titular: Francis Raymon Cordeiro de Souza (matrícula 252588). Substituto: Tarik Ribeiro de Assis (matrícula 203857).				
GRUPO IV	SESP	Secretaria Adjunta de Inteligência - GAB SAI: Titular: Juscelino Tadeu Santana (matrícula 136307). Substituto: Edinei Nissola (matrícula 95851). Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública - GAB SESP: Titular: Jéssica Karoline Bezerra Duarte de Jesus (matrícula 233626). Substituto: Nattany Pereira Max (matrícula 226327).		

**Parágrafo Único:** Compete ao superior imediato do membro titular/substituto a indicação de servidor quando houver necessidade de reposição do integrante em qualquer um dos grupos da Comissão.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão



da Informação, em conformidade com o Decreto nº 5.567/2002, Decreto nº 1973/2013, Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017 e Instrução Normativa nº 09/2019/SEPLAG, terá as seguintes atribuições:

**I-** Atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

**II-** Proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final.

**III-** Autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente.

**IV-** Acompanhar a Política de Gestão de Documentos no Órgão/Entidade.

**§ 1º** - Proceder a identificação e classificação da informação em grau de sigilo, considerando o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual, bem como a revisão da classificação, a reclassificação e a desclassificação da informação de acordo com o art. 2º, da IN nº 01/2017, quando:

**I** - Pôr em risco a defesa e a integridade do território estadual;

**II** - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociação ou a relação internacional, ou que tenha sido fornecida em caráter sigiloso por outro Estado ou organismo internacional;

**III** - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

**IV** - Pôr em risco a estabilidade fiscal, financeira ou econômica do Estado;

**V** - Vier a prejudicar ou pôr em risco plano ou operação estratégica dos órgãos de segurança pública;

**VI** - Quando prejudicar ou puser em risco projeto de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como sistema, bem como instalação ou área de interesse estratégico do Estado de Mato Grosso;

**VII** - Quando puser em risco a segurança de instituição ou de autoridade estadual, nacional ou estrangeira e seus familiares; ou

**VIII** - Vier a comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

**§ 2º** - A classificação da informação em grau de sigilo observará o interesse público da informação e o critério menos restritivo possível, devendo cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nos Decretos e Instrução Normativa citados no "caput" para elaboração do Termo de Classificação da Informação - TCI.

**Art. 3º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos GRUPOS II e III serão orientados pelos integrantes do GRUPO I e pela Presidente da Comissão, já os trabalhos da GRUPO IV serão orientados exclusivamente pela Presidente.

Parágrafo Único: Cada setor integrante do GRUPO II executará suas atribuições em conjunto com os membros do GRUPO I e Presidente.

**Art. 4º** - Compete aos integrantes do GRUPO IV realizar, exclusivamente, a análise com relação à classificação da informação em grau de sigilo reservado, e quando se tratar de grau secreto e ultrassecreto o encaminhamento para autotidade competente, conforme art. 35 do Decreto nº 1.973, de 25/10/2013.

**Art. 5º** - Os dirigentes máximos das Unidades que compõem o GRUPO III mencionadas no art. 1º, deverão criar **grupos de trabalho**, o qual competirá no âmbito da respectiva Instituição as seguintes atribuições:

**I** - Análise, avaliação, classificação, preservação, organização e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária;

**§1º.** Os trabalhos a serem realizados pelos grupos de trabalho acima mencionado serão orientados pelos servidores da Gerência de Arquivo da SESP.

**§2º.** Nos casos de descarte será necessário que a Listagem de Eliminação de Documentos seja encaminhada para aprovação pelos membros do GRUPO I e Presidente.

**§3º.** O Edital de Ciência de Eliminação de Documentos de cada Unidade do GRUPO III deverá ser assinado pela Presidente da Comissão juntamente com o membro representante da Unidade demandante do descarte, constante no art. 1º.

**§4º.** A Ata para aprovação de eliminação de documentos será assinada pelos membros do GRUPO I, pela Presidente da Comissão juntamente com o membro representante da Unidade demandante do descarte, constante no art. 1º.

**Art. 6º** - A Presidente da Comissão no exercício de suas atribuições poderá, quando entender necessário, convocar o auxílio técnico de profissionais que não compõem esta comissão, a fim de viabilizar a execução dos trabalhos.

**Art. 7º** - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112/2016/GAB/SESP, de 05 de agosto de 2016.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2019.

**Alexandre Bustamante dos Santos**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(ORIGINAL ASSINADO)

**PORTARIA Nº 266/2019/SESP/MT, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Equipe Técnica de Apoio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, responsáveis pela contratação de empresa para Construção de Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, define atribuições e dá outras providências.**

**O Secretário de Estado de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando as disposições contidas na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual 840/2017;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Seção I**  
**Da Composição**

**Art. 1º** - Designar para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT para a recebimento dos documentos e propostas necessárias para selecionar empresa especializada em engenharia para execução das obras, serviços de construção pré-moldada com fornecimento dos projetos necessários, materiais, mão-de-obra e equipamentos destinados à construção dos Centros de Atendimento Socioeducativo - CASE, nos municípios de Rondonópolis, Barra do Garças, Sinop e Cuiabá/MT, os seguintes servidores:

**I** - Presidente:

Lenice Silva dos Santos Barbosa - Secretária Adjunta de Justiça - Analista do Sistema Sócioeducativo - Perfil Advogada;

**II** - Vice Presidente:

Anna Márcia Barbosa Cunha - Diretora de Atendimento Socioeducativo - Analista do Sistema Socioeducativo - Perfil Advogada;

**III** - Membros Efetivos:

a) Selma Regina do Amaral Jesus - Coordenadora de Obras e Engenharia do SISPEN - ;

b) Airton de Lacerda Nascimento - Coordenador de Obras e Engenharia - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Arquiteto;

c) Alyson Lino Xavier - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Engenheiro Civil;

**IV** - Membros Suplentes:

a) Mauro Vieira Barboza - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Engenheiro Civil;

b) Juliana Almeida e Silva - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Arquiteta;

**Seção II**  
**Das Atribuições**

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às contratações de serviços de obras e engenharia no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições/competências:

**I** - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

**II** - Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do edital/contrato e parecer jurídico;

**III** - Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

**IV** - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

**V** - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando

todos os requisitos legais necessários;

VI - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

VIII - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

IX - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

X - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVI - Encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - Tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG, quando exigível;

XIX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Art. 4º.** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - Controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V - Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 5º.** Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação terão, exclusivamente as seguintes atribuições:

I- Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II- Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III- Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

IV- Manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V- Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - Prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

**Art. 6º.** Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação competem substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 7º.** O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 8º.** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 137/2019/SESP/MT, de 13 de junho de 2019.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2019.

(Original Assinado)

**Alexandre Bustamante dos Santos**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 275/2019/CGPJC/MT.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 225.7.2019.7  
AUTORIDADE PROCESSANTE: Dr. MARCELO FELISBINO MARTINS  
ACUSADO : JPS - Investigador de Polícia  
DO OBJETO - Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2019/CGPJC/MT, que visa apurar, os fatos indicados, de modo exemplificativo, o possível descumprimento de deveres e prática de proibições tipificados, em tese, no art. 219, incisos I, II, V, XIII e XIV (descumprimento dos deveres) e art. 220. 1º. inciso XIV (proibição de primeiro grau), 2º. incisos VIII, XIII, XIV, XVI e XLII (proibição de segundo grau), 3º. inciso VI (proibição de terceiro grau), 4º. inciso IV (proibição de quarto grau), ambos da Lei Complementar Estadual N. 407/2010 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

PRAZO DE CONCLUSÃO - 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo.  
FUNDAMENTO LEGAL - Artigos 255 a 282 da Lei Complementar n. 407 de 30 de junho de 2010.

Jessef Arilson Munhoz de Lima - CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATA DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO CDCE  
ATA Nº 14/2018**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas, na Assessoria Pedagógica de Jaciara - MT, localizada na Rua Itararé, 1353 Bairro: Centro, Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, reuniram-se a Assessora Pedagógica Mariley de Oliveira Freitas e os Membros do CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Francisco Araújo Barreto eleitos no exercício do Biênio de 2014/2015 a fim de tratar da Dissolução e Extinção do referido CDCE o qual se mantém legalmente em exercício de suas funções como órgão deliberativo, consultivo e executivo embasado na Lei Estadual Nº 7.040 de 1º de Outubro de 1998 até o dia 31/12/2018. A reunião foi presidida pela Assessora Pedagógica de Jaciara, Professora Mariley de Oliveira Freitas, CPF: 502.356.801-68, que após considerações iniciais, explicou que a Escola Estadual Francisco Araújo Barreto foi criada pelo Decreto nº 843/1996, com Decreto de Denominação - Parecer 017/1991 e Decreto de Credenciamento nº 327/2007, esteve situada à Rua Acocê, nº 1148, Bairro: Planalto, Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, tendo suas atividades encerradas no dia 21/01/2016. Dessa forma, foi necessário reativar o seu CDCE para fins de proceder com o Processo de Desativação da referida Unidade Escolar. A presidente do CDCE Kátia Fabiane Delmadi de Souza, CPF: 221.114.018-11, ressaltou que foi preciso sua reativação para realizar a Devolução dos valores restantes dos Recursos Financeiros que ainda estavam em Contas Correntes e de Investimentos da Agência: 0854-0 Contas de números: 13.541-0; 21.382-9 e 13.540-2, vinculadas ao CNPJ nº 05.563.247/0001-30 da referida Instituição no Banco do Brasil, e após este processo encerraram-se as mesmas. Dessa forma a Assessora Pedagógica declarou Dissolvido e Extinto o referido CDCE, tendo em vista que o mesmo cumpriu com suas funções pertinentes. Assim sendo, foi Dissolvido e Extinto o CDCE da Escola Estadual Francisco Araújo Barreto composto pelos seguintes membros: Segmento Professores: Titulares: Mariana Calaça da Silva e Rosanea Bitencourt Ferreira; Suplente: Claudia Tim Pinheiro Lima. Segmento Funcionários (TAE e AAE): Titulares: Kátia Fabiane Delmadi de Souza e Marli do Nascimento Chagas; Suplente: Fábio Alves de Souza. Segmento Pais: Titulares: Marciene de Fátima Santos Almeida e Adriana Santos Lima; Suplente: Cosma Alves dos Santos. Representante dos Alunos: Titulares: Marcos Vinícius Santos e Andressa Karolyne da Silva; Suplente: Adrielly Uzz Raiany Faria de Santana. Segue os dados pessoais, grau de escolaridade, endereço e telefone dos membros citados.

Diretora - Mariana Calaça da Silva, divorciada, CPF: 240.991.551-53, RG: 286422 SSP/MT, Professora, Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós-Graduada em Psicopedagogia. Residente à Rua Guarani,

nº 920, Bairro: Centro, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9989-3135.  
Presidente do CDCE - Kátia Fabiane Delmadi de Souza, casada, CPF: 221.114.018-11, RG: 33.003.868-0 SSP/SP, Técnica Administrativa Educacional, Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia. Residente à Rua Tamandaré, nº 509, Bairro: Planalto, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 3461-5797 (66) 9.9223-5673.

Tesoureira do CDCE - Marciane de Fatima Santos Almeida, casada, CPF: 012.251.070-40, RG: 1096736465 SJSP/RS, Mãe, Ensino Médio Completo. Residente à Avenida Xavantes, nº 1036, Bairro: Planalto, Município de Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9644-4544.

Secretária do CDCE - Rosanea Bitencourt Ferreira, casada, CPF: 503.819.461-34, RG: 762910 SSP/MT, Professora, Graduada em Licenciatura Plena em Ciências Matemáticas, Pós-Graduada em Avaliação do Ensino e da Aprendizagem. Residente à Rua Jaciporã, nº 691, Bairro: Santo Antônio, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9964-0982.

Membros titulares do CDCE Segmento Professores:

Mariana Calaça da Silva, divorciada, CPF: 240.991.551-53, RG: 286422 SSP/MT, Professora, Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós-Graduada em Psicopedagogia. Residente à Rua Guaranis, nº 920, Bairro: Centro, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9989-3135.

Rosanea Bitencourt Ferreira, casada, CPF: 503.819.461-34, RG: 762910 SSP/MT, Professora, Graduada em Licenciatura Plena em Ciências Matemáticas, Pós-Graduada em Avaliação do Ensino e da Aprendizagem. Residente à Rua Jaciporã, nº 691, Bairro: Santo Antônio, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9964-0982.

Membro Suplente do CDCE Segmento Professores:

Claudia Tim Pinheiro Lima, casada, CPF: 383.945.371-20, RG: 715519 SESP/MT, Professora, Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós-Graduada em Avaliação do Ensino e da Aprendizagem, residente a Avenida Pajé, nº 695, Bairro: Centro, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.81325223.

Membros Titulares do CDCE Segmento Funcionários (TAE/AE):

Kátia Fabiane Delmadi de Souza, casada, CPF: 221.114.018-11, RG: 33.003.868-0 SSP/SP, Técnica Administrativa Educacional, Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia. Residente à Rua Tamandaré, nº 509, Bairro: Planalto, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 3461-5797 (66) 9.9223-5673.

Marli do Nascimento Chagas, casada, CPF: 093.454.078-04, RG: 26853841 SEJSP/MT, Apoio Administrativo Educacional, Ensino Médio Completo, residente a Rua Irere, nº 464, Bairro: Santo Antônio, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9621-2165.

Membro Suplente do CDCE Segmento Funcionários (TAE/AE):

Fabio Alves de Souza, solteiro, CPF: 015.449.441-01, RG: 15449351 SSP/MT, Técnico Administrativo Educacional, Graduado em Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Pós-Graduado em Gestão Escolar, residente a Rua Ibitinga, nº 803, Bairro: Nova Jaciara, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9629-2670.

Membros Titulares do CDCE Segmento Pais:

Marciane de Fatima Santos Almeida, casada, CPF: 012.251.070-40, RG: 1096736465 SJSP/RS, Mãe, Ensino Médio Completo. Residente à Avenida Xavantes, nº 1036, Bairro: Planalto, Município de Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9644-4544.

Adriana Santos Lima, casada, CPF: 016.153.871-10, RG: 20709129 SESP/MT, Mãe, Ensino Médio Completo, residente a Rua Miruna, nº 802, Bairro: Planalto, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.8128-6716.

Membro Suplente do CDCE Segmento Pais:

Cosma Alves dos Santos. Casada, CPF: 098.277.964-02, RG: 25596551 SESP/MT, Mãe, Ensino Médio, residente a Rua Acocê, s/nº, Bairro: Planalto, Município: Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9617-3081.

Membros Titulares do CDCE Segmento Alunos:

Andressa Karolyne da Silva - CPF: 061.809.671-05, RG: 2788936-0, Aluna, 9º Ano do Ensino Fundamental, residente a Rua Acocê, nº 892, Bairro: Planalto, Município de Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9622-2749.

Marcos Vinicius Santos - CPF: 061.806.221-16, Aluno, 7º Ano do Ensino Fundamental, residente à Rua Miruna, nº 802, Bairro Planalto, Município de Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.9690-6194.

Membro Suplente do CDCE Segmento Alunos:

Adrielly Uzz Raiany Faria de Santana - CPF: 061.455.881-60, Aluna, 8º Ano do Ensino Fundamental residente à Rua Begonha, nº 769, Bairro Planalto, Município de Jaciara/MT. Telefone: (66) 9.8128-7040 (66) 9.9688-7077.

Nada mais havendo a relatar eu, Jovaneia Gonçalves de Lima, técnica da Assessoria Pedagógica de Jaciara, Mato Grosso lavrei a presente ata, que após lida, assino juntamente com os demais presentes

Jovaneia Gonçalves de Lima

Kátia Fabiane Delmadi de Souza;

Rosanea Bitencourt Ferreira; Fabio Alves de Souza; Mariana Calaça da Silva; Marciane de Fatima Santos Almeida; Adriana Santos Lima; Marcos Vinicius Santos; Claudia Tim Pinheiro Lima; Marli do Nascimento; Chagas; Marley; e Oliveira Freitas; Adrielly Uzz Raiany Faria de Santana; Andressa Karolyne da Silva

#### PORTARIA Nº 739/2019/GS/SEDUC/MT.

**Dispõe sobre a operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos Municípios, em caráter excepcional, para realização do transporte escolar das linhas compartilhadas aos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso, para reposição das aulas e cumprimento do ano letivo de 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei Estadual nº 8.469, de 07/04/2016, bem como a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de regulamentar a transferência de recursos para o transporte escolar para o cumprimento dos dias letivos nas unidades escolares de rede estadual de ensino;

Considerando ainda o Orientativo nº 01/2019/SUGE/SAGE/SEDUC/MT, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2019 contemplando reposição de 42 dias de paralisação dos profissionais da educação das unidades escolares;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que o transporte dos estudantes da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em caráter excepcional, será realizado para reposição de 42 (quarenta e dois) dias de aula em cumprimento ao calendário do ano letivo de 2019, e será executado pelo Estado de Mato Grosso em parceria com o Município do domicílio do estudante, até o período estabelecido no Orientativo nº 01/2019/SUGE/SAGE/SEDUC/MT.

**Art. 2º** Os recursos previstos para custear o transporte escolar na forma do art. 1º são os constantes do orçamento do Estado e serão repassados nas condições e valores fixados no Anexo Único desta Portaria de forma automática, adicional e em duas parcelas, sem necessidade de celebração de convênio ou instrumento congênere, até o final da segunda quinzena do mês de dezembro do exercício corrente.

**Parágrafo único.** O Estado repassará aos Municípios, conforme anexo único, o valor global de R\$ **R\$ 12.284.502,73 (doze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos)**, que destinar-se-á ao pagamento das despesas estabelecidas na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

**Art. 3º** Os recursos recebidos pelos Municípios, destinados ao Transporte Escolar nos termos desta Portaria, deverão ter a prestação de contas elaborada e encaminhada à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica até 30/04/2020.

**§ 1º** Os recursos não utilizados/executados até o término do ano letivo, deverão ser restituídos ao Estado até 30/04/2020, sob pena de não aprovação da prestação de contas de que trata o caput.

**§ 2º** A prestação de contas dos recursos que trata esta Portaria será realizada conforme disposições da Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

**Art. 4º** O Município que se encontrar inadimplente nos termos do § 4º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, ficará

impedido de receber os recursos fixados no anexo único desta Portaria.

§ 1º O Município que se enquadrar no disposto no *caput* deste artigo deverá regularizar a prestação de contas até 30/04/2020 para efeito desta Portaria.

§ 2º Em não havendo a prestação do serviço pelo Município e a não regularização da inadimplência até o prazo final da prestação de contas, fica o Estado desobrigado a promover o repasse do recurso de complementação.

§ 3º A transferência do recurso fica restrita ao exercício de 2019 e sua liberação condicionada à adimplência da prestação de contas no prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 5º Aplica-se a esta Portaria todas as demais disposições da Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

(Original assinado)  
**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

MUNICÍPIO	MÉDIA DIAS EM GREVE	TOTAL EXCLUSIVA (SEDUC E FETHAB/SEDUC)	TOTAL COMPARTILHADA (SEDUC E FETHAB/SEDUC)	VALOR TOTAL POR MUNICÍPIO
1 ACORIZAL	39	R\$ 43.111,22	R\$ 28.508,50	R\$ 71.619,72
2 AGUA BOA	17	R\$ 6.582,68	R\$ 48.012,87	R\$ 54.595,54
3 ALTA FLORESTA	37	R\$ 398.080,56	R\$ 50.857,08	R\$ 448.937,64
4 ALTO ARAGUAIA	27	R\$ 77.886,15	R\$ 81.099,45	R\$ 158.985,60
5 ALTO BOA VISTA	5	R\$ 2.537,63	R\$ 4.027,38	R\$ 6.565,00
6 ALTO PARAGUAI	17	R\$ 59.064,80	R\$ 9.810,86	R\$ 68.875,66
7 ARAGUAINHA	10	R\$ 0,00	R\$ 3.513,63	R\$ 3.513,63
8 ARAPUTANGA	22	R\$ 44.070,59	R\$ 41.891,85	R\$ 85.962,45
9 ARENAPOLIS	32	R\$ 8.417,72	R\$ 46.275,74	R\$ 54.693,46
10 BARAO DE MELGACO	35	R\$ 79.304,57	R\$ 9.930,55	R\$ 89.235,12
11 BARRA DO BUGRES	39	R\$ 71.106,10	R\$ 164.840,52	R\$ 235.946,63
12 BARRA DO GARCAS	42	R\$ 25.049,01	R\$ 67.118,06	R\$ 92.167,07
13 BOM JESUS DO ARAGUAIA	42	R\$ 9.544,50	R\$ 110.852,96	R\$ 120.397,46
14 BRASORTE	29	R\$ 74.030,48	R\$ 54.514,94	R\$ 128.545,41
15 CACERES	38	R\$ 108.970,53	R\$ 187.893,19	R\$ 296.863,73
16 CAMPINAPOLIS	21	R\$ 0,00	R\$ 24.255,73	R\$ 24.255,73
17 CAMPO NOVO DO PARECIS	28	R\$ 94.368,63	R\$ 40.473,02	R\$ 134.841,65
18 CAMPO VERDE	27	R\$ 52.632,11	R\$ 72.712,11	R\$ 125.344,22
19 CAMPOS DE JULIO	11	R\$ 5.555,00	R\$ 12.482,75	R\$ 18.037,75
20 CANABRAVA DO NORTE	6	R\$ 7.635,60	R\$ 9.625,19	R\$ 17.260,79
21 CARLINDA	28	R\$ 62.053,39	R\$ 18.297,69	R\$ 80.351,08
22 CASTANHEIRA	9	R\$ 23.673,14	R\$ 17.514,07	R\$ 41.187,21
23 CHAPADA DOS GUIMARAES	20	R\$ 50.742,40	R\$ 51.784,48	R\$ 102.526,88
24 CLAUDIA	26	R\$ 47.143,24	R\$ 56.064,83	R\$ 103.208,07
25 COCALINHO	15	R\$ 6.817,50	R\$ 29.216,48	R\$ 36.033,98
26 COLIDER	28	R\$ 73.414,88	R\$ 72.951,83	R\$ 146.366,71
27 COLNIZA	25	R\$ 84.401,66	R\$ 16.666,91	R\$ 101.068,57
28 COMODORO	18	R\$ 24.980,67	R\$ 24.367,38	R\$ 49.348,05
29 CONFRESA	28	R\$ 120.592,69	R\$ 62.762,22	R\$ 183.354,91
30 COTRIGUACU	28	R\$ 65.410,13	R\$ 70.385,00	R\$ 135.795,12
31 CUIABÁ	40	R\$ 138.208,74	R\$ 90.772,17	R\$ 228.980,91
32 CURVELANDIA	31	R\$ 32.640,68	R\$ 30.971,27	R\$ 63.611,94
33 DENISE	33	R\$ 9.847,50	R\$ 19.231,17	R\$ 29.078,67
34 DIAMANTINO	40	R\$ 140.465,03	R\$ 117.024,30	R\$ 257.489,33
35 DOM AQUINO	32	R\$ 21.428,83	R\$ 75.734,13	R\$ 97.162,97

36 GENERAL CARNEIRO	9	R\$ 32.601,54	R\$ 4.839,03	R\$ 37.440,57
37 GLORIA D'OESTE	31	R\$ 22.778,03	R\$ 33.629,79	R\$ 56.407,81
38 GUARANTA DO NORTE	11	R\$ 10.276,75	R\$ 26.596,12	R\$ 36.872,87
39 GUIRATINGA	11	R\$ 3.499,65	R\$ 36.131,45	R\$ 39.631,10
40 ITANHANGA	18	R\$ 21.497,85	R\$ 27.030,17	R\$ 48.528,02
41 ITAUBA	11	R\$ 0,00	R\$ 19.831,35	R\$ 19.831,35
42 ITUIQUIRA	37	R\$ 15.114,65	R\$ 119.390,89	R\$ 134.505,54
43 JACIARA	38	R\$ 35.249,72	R\$ 118.713,01	R\$ 153.962,73
44 JANGADA	33	R\$ 23.837,68	R\$ 37.994,01	R\$ 61.831,69
45 JAURU	20	R\$ 40.473,23	R\$ 21.474,24	R\$ 61.947,47
46 JUARA	25	R\$ 75.686,88	R\$ 110.527,96	R\$ 186.214,83
47 JUINA	38	R\$ 241.350,52	R\$ 3.305,45	R\$ 244.655,97
48 JURUENA	42	R\$ 43.268,40	R\$ 75.932,65	R\$ 119.201,05
49 JUSCIMEIRA	38	R\$ 259.178,99	R\$ 0,00	R\$ 259.178,99
50 LAMBARI D'OESTE	19	R\$ 6.716,50	R\$ 23.474,66	R\$ 30.191,16
51 LUCAS DO RIO VERDE	31	R\$ 41.773,60	R\$ 40.841,86	R\$ 82.615,46
52 LUCIARA	34	R\$ 0,00	R\$ 12.668,63	R\$ 12.668,63
53 MARCELANDIA	11	R\$ 23.247,68	R\$ 6.002,12	R\$ 29.249,80
54 MATUPA	8	R\$ 31.613,72	R\$ 11.248,13	R\$ 42.861,85
55 MIRASSOL D'OESTE	42	R\$ 99.527,93	R\$ 111.597,21	R\$ 211.125,14
56 NOBRES	9	R\$ 19.134,45	R\$ 15.006,95	R\$ 34.141,40
57 NORTELANDIA	24	R\$ 26.051,94	R\$ 28.969,22	R\$ 55.021,16
58 NOVA GUARITA	2	R\$ 1.773,56	R\$ 1.368,21	R\$ 3.141,77
59 NOVA MARILANDIA	34	R\$ 4.979,30	R\$ 48.824,26	R\$ 53.803,56
60 NOVA MUTUM	15	R\$ 24.808,13	R\$ 52.430,81	R\$ 77.238,94
61 NOVA OLIMPIA	19	R\$ 28.261,06	R\$ 20.010,07	R\$ 48.271,13
62 NOVA SANTA HELENA	42	R\$ 10.605,00	R\$ 27.115,82	R\$ 37.720,82
63 NOVA UBIRATA	11	R\$ 39.221,08	R\$ 16.368,11	R\$ 55.589,18
64 NOVA XAVANTINA	35	R\$ 77.038,46	R\$ 93.532,89	R\$ 170.571,35
65 NOVO HORIZONTE DO NORTE	2	R\$ 2.014,95	R\$ 2.184,13	R\$ 4.199,08
66 NOVO MUNDO	42	R\$ 0,00	R\$ 96.405,01	R\$ 96.405,01
67 NOVO SANTO ANTONIO	11	R\$ 0,00	R\$ 3.242,68	R\$ 3.242,68
68 NOVO SAO JOAQUIM	42	R\$ 74.022,90	R\$ 85.633,36	R\$ 159.656,26
69 PARANATINGA	13	R\$ 22.314,69	R\$ 31.468,10	R\$ 53.782,78
70 PEDRA PRETA	42	R\$ 64.054,20	R\$ 76.381,67	R\$ 140.435,87
71 PEIXOTO DE AZEVEDO	35	R\$ 42.843,99	R\$ 78.360,01	R\$ 121.204,00
72 POCONE	42	R\$ 470.549,15	R\$ 95.962,36	R\$ 566.511,51
73 PONTAL DO ARAGUAIA	42	R\$ 0,00	R\$ 27.393,96	R\$ 27.393,96
74 PONTE BRANCA	2	R\$ 792,85	R\$ 2.873,98	R\$ 3.666,83
75 PONTES E LACERDA	24	R\$ 44.423,34	R\$ 98.573,19	R\$ 142.996,52
76 PORTO ALEGRE DO NORTE	31	R\$ 124.753,52	R\$ 11.187,56	R\$ 135.941,07
77 PORTO DOS GAUCHOS	15	R\$ 95.731,17	R\$ 6.091,98	R\$ 101.823,15
78 PORTO ESPERIDIAO	39	R\$ 124.029,26	R\$ 86.964,22	R\$ 210.993,48
79 PORTO ESTRELA	42	R\$ 32.345,25	R\$ 50.993,48	R\$ 83.338,73
80 POXOREU	41	R\$ 100.598,89	R\$ 165.013,75	R\$ 265.612,63
81 PRIMavera DO LESTE	38	R\$ 280.275,00	R\$ 132.936,44	R\$ 413.211,44
82 QUERENCIA	31	R\$ 89.445,60	R\$ 49.297,29	R\$ 138.742,89
83 RESERVA DO CABACAL	42	R\$ 32.027,10	R\$ 14.422,80	R\$ 46.449,90
84 RIBEIRAOZINHO	42	R\$ 24.497,55	R\$ 38.702,77	R\$ 63.200,32
85 RIO BRANCO	23	R\$ 1.136,25	R\$ 13.657,66	R\$ 14.793,91
86 RONDONOPOLIS	38	R\$ 178.716,47	R\$ 159.983,03	R\$ 338.699,50

87	ROSARIO OESTE	42	R\$ 289.516,50	R\$ 49.996,21	R\$ 339.512,71
88	SANTA CRUZ DO XINGU	34	R\$ 45.843,90	R\$ 0,00	R\$ 45.843,90
89	SANTA RITA DO TRIVELATO	10	R\$ 0,00	R\$ 4.704,08	R\$ 4.704,08
90	SANTA TEREZINHA	42	R\$ 233.437,26	R\$ 795,38	R\$ 234.232,64
91	SANTO AFONSO	42	R\$ 134.895,60	R\$ 24.734,25	R\$ 159.629,85
92	SANTO ANTONIO DO LESTE	13	R\$ 3.380,98	R\$ 20.903,33	R\$ 24.284,30
94	SAO FELIX DO ARAGUAIA	42	R\$ 95.614,68	R\$ 21.865,58	R\$ 117.480,26
95	SAO JOSE DO POVO	6	R\$ 6.181,20	R\$ 10.658,54	R\$ 16.839,74
96	SAO JOSE DO XINGU	29	R\$ 0,00	R\$ 72.091,47	R\$ 72.091,47
97	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	36	R\$ 97.922,75	R\$ 64.961,72	R\$ 162.884,47
98	SAO PEDRO DA CIPA	42	R\$ 0,00	R\$ 19.171,87	R\$ 19.171,87
99	SERRA NOVA DOURADA	5	R\$ 0,00	R\$ 1.684,74	R\$ 1.684,74
100	SINOP	31	R\$ 225.057,38	R\$ 118.124,40	R\$ 343.181,78
101	SORRISO	16	R\$ 35.511,60	R\$ 112.314,07	R\$ 147.825,67
102	TABAPORA	42	R\$ 49.419,30	R\$ 133.861,61	R\$ 183.280,91
103	TANGARA DA SERRA	18	R\$ 85.385,24	R\$ 95.952,84	R\$ 181.338,08
104	TAPURAH	29	R\$ 18.013,35	R\$ 60.483,85	R\$ 78.497,20
105	TERRA NOVA DO NORTE	41	R\$ 190.819,78	R\$ 26.269,34	R\$ 217.089,12
106	TORIXOREU	42	R\$ 70.417,20	R\$ 10.853,16	R\$ 81.270,36
107	VARZEA GRANDE	37	R\$ 71.108,17	R\$ 15.612,91	R\$ 86.721,07
108	VERA	42	R\$ 23.914,28	R\$ 82.009,40	R\$ 105.923,68
109	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	42	R\$ 4.454,10	R\$ 182.644,86	R\$ 187.098,96
110	VILA RICA	42	R\$ 16.119,60	R\$ 28.864,73	R\$ 44.984,33
SOMA DOS VALORES			R\$ 6.830.919,57	R\$ 5.453.583,16	R\$ 12.284.502,73

**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****PORTARIA N.º 078/2019/GAB/SETASC/MT**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006, Decreto n.º 799, de 05 de outubro de 2007.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, abaixo discriminado:

**CONTRATO Nº 012/2018 - EMPRESA EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO - LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969. **Objeto:** Empresa Especializada em fornecimento dos serviços de locação de equipamentos audiovisuais, sonorização, locação de mesas, cadeiras, toalhas de mesa, tendas e materiais de consumo, para atender demandas na **SETASC - SEDE e unidades descentralizadas**.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Fica designada, pela Contratante: **Gestão do SUAS:** Fiscal: Luciene Alves Correa - Matrícula: 624996, Suplente: Sheila Carla De Queiroz Gomes - Matrícula: 293768. **SUP. PROJETOS E B. SOCIO ASSISTÊNCIAIS:** Fiscal: Claudete Pio Teles Matrícula: 253981. Suplente: Rubia Cristina L. Silva, Matrícula: 214103. **SUP. SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS:** Fiscal: Cristina Setuoco Siqueira Saito, Matrícula: 262299, Suplente: Maysa Souza Persona,

Matrícula: 2244137. **CEDECA:** Fiscal: Lea Gonçalves Cardoso De Jesus, Matrícula: 120616. Suplente: Flávia Prestes De Oliveira Souza, Matrícula: 254047 **CIDADANIA:** Fiscal: Larissa de Matos e Silva - Matrícula: 291258. **PROCON:** Fiscal: Gilvan Leão Ormond, Matrícula: 113004. Suplente: Marluce Pereira De Souza, Matrícula: 119513. **CEAS:** Fiscal: Luciana Cerqueira Moraes, Matrícula: 81772. Suplente: Alda de Souza Lélis, Matrícula: 66745. **CEDEDIPIMT:** Fiscal: Dayane Flora Santos Soares, Matrícula: 257266. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CONEDE:** Fiscal: Luiz Carlos Grassi Matrícula: 222305, Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CEDDPH:** Fiscal: Eliane Ferreira Marques, Matrícula: 82679. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CEDM:** Fiscal: Borenilce Maria Figueredo, Matrícula: 224244, Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CONJUV:** Fiscal: Gabriel Augusto Metello, Matrícula: 250948. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **COETRAE:** Fiscal: Lucilene Rodrigues de Lima Matrícula: 82679. Suplente: Márcia Cristina Ourives da Silva Matrícula: 113989. **GAB SETASC -Fiscal:** Luciana Vital Dantas Sousa, Matrícula: 93334; Suplente: Thiago Campelo da Silva - **Matrícula:** 41816 **CGCUPSPBF - Fiscal:** Léa Cristina Baracat - Matrícula: 54500/5. Suplente: Krisna Queiroz, Matrícula: 250069.

**CONTRATO Nº 013/2019 - EMPRESA LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO - LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969. **Objeto:** Empresa especializada no fornecimento de locação de auditório e salas de apoio e alimentação preparada e coffee break - ME/EPP, para atender as demandas da secretaria de assistência social e Cidadania e suas unidades descentralizadas.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Fica designada, pela Contratante: **Gestão do SUAS:** Fiscal: Luciene Alves Correa - Matrícula: 624996, Suplente: Sheila Carla De Queiroz Gomes - Matrícula: 293768. **SUP. PROJETOS E B. SOCIO ASSISTÊNCIAIS:** Fiscal: Claudete Pio Teles Matrícula: 253981. Suplente: Rubia Cristina L. Silva, Matrícula: 214103. **SUP. SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS:** Fiscal: Cristina Setuoco Siqueira Saito, Matrícula: 262299, Suplente: Maysa Souza Persona, Matrícula: 2244137. **CEDECA:** Fiscal: Lea Gonçalves Cardoso De Jesus, Matrícula: 120616. Suplente: Flávia Prestes De Oliveira Souza, Matrícula: 254047 **CIDADANIA:** Fiscal: Larissa de Matos e Silva - Matrícula: 291258. **PROCON:** Fiscal: Gilvan Leão Ormond, Matrícula: 113004. Suplente: Marluce Pereira De Souza, Matrícula: 119513. **CEAS:** Fiscal: Luciana Cerqueira Moraes, Matrícula: 81772. Suplente: Alda de Souza Lélis, Matrícula: 66745. **CEDEDIPIMT:** Fiscal: Dayane Flora Santos Soares, Matrícula: 257266. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CONEDE:** Fiscal: Luiz Carlos Grassi Matrícula: 222305, Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CEDDPH:** Fiscal: Eliane Ferreira Marques, Matrícula: 82679. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CEDM:** Fiscal: Borenilce Maria Figueredo, Matrícula: 224244, Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CONJUV:** Fiscal: Gabriel Augusto Metello, Matrícula: 250948. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **COETRAE:** Fiscal: Lucilene Rodrigues de Lima Matrícula: 82679. Suplente: Márcia Cristina Ourives da Silva Matrícula: 113989. **GAB SETASC -Fiscal:** Luciana Vital Dantas Sousa, Matrícula: 93334; Suplente: Thiago Campelo da Silva - **Matrícula:** 41816 **CGCUPSPBF - Fiscal:** Léa Cristina Baracat - Matrícula: 54500/5. Suplente: Krisna Queiroz, Matrícula: 250069.

**CONTRATO Nº 020/2019 - EMPRESA LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO - LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969. **Objeto:** Empresa especializada no fornecimento de locação de auditório e salas de apoio e alimentação preparada e coffee break - ME/EPP, para atender as demandas da secretaria de assistência social e Cidadania e suas unidades descentralizadas.

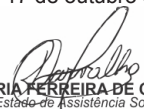
**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Fica designada, pela Contratante: **Gestão do SUAS:** Fiscal: Luciene Alves Correa - Matrícula: 624996, Suplente: Sheila Carla De Queiroz Gomes - Matrícula: 293768. **SUP. PROJETOS E B. SOCIO ASSISTÊNCIAIS:** Fiscal: Claudete Pio Teles Matrícula: 253981. Suplente: Rubia Cristina L. Silva, Matrícula: 214103. **SUP. SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS:** Fiscal: Cristina Setuoco Siqueira Saito, Matrícula: 262299, Suplente: Maysa Souza Persona, Matrícula: 2244137. **CEDECA:** Fiscal: Lea Gonçalves Cardoso De Jesus, Matrícula: 120616. Suplente: Flávia Prestes De Oliveira Souza, Matrícula: 254047 **CIDADANIA:** Fiscal: Larissa de Matos e Silva - Matrícula: 291258. **PROCON:** Fiscal: Gilvan Leão Ormond, Matrícula: 113004. Suplente: Marluce Pereira De Souza, Matrícula: 119513. **CEAS:** Fiscal: Luciana Cerqueira Moraes, Matrícula: 81772. Suplente: Alda de Souza Lélis, Matrícula: 66745. **CEDEDIPIMT:** Fiscal: Dayane Flora Santos Soares, Matrícula: 257266. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CONEDE:** Fiscal: Luiz Carlos Grassi Matrícula: 222305, Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CEDDPH:** Fiscal: Eliane Ferreira Marques, Matrícula: 82679. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CEDM:** Fiscal: Borenilce Maria Figueredo, Matrícula: 224244, Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **CONJUV:** Fiscal: Gabriel Augusto Metello, Matrícula: 250948. Suplente: Marilu Monteiro Guimarães, Matrícula: 115947. **COETRAE:** Fiscal: Lucilene Rodrigues de Lima Matrícula: 82679. Suplente: Márcia Cristina Ourives da Silva Matrícula: 113989. **GAB SETASC - Fiscal:** Luciana Vital Dantas Sousa, Matrícula: 93334; Suplente: Thiago Campelo da Silva - **Matrícula:** 41816 **CGCUPSPBF - Fiscal:** Léa Cristina Baracat - Matrícula: 54500/5.

Suplente: Krisna Queiroz, Matrícula: 250069.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2019.

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

### RESOLUÇÃO Nº 231/2019/CEDCA/SETASC/MT

*Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Resolução Nº 228/2019/CEDCA.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA-MT** representado neste ato pela Presidente Interina, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991 e nos termos do seu Regimento Interno, artigo 21 - Inciso XIV.

#### RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução 228/2019/CEDCA/SETASC/MT passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Estabelecer o período de 04 e 05 de novembro de 2019 para a realização da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em Cuiabá-MT, tendo como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

(original assinada)

**LINDACIR ROCHA BERNARDON**

Presidente Interina do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Ato Nº 2.521/2019

#### SEDEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 245/2019/SEDEC

**Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 71, II da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º do Decreto Estadual nº 5.567, de 26 de novembro de 2002, que determina a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em todos os órgãos e entidades, obedecendo ao disposto no Manual de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017, que estabelece os procedimentos para a Classificação da Informação de acordo com o artigo 36 do Decreto nº 1.973, de 25 de

outubro de 2013.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, prima pelo atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

**Presidente:** Adriano Botelho da Silva - Matrícula 289194  
**Membro:** Marcelo Max Freire - Matrícula 249706  
**Membro:** Valéria Nassarden Taborelli - Matrícula 242023  
**Membro:** Maurício Rodriguez Maneiro - Matrícula 140119  
**Membro:** Linacis Roberta Pinho da Silva - Matrícula 225415  
**Membro:** Paulo Rogério de Toledo - Matrícula 116646  
**Membro:** Isabela Harumi Nepomuceno Ferrari - Matrícula 250590  
**Membro:** Carlos Alberto Fontanelle de Souza - 255446  
**Membro:** Mamed Roder Neto - Matrícula 236847  
**Membro:** Mariellen Denise Pereira de Souza - Matrícula 294039

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, em conformidade com o Decreto nº 5.567/2002, Decreto nº 1973/2013 e Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES Nº 001/2017, terá as seguintes atribuições:

- I- Atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos.
- II- Proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final.
- III- Autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente.
- IV- Acompanhar a Política de Gestão de Documentos no Órgão/Entidade.

**§ 1º** - Proceder a identificação e classificação da informação em grau de sigilo, considerando o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual, bem como a revisão da classificação, a reclassificação e a desclassificação da informação de acordo com o art. 2º, da IN 01/52017, quando:

- I - pôr em risco a defesa e a integridade do território estadual;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociação ou a relação internacional, ou que tenha sido fornecida em caráter sigiloso por outro Estado ou organismo internacional;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - pôr em risco a estabilidade fiscal, financeira ou econômica do Estado;
- V - vier a prejudicar ou pôr em risco plano ou operação estratégica dos órgãos de segurança pública;
- VI - quando prejudicar ou puser em risco projeto de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como sistema, bem como instalação ou área de interesse estratégico do Estado de Mato Grosso;
- VII - quando puser em risco a segurança de instituição ou de autoridade estadual, nacional ou estrangeira e seus familiares; ou
- VIII - vier a comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

**§ 2º** - A classificação da informação em grau de sigilo observará o interesse público da informação e o critério menos restritivo possível, devendo cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nos Decretos e Instrução Normativa citados no “caput” para elaboração do Termo de Classificação da Informação - TCI.

**Art. 3º** - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2019.

**Andrea Andolpho de Moraes**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SEDEC/MT  
(Original Assinado)

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2019  
Processo n.º 503537/2019

## "Edital Estevão de Mendonça de Literatura"

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso vem a público informar que o Edital de Chamada Pública n.º 03/2019, cujo objeto é o estabelecimento de **premição de 15 (quinze) obras literárias para publicação e a premição de 15 (quinze) projetos de fomento à leitura pelo "Edital Estevão de Mendonça de Literatura"**, encontra-se aberto e disponível para os(as) interessados(as).

**Período das Inscrições:** 30/10/2019 a 13/12/2019 (dias úteis e em horário de expediente da SECEL - 8h às 18h).

**Endereço para Inscrições dos Interessados (Correios ou Protocolo):** Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), n.º 510, Bairro Duque de Caxias - 78.043-300 em Cuiabá - MT.

**Acesso ao Edital Completo (gratuito):** <http://www.cultura.mt.gov.br/editais>

**Informações:** (65) 3613-0234 (Sr. José Paulo da Motta Traven - Sec. Adjunto de Cultura)

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

**Allan Kardec Pinto Acosta Benitez**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer  
Original assinado

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0298-2019/FUNDED, ref. ao processo nº 464942/2019.**

**PARTES:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e Instituto Case - CNPJ nº 05.040.569/0001-02.

**OBJETO:** "Realização do 1º Festival de Pesca Nacional".

**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 1613 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.19.000932-8 (Data do Empenho 07/10/2019).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Max Russi

**FISCAL:** Luiz Benedito Pinto Filho - Matrícula nº 26162

**GESTOR:** Rodrigo de Camargo Siqueira - Matrícula nº 291269

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO:** Ederson Andrade - Matrícula nº 130339; Monica Benedita Teixeira Correa da Costa - Matrícula nº 292168; Vicente Lenilson de Lima - Matrícula nº 289559.

**Suplentes:** Eduardo Adrião de Araújo Silva - Matrícula nº 226044; Ronie Wladison Martins - Matrícula 291276; Ezio de Moraes Cardoso - Matrícula: 248614.

**VIGÊNCIA:** 09/10/2019 a 31/12/2019.

**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Ulisses Flávio Samaniego de Jesus - Instituto Case.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0254-2019/SECEL, ref. ao processo nº 464946/2019.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Instituto Case - CNPJ nº 05.040.569/0001-02.

**OBJETO:** 1º Encontro de Voleiros e Comitivas do Araguaia.

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.19.000686-4 (Data do Empenho 10/10/2019).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Wancley Carvalho

**FISCAL:** Eldo Fernando Cardoso - Matrícula nº 141627.

**VIGÊNCIA:** 10/10/2019 a 30/01/2020.

**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Ulisses Flávio Samaniego de Jesus - Presidente do Instituto Case.

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 007/SES/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015, Decreto Nº 253/2019, 19/09/2019, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL 007/SES/2019, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Hospital Regional de SINOP**, publicado no Diário Oficial de 25/10/2019, pág. 39/48:

## I - Onde se lê:

ANEXO I - DAS VAGAS	Escolaridade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas
Perfil Profissional				
ADMINISTRADOR	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2
ANALISTA DE T.I - SUPORTE DE REDE	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Diploma de Nível Médio, além de Curso Auxiliar na área de atuação do perfil profissional solicitado	31	5	36
CONTADOR	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
ASSISTENTE SOCIAL	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	6	-	6
ENFERMEIRO	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	97	16	113
ENFERMEIRO AUDITOR	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC, Especialização em Auditoria e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho de Classe	160	26	186
ENGENHEIRO DO TRABALHO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2
FARMACÊUTICO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	8	1	9
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho de Classe	4	—	4
PSICÓLOGO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	3	-	3
MAQUEIRO	Diploma de Nível Fundamental	15	2	17
NUTRICIONISTA	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2
FONOAUDIÓLOGO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2

MÉDICO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
MÉDICO AUDITOR	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC, Especialização em Auditoria e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1

## II - Leia -se:

ANEXO I - DAS VAGAS	Escolaridade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas
Perfil Profissional				
ADMINISTRADOR	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2
ANALISTA DE T.I - SUPORTE DE REDE	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC	2	-	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Diploma de Nível Médio, além de Curso Auxiliar na área de atuação do perfil profissional solicitado	31	5	36
CONTADOR	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
ASSISTENTE SOCIAL	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	6	-	6
ENFERMEIRO	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	97	16	113
ENFERMEIRO AUDITOR	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC, Especialização em Auditoria e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho de Classe	160	26	186
ENGENHEIRO DO TRABALHO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2
FARMACÊUTICO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	8	1	9
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho de Classe	4	-	4
PSICÓLOGO	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	3	-	3
MAQUEIRO	Diploma de Nível Fundamental	15	2	17
NUTRICIONISTA	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2
FONOAUDIÓLOGO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	-	2
MÉDICO	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
MÉDICO AUDITOR	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC, Especialização em Auditoria e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1

TERAPEUTA OCUPACIONAL	Comprovante de conclusão do curso reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	-	1
-----------------------	--	---	---	---

Ficam ratificados todos os demais itens e Anexos do Edital n. 007/SES/2019.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de outubro de 2019.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 360/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados:

CONTRATO Nº 145/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 26/09/2019 à 25/06/2020.	
FORNECEDOR: CONTEMPORANEA ENGENHARIA LTDA	
OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), por demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos, constantes na Tabela SINAPI"	
FISCAL TITULAR	
Marecelo Antônio Mesquita de Castro Pinto - Matrícula: 296254 em substituição a Patrícia Delgado Silva - Matrícula: 273945. Retroativo ao dia 16/10/2019	
CONTRATO Nº 147/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 01/10/2019 à 30/09/2020.	
FORNECEDOR: ENGEFAP ENGENHARIA LTDA	
OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), por demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos, constantes na Tabela SINAPI"	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Daleska Figueiredo Pereira - Matrícula: 296254. Retroativo ao dia 16/10/2019	Patrícia Delgado Silva - Matrícula: 273945. Retroativo ao dia 16/10/2019
CONTRATO Nº 148/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 01/10/2019 à 30/09/2020.	
FORNECEDOR: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	
OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), por demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos, constantes na Tabela SINAPI"	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Daleska Figueiredo Pereira - Matrícula: 296254. Retroativo ao dia 16/10/2019	Patrícia Delgado Silva - Matrícula: 273945. Retroativo ao dia 16/10/2019
CONTRATO Nº 115/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 24/07/2019 à 20/01/2019.	
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA SÃO NICOLAU LTDA-EPP	
OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços com finalidade diagnóstica por ANATOMIA PATOLÓGICA, IMUNOHISTOQUÍMICA E CITOPATOLOGIA, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA"	
GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TITULAR



Nayara Machado de Jesus - Matrícula: 295031 em substituição a Leidyliá Gusmão Brandão de Oliveira - Matrícula: 262067. Retroativo ao dia 09/10/2019

Nayara Machado de Jesus - Matrícula: 295031 em substituição a Pamella Vedana Silva - Matrícula: 294833. Retroativo ao dia 09/10/2019

CONTRATO Nº 130/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 16/10/2018 à 15/10/2019.

FORNECEDOR: MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA

OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços com finalidade diagnóstica por RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (com e/ou sem sedação), visando atender os usuários adulto e pediátrico do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA"

GESTOR DO CONTRATO

Nayara Machado de Jesus - Matrícula: 295031 em substituição a Pamella Vedana Silva - Matrícula: 294833. Retroativo ao dia 09/10/2019

CONTRATO Nº 116/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 24/07/2019 à 20/01/2020.

FORNECEDOR: PAULO ISAO SASSAKI NETO EIRELI

OBJETO: "Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos em Cirurgia Vasculosa para atender a Secretaria de Estado de Saúde no Hospital Estadual Santa Casa"

GESTOR DO CONTRATO

Nayara Machado de Jesus - Matrícula: 295031 em substituição a Leidyliá Gusmão Brandão de Oliveira - Matrícula: 262067. Retroativo ao dia 03/10/2019

CONTRATO Nº 122/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 29/07/2019 à 25/01/2020.

FORNECEDOR: FIGUEIREDO, RABEL & CIA LTDA

OBJETO: "Contratação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva-TRS para pacientes Adulto, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC)"

FISCAL DO CONTRATO

Jasme Palarim do Nascimento - Matrícula: 294902 em substituição a Leidyliá Gusmão Brandão de Oliveira - Matrícula: 262067. Retroativo ao dia 03/10/2019

CONTRATO Nº 053/2017/SES/MT - VIGÊNCIA 28/08/2019 à 27/08/2020.

FORNECEDOR: T.N.MACHADO - ME

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição e alimentação, para a operacionalização (produção), transporte, distribuição e desenvolvimento, para plantonistas do SAMU (médico, enfermeiro, técnicos em enfermagem, condutores socorristas, farmacêutico, rádio operadores e tele atendentes) com refeições servidas nas unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da baixada cuiabana".

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Inês de Souza Leite Sukert - Matrícula: 120063 em substituição a Jessé Mamede Untar - Matrícula: 99224. Retroativo ao dia 18/10/2019

Soraia Santos Barros - Matrícula: 138315 em substituição a Ezio Pereira da Silva - Matrícula: 289355. Retroativo ao dia 18/10/2019

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria n. 068/2016/GBSES, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 26790 de 03/06/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2019.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

#### PORTARIA Nº 365/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada

e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **JULHO/2019, para os municípios: Cuiabá e Várzea Grande** que apresentaram documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 3.322.115,45** (três milhões trezentos e vinte e dois mil cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**  
**Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde**  
**Função: 10 - Saúde**  
**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar**  
**Fonte de Recursos: 192 e/ou 196**  
**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**  
**Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS**  
**Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

(Original Assinado)  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL	
MICRORREGIÃO	CUIABÁ	FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	R\$ 20.917,12	
		HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	R\$ 93.045,12	
		HOSPITAL E P SOC. MUNICIPAL DE CUIABÁ	R\$ 1.126.340,48	
		HOSPITAL GERAL	R\$ 534.607,95	
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 793.236,24	
		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER	R\$ 358.707,10	
		TOTAL CUIABÁ	R\$ 2.926.854,01	
		VÁRZEA GRANDE	HOSPITAL E PRONTO SOC MUN DE VÁRZEA GRANDE	R\$ 395.261,44
		TOTAL VÁRZEA GRANDE	R\$ 395.261,44	
		TOTAL GERAL		R\$ 3.322.115,45

#### PORTARIA Nº 366/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada

e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso\*;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **MAIO /2019, para o município de Rondonópolis** que apresentou documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 731.023,94** (setecentos e trinta e um mil vinte e três reais e noventa e quatro centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**  
**Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde**  
**Função: 10 - Saúde**  
**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar**  
**Fonte de Recursos: 192 e/ou 196**  
**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**  
**Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS**  
**Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

(Original Assinado)  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO	MUNICIPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	COMPETÊNCIA	TOTAL R\$
MICRORREGIÃO				
SUL MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE	MAIO/2019	731.023,94
TOTAL GERAL				R\$ 731.023,94

**PORTARIA Nº 368/2019/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71º, II, da Constituição Estadual, e

**Considerando** a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei 10.709 de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria Conjunta SEFAZ/SES/SEPLAN nº 001/2018, de 25 de julho de 2018, que institui norma complementar operacional relativa às disposições do Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018.

**Considerando** a Portaria nº 194/2018/GBSES, de 01 de agosto de 2018, que estabelece critérios para normatizar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do FEEF/MT em despesas de custeio para complementação da Tabela SUS segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018, e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto nº 152, de 27 de junho de 2019, que renova a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, altera o Decreto 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o referido Fundo e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 10.952, de 03 de outubro de 2019, que altera as Leis nº 7.263, de 27 de março de 2000, e nº 10.709, de 28 de junho de 2018, e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto nº 270, de 17 de outubro de 2019, que Altera o Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que instituiu o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o repasse de recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709, de 28 de junho de 2018, a ser transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 2º da Portaria nº 194/2018/GBSES, no valor total de **R\$ 2.051.225,21** (dois milhões cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), **referente 15ª parcela (décima quinta parcela).**

**Paragrafo. 1º - Ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá** destina-se o valor de **R\$ 1.557.505,99** (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos) conforme anexo único.

**Paragrafo. 2º - Ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis**, destina-se o valor de **R\$ 493.719,22** (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) distribuídos conforme anexo único;

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dotação orçamentária abaixo especificada: Unidade Orçamentária: 21.601; Função: 10; Programa: 077; Ação: 2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS;

Fonte de Recursos: 196 - Recursos de Fundos Especiais administrado pelo órgão.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2019.

(Original Assinado)  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

Referente ao Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709/2018

**FMS DE RONDONÓPOLIS**

Hospital Santa Casa de Rondonópolis **R\$ 493.719,22**

**FMS DE CUIABÁ**

Hospital do Câncer de Mato Grosso **R\$ 493.719,22**

Hospital Geral Universitário **R\$ 493.719,22**

Hospital Santa Helena **R\$ 493.719,22**

Instituto Lions da Visão **R\$ 76.348,33**

**SUB-TOTAL DO FMS DE CUIABÁ R\$ 1.557.505,99**

**TOTAL GERAL R\$ 2.051.225,21**

**PORTARIA Nº 364/2019/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67-A, 67-B e 69, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando o contido no Parecer de Corregedoria nº 177/2019;

Considerando a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Anular parcialmente** os atos praticados pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019 - sob protocolo n. 161172/2019, instaurado pela portaria nº 072/2019/GBSES, a partir das folhas 91;

**Art. 2º Instituir** nova comissão processante para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo citado, passando a comissão ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Talita Ferreira Luiz Martins;  
Membro: Élvia Lúcia Kuhn Sarmento.

**Art. 3º Determinar** que o processo seja concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da portaria no D.O.E., admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

(original assinado)  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 139/2018-UNEMAT

**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / OI S/A**

**DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, contados do dia 04/10/2019 ao dia 03/10/2020.

**DA ASSINATURA: 04/10/2019**

**DO VALOR:** Será acrescido ao contrato original o percentual de 2,86% índice IST/ANATEL, alterando o valor de R\$ 318.969,31 (trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) para R\$ 328.098,21 (trezentos e vinte e oito mil e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitora e Sr. Roberto Wagner Sandrin - Representante Legal.

### MT SAÚDE

#### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 132316/2017/MTS.

**DAESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 132316/2017, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e FAST MEDICAL COMERCIO HOSPITALAR EPP.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses.

**DO PRAZO:** A vigência do contrato será a partir de 16/10/2019 a 15/10/2020.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - THIAGO SILVA FERNANES VIEIRA/Fast Medical Comercio Hospitalar EPP/CONTRATADA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018/MATO GROSSO SAÚDE

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/10/2019 a 23/10/2020.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - RENATA NUNES FERREIRA/Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA/CONTRATADA.

### INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO CONTRATO 28/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.

Contratado (a): MARCIO JOSÉ STIIMER.

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 723772/2011 Valor do R\$ 121.675,49 (cento e vinte e um mil seiscientos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº 3.922/77. Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, a contratante MARCIO JOSÉ STIIMER contratado.

Cuiabá/MT, 24 de OUTUBRO de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do INTERMAT

#### CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2019/INTERMAT

I-CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71

II-CONTRATADO: 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. CNPJ: 13.278.238/0001-25

III - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na confecção de material gráfico personalizado

IV - VIGÊNCIA: A vigência será de 6 meses a contar a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado.

V-DOT. ORÇAMENTÁRIA: PROJ/ATIV. 2007.9900, elem. de despesa: 3.3.90.39.00 fonte 240.

VI - FISCALIZAÇÃO: Diego Falcão da Silva (fiscal) e Renan Castro da Costa (suplente).

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - Contratante e 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - Contratado.

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014/INTERMAT

I-CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71

II-CONTRATADO: OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43

III - OBJETO: prestação de serviços de telefonia fixa comutado e serviços vinculados- instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal- DDR, Longa distância nacional - LDN e longa distância internacional - LDI e terminais não residenciais, serviços de 0800, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua.

IV - VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses a partir de 26 de setembro de 2019.

V-DOT. ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 2007.9900, elem. de despesa: 3.3.90.39.00 fonte 240.

VI - FISCALIZAÇÃO: Alexssander José da Silva  
ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2019. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - Contratante e OI S/A - Contratado.

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIADO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 073/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2019 e publicada no D.O.E. em 12 de fevereiro de 2019, páginas 61-62, designada pela Portaria nº 417/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 13 de maio de 2019 e publicada no D.O.E. em 19 de junho de 2019, página 38, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 7º, da Portaria 116/2016/GP/DETRAN/MT, pelo presente edital, **NOTIFICA a Sra. NEIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA - CÓD. 295**, da instauração em Vosso desfavor da **Portaria nº 073/2019/GP/DETRAN-MT**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades cometidas por: AUTO ESCOLA LIVRAMENTO -CÓD. 439; CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIDAS LTDA-ME - CÓD. 9248; LUCIANO PEREIRA CARVALHO - CÓD. 3734; MARCELO APARECIDO LOURENCANO - CÓD. 3520; FABIANA PEREIRA DE CARVALHO LOURENCANO - CÓD. 4222; MAURO APARECIDO LOURENCANO - CÓD. 2098; NEIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA - CÓD. 295. Informa ainda que a Comissão instalou os seus trabalhos no dia 13 de fevereiro de 2019 e formalizou o Processo Administrativo, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou por procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, nos termos do inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal c/c a Resolução 358/2010 do CONTRAN. Ademais, Vossa Senhoria, poderá, **no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste, indicar até 3 (três) testemunhas**, as quais deverão comparecer no dia da audiência a ser agendada, independente de notificação ou intimação, conforme artigo 8º da Portaria nº 116/2016/GP/DETRAN-MT.

Cumpra por fim informar-lhe que independentemente do seu comparecimento o processo continuará tramitando regularmente.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

**LUIZA MARIA VOLPATO VIEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo de Credenciados  
(documento original assinado)

**PORTARIA Nº 778/2019/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE**:

**Art. 1º** Manter a comissão processante designada pela Portaria nº 505/2019/GP/DETRAN-MT, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos envolvendo o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 512/2016/CGE-COR/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 24/10/2019.  
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 779/2019/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, 75, §1º, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 113/2019/GP/DETRAN/MT, deixou de constar fatos relevantes, descritas no protocolo de nº 102482/2019 que, em tese, teria infringido o servidor acusado A.J.C;

Considerando o Princípio Constitucional da Ampla Defesa e ao Contraditório, com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal; **RESOLVE**:

**Art. 1º - Aditar** a Portaria nº 113/2019/GP/DETRAN/MT, para fazer constar as alterações e inclusões, expostas no despacho de fl. 115 do processo de protocolo nº 102482/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

**Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos**

Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017 (Processo Nº. 374275/2019 - EMPAER/MT)**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

**CONTRATADO:** VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI

**OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses, com fulcro no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, tendo vigência a partir de **28/10/2019** até **27/10/2020**.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 293.976,00 (Duzentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e seis reais)

**FISCAL DO CONTRATO:** Otímio de Souza Brandão

**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT a Ordenadora de Despesas (portaria 68/2019) Flávia de Souza Almeida e pelo Contratado o Sr. André Luiz Ribeiro. (original assinado)

**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METAMAT**

De acordo com a Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, CNPJ N. 03.020.401/0001-00, **CONVOCA** os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2019 às 09h 00min, na sede social, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros N. 2.970 - Bairro Novo Matogrosso em Cuiabá - Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1. Reforma do Estatuto Social;**

- **Artigo 3º e incisos que definem os objetivos da Cia.**

- **Supressão ou alteração de artigos correlatos ao objetivo.**

**2. Assuntos de Interesse da Cia.**

Cuiabá, 24 de novembro de 2019.

**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Presidente do Conselho de Administração

**MT PAR****MT PARCERIAS S/A****EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/MT PAR**

**CONTRATANTE:** MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A-MT PAR  
**CONTRATADA:** OI S.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixo comutado-STFC nas formas fixo-fixo e fixo móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$12.673,48 (doze mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

**VIGENCIA:** 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04501; Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**DATA:** 15.10.2019

**FISCAL DO CONTRATO:** Rodrigo Couto de Menezes

**FISCAL SUBSTITUTO:** Thais Carolina Almeida Alves

**ASSINAM:** Wener Klesley dos Santos - Diretor Presidente da MT PAR, Roberto Wagner Sandrin Kênia Gomes De Oliveira Responsável Legal Da Empresa Contratada.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Diretor-Presidente

MT Participações e Projetos S.A

(ORIGINAL ASSINADO)

**MTPREV****MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**  
**PORTARIA Nº. 131/2019**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:**

**I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:**

**01) Processo nº. 468243/2019 - AGUINEL MESSIAS DE LIMA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4335/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 07/2019 expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em 24/09/2019, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 33081, vínculo 1, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 02 anos, 11 meses e 29 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no período de 01/08/2016 a 25/07/2019, prestado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, na função de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

**02) Processo nº. 33010/2019 - DANIELA MARQUES GODINHO - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Homologo o Parecer nº 4340/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 18/01/2019 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00125/15-0; NIT: 1196054498-0, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n.º 140391, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 04 anos e 01 mês de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 01/08/2003 a 31/12/2005 (02 anos e 05 meses) e 01/01/2006 a 31/08/2007 (01 ano e 08 meses), como contribuinte individual, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.**

**03) Processo nº. 444950/2019 - JOSÉ BONIFÁCIO ARAÚJO SILVA - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Homologo o Parecer nº 4296/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 001021/2018 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT - CUIABÁ - PREV em 23/10/2018, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Analista do Serviço de Trânsito, matrícula n.º 126592, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 09 anos, 08 meses e 03 dias de contribuição para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ - PREV), no período de 01/03/1996 a 03/11/2005, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de Agente Legislativo Operador de Computação, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** Omitido o período de 04/11/2005 a 26/05/2009, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**04) Processo nº. 460362/2019 - LUISETE DE LABIO - Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS. Homologo o Parecer nº 4392/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 08/08/2017 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00264/11-8; NIT: 1056219927-3, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS, matrícula n.º 115781, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 10 anos e 28 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.**

**1) 03 anos, 06 meses e 17 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 02 anos, 05 meses e 08 dias, no período 01/04/1968 a 08/09/1970, prestado a P. C Marques, na função de Serviços Gerais;
- b) 02 meses e 04 dias, no período de 08/09 a 11/11/1972, prestado a LUNDGREN Irmãos Tecidos S/A, na função Escritório/Caixa;
- c) 03 meses e 25 dias, no período de 18/10/1973 a 12/02/1974, prestado a Carvalhal e CIA Tecidos S/A, na função de Auxiliar de Escritório;
- d) 06 meses e 09 dias, no período de 09/05 a 17/11/1977, prestado ao Hospital de Base da Sétima Região, na função de Auxiliar Secretária;
- e) 01 mês e 01 dia, no período de 17/04 a 17/05/1984, prestado ao Banco Itaú S/A, na função de Escriturário.

**2) 06 anos, 06 meses e 10 dias**, de acordo com os períodos abaixo especificados, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

- a) 02 anos e 20 dias, no período de 27/02/1974 a 16/03/1976, prestado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, na função de Assistente Social;
- b) 03 meses e 27 dias, no período de 01/10/1976 a 27/01/1977, prestado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na função de Recenseador;
- c) 04 anos, 01 mês e 24 dias, no período de 21/11/1977 a 14/01/1982, prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na função de Auxiliar de Escritório.

**05) Processo nº. 442166/2019 - MARLY ALVES BANDEIRA - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Homologo o Parecer nº 4405/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/09/2019 sob o Protocolo nº. 21031150.1.01003/19-0; NIT: 1700332293-3, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n.º 126911, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 15 anos e 06 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.**

**1) 13 anos, 05 meses e 01 dia**, no período de 20/10/1981 a 20/03/1995, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**2) 01 ano, 07 meses e 05 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) **01 ano, 02 meses e 05 dias**, no período de **01/04/1997 a 05/06/1998**, prestado ao Conselho Regional de Química da Décima Sexta Região;  
 b) **05 meses**, no período de **01/12/2004 a 30/04/2005**, prestado a PER. CONTR. CNIS 4.

**Obs.** Não foi analisado o período de **01/03 a 31/07/2005**, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

**06) Processo nº. 188820/2019 - ROSEMERI MÁRCIA MENEGAT - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 4393/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000001/2019 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Confresa em 18/01/2019, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula nº. 95887, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 06 anos, 07 meses e 01 dia** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, no período de **30/12/1994 a 30/07/2001**, prestado à Prefeitura Municipal de Confresa, na função de **Auxiliar de Contabilidade**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.** Não foi analisado o período de **01 a 31/08/2001**, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

**07) Processo nº. 425747/2018 - WYLLETE SEBALHO DO CARMO - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4337/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 12/03/2018 sob o Protocolo nº. 10021010.1.00007/18-7; NIT: 1259568940-3, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula nº. 227799, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 07 anos, 02 meses e 21 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) **08 meses e 19 dias**, no período de **02/01 a 20/09/1996**, prestado a MAHFOUZ & MAHFOUZ LTDA, na função de **Vendedora**.  
 2) **03 meses e 08 dias**, no período de **01/10/2001 a 08/01/2002**, prestado a Sino Rei Comércio de Embalagens LTDA, na função de **Vendedora**.  
 3) **06 anos, 02 meses e 24 dias**, no período de **07/08/2002 a 31/10/2008**, prestado à Associação dos Agentes de Saúde de Sinop, na função de **Agente de Saúde**.

**Obs.** Omitido o período de **01/12/2012 a 25/09/2013**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**II - Tornar sem efeito averbação e averbar períodos corretos:**

**08) Processo nº. 509058/2019 (Apensos nº. 310179/2019 e 65619/2017) - CRISTIANE NUNES DE ALMEIDA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, matrícula nº. 257114, Por ter sido publicado equivocadamente pela Portaria nº. 085/2017 e 115/2019 - MTPREV, Diário Oficial de 02 de outubro de 2017 e 27 de setembro de 2019, nos seguintes termos:**

1. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o **item 03, averbação - Portaria nº. 085/2017**, publicada no Diário Oficial de 02 de outubro de 2017, assim como o **subitem 08 do item II, retificação averbação - Portaria nº. 115/2019 - MTPREV, Diário Oficial de 27 de setembro de 2019.**

2. **Ato contínuo**, que se proceda à **averbação de tempo de contribuição**, conforme **Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 000548/2016**, emitida em **17/11/2016** pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - MT (CUIABÁ-PREV), acostada às **fls. 05/08 - Processo apenso nº. 65619/2017 - PJC**, em nome da servidora **CRISTIANE NUNES DE ALMEIDA**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº. 257114, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

**Averbem-se: 11 anos, 09 meses e 19 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ - PREV)**, no período de

**18/09/2002 a 06/07/2014**, prestado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Cuiabá, na função de **Especialista em Desenvolvimento Social**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.** Omitido o dia **07/07/2014**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**09) Processo nº. 518163/2019 (Apensos nº. 548482/2018) - JOSÉ MIGUEL RODRIGUES - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, matrícula nº. 87177, Por ter sido publicado equivocadamente pela Portaria nº. 113/2018 - MTPREV, Diário Oficial de 13 de novembro de 2018, nos seguintes termos:**

**Que seja tornado sem efeito o item 06 e subitens 1/7 - Portaria nº. 113/2018 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 13 de novembro de 2018, em nome de JOSÉ MIGUEL RODRIGUES, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula nº. 87177, lotado na Secretaria de Estado de Educacional - SEDUC, referente à averbação de 05 anos, 01 mês e 21 dias de contribuição para o RGPS, de acordo com a Certidão original emitida pelo INSS em 05/07/2018 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00092/18-0; NIT: 1122863516-6.**

**10) Processo nº. 682241/2017 (Apensos nº. 510765/2019) - MÁRCIA HELENA GONÇALVES LAROCCA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, matrícula nº. 54024, Por ter sido publicado equivocadamente pela Portaria nº. 076/2019 - MTPREV, Diário Oficial de 13 de Junho de 2019, nos seguintes termos:**

1. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o **item 11 da Portaria nº. 076/2019 - MTPREV**, publicada no Diário Oficial de 13 de junho de 2019, em nome de **MÁRCIA HELENA GONÇALVES LAROCCA**, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 54024, vínculo 32, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

2. **Ato contínuo, deferir averbação de tempo de contribuição** em nome da servidora **MÁRCIA HELENA GONÇALVES LAROCCA**, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 54024, vínculo 32, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 14/02/2019 sob o Protocolo nº. 10021020.1.00045/17-8; NIT: 1250341121-7 e o espelho de cálculo de averbação de tempo de contribuição, fls. 27/29.

**Averbem-se: 13 anos, 02 meses e 25 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) **05 anos, 01 mês e 11 dias**, nos períodos de: **01/08 a 31/12/1996, 01/03 a 05/09/1997, 01/02 a 31/12/1998, 01/03/1999 a 31/12/2000, 01/03 a 31/07/2001, 01/03 a 31/12/2002, 01/03 a 30/04/2003 e 01/07/2012**, prestado à Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na função de **Professora**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **08 anos, 01 mês e 14 dias**, nos períodos de: **01/08 a 31/12/2001, 01/05 a 31/12/2003, 01/04 a 23/12/2004, 01/03 a 19/12/2005, 13/02 a 22/12/2006, 12/02 a 21/12/2007, 13/02 a 19/12/2008, 03/02 a 24/12/2009, 01/02 a 24/12/2010, 14/02 a 31/07/2011, 25/09 a 24/12/2011, 06/02 a 30/06/2012 e 02 a 08/07/2012**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de **Professora**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs. 01.** Os períodos **averbados serão** computados para fins de aposentadoria **especial de Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do **magistério**.

**Obs. 02.** Não foram analisados os períodos de: **01 a 31/07/1996, 24 a 28/02/1997, 12 a 28/02/2001, 17 a 28/02/2003, 09/02 a 31/03/2004 e 14 a 28/02/2005**, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 25 de Outubro de 2019.

Elliton Oliveira de Souza  
 DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV  
 Documento Original Assinado

Outubro Rosa - Mês de prevenção ao câncer de mama

Nós apoiamos  
essa luta!



SEPLAG  
Secretaria de Estado  
de Planejamento  
e Gestão



Governo de  
**Mato  
Grosso**

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO - PGE

## COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019/PGE-MT

## PROCESSO N.º 0071321/2019/PGE

O Pregoeiro designado pela Portaria Conjunta Nº 005/2019/SEPALG/PGEMT, publicado no Diário Oficial em 28.02.2019, vem á público comunicar a reabertura da sessão do pregão em epígrafe cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segmentação de devedores com a fixação de parâmetros eficientes que propiciem a cobrança administrativa dos débitos inscritos em dívida ativa; inclusão de devedores em cadastros de inadimplentes para a efetivação de medidas e ações que auxiliem e apoiem a cobrança extrajudicial sob demanda, proporcionando a efetiva implantação e operacionalização da cobrança extrajudicial no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, bem como serviços de busca de endereço e telefone de pessoas físicas e jurídicas e consulta de pendências financeiras, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.” para o dia de 30/10/2019, às 08h00min, horário de Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019

**Lauberto Ferreira da Conceição**  
Pregoeiro Oficial/SAG/SEGES  
Original Assinado

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Nº 02/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº 188/2019/CGAB, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial de 18/09/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, autorizada pela Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística** eliminará 371 caixas box dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados desta Secretaria.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITO DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	
052.222	Pagamento de Fatura / nota fiscal.	2003	2007	20	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
029.21	NO PAÍS (ajuda de custo, diárias, passagem, devolução, prestação de contas relatórios de viagem).	2003	2008	45	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
042.5	Acidentes, Infrações. Multas.	2000	2007	79	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
042.32	Cessão, doação, permuta e transferência.	2003	2007	7	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
042.4	Abastecimento, Limpeza, Manutenção e Reparo.	2004	2009	30	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
036.1	Requisição e contratação de serviços (inclusive Licitação).	2003	2009	16	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
051.231	Liberção de orçamento.	2003	2009	6	Caixa Box	Cumpriu temporalidade



024.92	Auxílio, Assistência Pré-Escolaridade/creche fardamento/ uniforme moradia, tíquete alimentação/refeição e vale- transporte.	2003	2008	3	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
060.1	Publicação de Matérias no Diário Oficial.	2003	2007	3	Caixa Box	Cumpriu temporalidade

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
UNIDADE/SETOR:	GARQ/COAL/SUAD/SINFRA
LISTAGEM Nº/ANO: 02/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 02/02

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITO DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	
055.2	Outras Contas: tipo B, C e D (Inclusive assinaturas autorizadas e extratos de contas).	2005	2005	2	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
033.21	Compras.	2003	2004	20	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
042.11	Compra (inclusive por importação).	2003	2009	8	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
051.21	Descentralização de recurso (distribuição orçamentária).	2003	2008	2	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
034.1	Controle de Estoque (inclusive requisição distribuição, ficha de controle estoque e relatório de movimentação de almoxarifado-RMA).	2008	2008	4	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
030.1	Cadastro de Fornecedores (inclusive documentos referentes à inclusão, exclusão e revalidação).	2007	2009	17	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
041.52	Manutenção de ar Condicionado.	2003	2009	3	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
073.2	Contas Telefônicas.	2003	2008	3	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
062.11	Compra (inclusive assinaturas de periódicos).	2003	2004	4	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
042.2	Cadastro. Licenciamento. Emplacamento. Vistoria. Tombamento.	2003	2008	4	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
023.13	Lotação Remoção, Transferência. Permuta. Regime de Trabalho	2004	2009	1	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
026.132	Desaverbação e Desvinculação de Tempo de Serviço.	2003	2009	1	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
033.23	Confecção de Impressos.	2003	2009	1	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
996	Pedidos. Oferecimentos e informações diversas.	1987	2008	80	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
033.11	Compra (Inclusive compra por importação).	2003	2009	9	Caixa Box	Cumpriu temporalidade
024.59	Outros reembolsos.	1985	1994	3	Caixa Box	Cumpriu temporalidade

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Cuiabá, 24 de outubro de 2019.

**Angélica de Andrade Monteiro**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

\*original assinado

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/SINFRA**  
**Processo Administrativo nº 348294/2018 - SIAG nº 0348294**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, designada pela Portaria nº 013/2019/SINFRA-MT de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27450 de 22/02/2019, vem a público informar o Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2019/SINFRA, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.**

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SITUAÇÃO
ÚNICO	DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - ME	MENSAL	96	R\$ 3.022,37	HABILITADO
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 290.147,52 (duzentos e noventa mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº 013/2019/SINFRA  
\*Original assinado

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/SINFRA**

**Processo Administrativo nº 348294/2019**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 51, do Decreto Estadual 840/2017, c/c inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Lote Único do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 008/2019/SINFRA - Processo Administrativo nº 348294/2019, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística., para a empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 03.037.787/0001-54 no valor total de R\$ 290.147,52 (duzentos e noventa mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

\*Original assinado

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SINFRA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

Pavimentação da Rodovia: MT-240, trecho: Entr. MT-240/MT-358 - Santo Afonso, extensão: 37,61km.

Protocolo nº 441572/2019.

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação nos itens 6.1, 7.1, 8.10, 9.6.5, 9.8.1, 9.10.13, 9.13.1, 21.10, Anexo III e Anexo XIV do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2019/SINFRA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e prazos do referido edital, considerando que as alterações não têm o condão de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia:

**6.1 (...)**

**a)** Por petição: protocolizado no setor de protocolo na sede da SINFRA, localizada Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda "Nico Baracat", térreo, sito à Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, CEP: 78048-250, Cuiabá/MT, fones: (65) 3613-0555/0556, no horário de expediente vigente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso).  
(...)

**7.1** A Comissão de Seleção analisará, avaliará, julgará e decidirá os pedidos de impugnação e recursos apresentados no prazo estabelecido no cronograma deste edital, no setor de protocolo da sede da SINFRA, localizada no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda "Nico Baracat", térreo, sito à Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, CEP: 78048-250, Cuiabá/MT, fones: (65) 3613-0555/0556, no horário de expediente vigente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso).  
(...)

**8.10** Em todas as etapas/fases do chamamento público, a Comissão de Seleção consultará o SIGPAR, o Sistema de Gestão de Convênios - SIGGON e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.  
(...)

**9.6.5** A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS E ITENS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO	
Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	MÍNIMA	MÁXIMA
<p>CRITÉRIO I. AVALIAÇÃO DO QUADRO DE QUANTITATIVO DE CUSTOS</p> <p>"ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA"</p> <p>Elimina Pontua Classifica</p>	<p>Análise levando em conta os custos e a porcentagem de desembolso da SINFRA e contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis da OSC, considerando a eficiência orçamentária, vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.</p> <p>Até 70,00 pontos para este item</p> <p>- Grau pleno: acima de 70,00 pontos - Grau satisfatório: até 70,00 pontos - Grau insatisfatório: inferior à 70,00 pontos</p> <p>A atribuição de nota inferior a 70,00 pontos neste critério implica eliminação da proposta.</p>	70,00	70,00
<p>CRITÉRIO II. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO</p> <p>"ETAPA CLASSIFICATÓRIA"</p> <p>Pontua Classifica</p>	<p>ITEM 2.1 Descrição da realidade do objeto da parceria e justificativa da Proposta de Plano de trabalho (art. 33, inc. I do Decreto nº 167, de 11/07/2019). Análise global levando em conta: diagnóstico da região e/ou município e/ou distrito; principais melhorias esperadas; indicadores sociais, e/ou econômicos, etc. Até 2,00 pontos para este item</p> <p>ITEM 2.2. Relação da equipe mínima essencial (art. 33, inc. X do Decreto nº 167, de 11/07/2019). Análise global levando em conta: dimensionamento do quadro de pessoal, cargos e/ou funções, salários, etc. Até 1,00 ponto para este item</p> <p>ITEM 2.3. Relação dos equipamentos mínimos essenciais (art. 33, inc. XI do Decreto nº 167, de 11/07/2019). Análise global dos equipamentos mínimos essenciais para o cumprimento do objeto. Até 1,00 ponto para este item</p> <p>ITEM 2.4. Descrição das instalações para desenvolvimento e execução do objeto (art. 33, inc. XI do Decreto nº 167, de 11/07/2019). Análise global sobre a descrição das instalações postas à disposição e/ou disponíveis para execução do objeto. Até 1,00 ponto para este item</p> <p>ITEM 2.5. Cronograma de execução (art. 33, inc. III e VIII do Decreto nº 167, de 11/07/2019). Análise global sobre o cronograma de execução e cumprimento das metas, etapas e fases, vinculados e medição da execução do objeto da parceria. Até 1,00 ponto para este item</p> <p>ITEM 2.6. Cronograma de desembolso (art. 33, inc. IX do Decreto nº 167, de 11/07/2019). Análise global sobre o cronograma de desembolso proposto. Até 1,00 ponto para este item</p> <p>ITEM 2.7. Programa de gestão Análise global sobre as estratégias de gestão administrativa, econômico-financeira para execução de rotinas e obrigações contratuais. Até 1,00 ponto para este item</p> <p>ITEM 2.8. Programa de comunicação Análise global sobre as estratégias de comunicação proposta durante a execução do objeto. Até 1,00 ponto para este item</p> <p>ITEM 2.9. Programa de Comunicação (Análise dos planos de ação e metas) - Até 1,00 ponto para este item</p> <p>- Grau pleno: até de 10,00 pontos - Grau satisfatório: até 05,00 pontos - Grau insatisfatório: inferior à 05,00 pontos</p> <p>A atribuição de nota inferior a 05,00 pontos neste critério implica eliminação da proposta.</p>	05,00	10,00

<p>CRITÉRIO III.  <b>AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE</b>          (art. 11 do Decreto nº 167, de 11/07/2019)</p> <p>"ETAPA CLASSIFICATÓRIA"</p> <p>Pontua          Classifica</p>	<p>ITEM 3.1. Comprovação da experiência técnica da OSC em pavimentação e/ou construção de rodovias.          Análise da experiência técnica da OSC comprovada mediante declarações de experiência prévia e de capacidade técnica e/ou atestados técnicos no desenvolvimento de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (pavimentação e/ou construção de rodovias), emitidas por órgãos públicos ou privados, instituições de ensino, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA.          Até 05 pontos para este item.</p> <p>ITEM 3.2. Comprovação de compromisso firmado entre a OSC e Responsável Técnico.          Análise da experiência em serviços compatíveis ao objeto da parceria selecionados dentre os itens apresentados no ANEXO XII - CURVA ABC, conforme anotação em acervo técnico e atestado/certidão de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA e/ou Conselho Profissional competente.          Até 10 pontos para este item, sendo: até 05 pontos para experiência técnico profissional e até 05 pontos para atestação.</p> <p>ITEM 3.3. Experiência técnica operacional dos profissionais integrantes da OSC.          Análise global da experiência técnica operacional comprovada nos currículos profissionais dos integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, com a respectiva anotação em acervo técnico e atestado de boa execução registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA /ou Conselho Profissional competente (quando houver).          Até 05 pontos para este item.</p> <p>- Grau pleno: até de 20,00 pontos          - Grau satisfatório: até 10,00 pontos          - Grau insatisfatório: inferior à 10,00 pontos</p> <p>A atribuição de nota inferior a 10,00 pontos neste critério implica eliminação da proposta.</p>	10,00	20,00
<p>PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA GLOBAL</p>	85,00	100,00	

(...)

**9.8.1** Os recursos deverão ser protocolizados no prazo estabelecido no cronograma do Edital, no setor de protocolo da sede da SINFRA, localizado no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda "Nico Baracat", térreo, sito à Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, CEP: 78048-250, Cuiabá/MT, fones: (65) 3613-0555/0556, no horário de expediente vigente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso).

(...)

**9.10.13** (...)

**I)** (...)

**ii.** A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data final de apresentação da documentação de habilitação e qualificação técnica. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à SINFRA, no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda - "Nico Baracat", situado na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78048-250, de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente vigente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso), ou por meio dos telefones: (65) 3613-0555/0556.

(...)

**9.13.1** Os recursos deverão ser apresentados no prazo estabelecido no cronograma do Edital, no setor de protocolo da sede da SINFRA, localizado no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda "Nico Baracat", térreo, sito à Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, CEP: 78048-250, Cuiabá/MT, fones: (65) 3613-0555/0556, no horário de expediente vigente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso).

(...)

**21.10** Informações, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser solicitados na sede da SINFRA, localizada no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda "Nico Baracat", térreo, sito à Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, CEP: 78048-250, Cuiabá/MT, fones: (65) 3613-0555/0556, no horário de expediente vigente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso), ou através do e-mail [parcerias@sinfra.mt.gov.br](mailto:parcerias@sinfra.mt.gov.br) de acordo com cronograma previsto neste edital.

(...)

**ANEXO III (...)****1.3 Descrição da realidade objeto da parceria e justificativa da Proposta de Plano de Trabalho. (art. 33, inc. I do Decreto Nº 167 de 11/07/2019)**

A OSC deverá realizar a descrição detalhada da realidade que será objeto da parceria abordando os impactos econômicos e sociais das ações a serem desenvolvidas.  
A OSC poderá incluir relatos, entrevistas e fotos atuais para justificar os impactos econômicos e sociais das ações a serem desenvolvidas.

**1.6 Descrição das instalações para o desenvolvimento e execução do objeto e cumprimento das metas. (art. 33, inc. XI do Decreto Nº 167 de 11/07/2019)**

A OSC deverá realizar a descrição detalhada das instalações para o desenvolvimento e execução do objeto da parceria e cumprimento das metas.  
A OSC poderá incluir contratos de locação, contrato de posse, termos de cedência e fotos atuais para justificar demonstrar a disponibilidade das instalações.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-240, TRECHO: ENTR. MT-240/MT-358 - SANTO AFONSO, COM EXTENSÃO DE 37,61 KM

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
(art. 33, inc. IX do Decreto nº 167 de 11/07/2019)

	Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		VALOR		
			Unidade	Quantidade	CONCEDENTE SINFRA	CONTRAPARTIDA OSC	TOTAL
META	1	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	Km	37,611	0,00 %	0,00 %	0,00
ETAPAS	1.1	Implantação e pavimentação			0,00	0,00	
FASES	1.1.1	Serviços preliminares. Terraplanagem. Pavimentação. Aquisição de material betuminoso. Transporte de pavimentação. Drenagem. Transporte de drenagem. Sinalização. Recuperação ambiental. Obras complementares. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO.	Km	5,0	%	%	0,00
ETAPAS	1.2	Implantação e pavimentação			0,00	0,00	
FASES	1.2.1	Serviços preliminares. Terraplanagem. Pavimentação. Aquisição de material betuminoso. Transporte de pavimentação. Drenagem. Transporte de drenagem. Sinalização. Recuperação ambiental. Obras complementares. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO.	Km	5,0	%	%	0,00
ETAPAS	1.3	Implantação e pavimentação			0,00	0,00	
FASES	1.3.1	Serviços preliminares. Terraplanagem. Pavimentação. Aquisição de material betuminoso. Transporte de pavimentação. Drenagem. Transporte de drenagem. Sinalização. Recuperação ambiental. Obras complementares. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO.	Km	5,0	%	%	0,00

ETAPAS	1.4	Implantação e pavimentação			0,00	0,00	
FASES	1.4.1	Serviços preliminares. Terraplanagem. Pavimentação. Aquisição de material betuminoso. Transporte de pavimentação. Drenagem. Transporte de drenagem. Sinalização. Recuperação ambiental. Obras complementares. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO.	Km	5,0	%	%	0,00
ETAPAS	1.5	Implantação e pavimentação			0,00	0,00	
FASES	1.5.1	Serviços preliminares. Terraplanagem. Pavimentação. Aquisição de material betuminoso. Transporte de pavimentação. Drenagem. Transporte de drenagem. Sinalização. Recuperação ambiental. Obras complementares. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO.	Km	5,0	%	%	0,00
ETAPAS	1.6	Implantação e pavimentação			0,00	0,00	
FASES	1.5.1	Serviços preliminares. Terraplanagem. Pavimentação. Aquisição de material betuminoso. Transporte de pavimentação. Drenagem. Transporte de drenagem. Sinalização. Recuperação ambiental. Obras complementares. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO.	Km	5,0	%	%	0,00
ETAPAS	1.7	Implantação e pavimentação			0,00	0,00	
FASES	1.6.1	Serviços preliminares. Terraplanagem. Pavimentação. Aquisição de material betuminoso. Transporte de pavimentação. Drenagem. Transporte de drenagem. Sinalização. Recuperação ambiental. Obras complementares. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO.	Km	7,611	%	%	0,00
META	2	PROGRAMA DE GESTÃO					
ETAPAS	2.1	Gestão administrativa, econômica e financeira	Unidade	01	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
FASES	2.1.1	Execução de rotinas e obrigações contratuais					
	2.1.2	Execução de gestão de recursos humanos: pagamento de salários	Unidade	01	0,00 %	0,00 %	0,00
	2.1.3	Execução de gestão de recursos humanos: pagamento de tributos, encargos sociais e trabalhistas	Unidade	01	0,00 %	0,00 %	0,00
	2.1.4	Execução de gestão de recursos humanos: pagamento de benefícios	Unidade	01	0,00 %	0,00 %	0,00
META	3	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO					
ETAPAS	3.1	Implantação de estratégias de comunicação e desenvolvimento institucional	Unidade	01	Não se aplica	Não se aplica	0,00
FASES	3.1.1	Desenvolvimento e uso de diferentes mídias, relacionamento com a imprensa, publicação de matérias de divulgação diversa, placas indicativas do empreendimento	Unidade	01	0,00	0,00	0,00

	3.1.2	Divulgação e publicidade na internet e em locais visíveis de sua (s) sede (s) e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a informações sobre a parceria celebrada	Unidade	01	0,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00	0,00	0,00
					%	%	%

**ANEXO XIV (...)**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(...)

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**  
(...)

**4 CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA**  
(...)

**5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**  
(...)

**6 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**  
(...)

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA GESTÃO DA PARCERIA**  
(...)

**8 CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**  
(...)

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**  
(...)

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
(...)

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**  
(...)

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA OSC**  
(...)

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS, VEDAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES**  
(...)

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**  
(...)

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**  
(...)

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**  
(...)

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**  
(...)

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**  
(...)

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVISO DE ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019/SESP**  
**PROCESSO Nº 290963/2019 e SIAG Nº 0290963**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 078/2019/SESP, cujo objeto é Aquisição de material de consumo- Medicamentos veterinários (analgésico e anti-inflamatório, antibiótico veterinário, antitóxico injetável, larvicida, suplemento de uso veterinário e outros) para atender a demanda do Regimento de Policiamento Montado da PM-MT, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 30/10/2019 a 10/11/2019, período integral, e no dia 11/11/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/11/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>  
**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>  
**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)  
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

(Original Assinado)

**NADYA BRUNO MORCELI**

Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP

**SEDUC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014 - DE PRAZO DE VIGÊNCIA

**Origem:** Concorrência Pública nº 041/2013 - Processo nº 566111/2013.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

**Contratada:** SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

**Objeto:** Alterar a Cláusula NONA - Da Vigência.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato terá o acréscimo de 210 (duzentos e dez) dias, com início em **08/10/2019** e término em **05/05/2020**.

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**SETASC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019/SETASC

**PROCESSO Nº.:** 1947210/2019/SETASC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:** 009/2019/SETASC

**TIPO:** Menor Preço

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0009-00, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, Nº. 100, Centro Político Administrativo, CEP 78049-931, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Senhora Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, Rosamaria Ferreira de Carvalho, torna público o registro de preços realizado com a empresa 4 D Designer Gráfica Editora e Comunicação Visual EIRELI, registrada sob o CNPJ nº 13.278.238/0001-25, nas quantidades e preços registrados na respectiva ata, sujeitando-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 519.610,42 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos).**

**A ATA NA ÍNTEGRA, COM SEUS RESPECTIVOS LOTES, ITENS E VALORES, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA SETASC, TENDO SIDO ASSINADA EM 25/10/2019, POSSUINDO VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

**SEDEC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Secretário de Estado Sr. **CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, homologa o objeto do resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2019/SEDEC**, Processo Administrativo nº228031/2019/SEDEC, realizada em 17 de outubro de 2019, em favor da empresa **MARCOS S BIUDES ME**, CNPJ 08.257.279/0001-03, no valor de **R\$2.020,00** (dois mil e vinte reais), para Contratação de empresa para prestação de **serviços de cópia, impressão e digitalização** com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de tonner a seco, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive tonner e papel, e mão de obra/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, incluindo peças de reposição para reparos necessários.

Cuiabá, 24 de outubro de 2019.

**CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC-MT  
Original Assinado





## O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

### NOSSAS VANTAGENS

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ  
CADA VEZ MAIS COMPLETO  
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;  
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.\*

GOVERNO DE  
MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

 /MATOGROSSOSAÚDE



Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá  
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT



(65) 3613-7700

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (Gedoc):** 20.14.0001.0006364/2019-97. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº 02/2019**. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 04.841.288/0001-88. **Objeto:** Diante da necessidade de remoção de rack, passagem de cabeamento estruturado, instalação de novos racks, testes e homologação, dentre outros serviços estabelecidos no Contrato vigente a serem realizados na Sala de Rack da central telefônica e rack DTI, fica aditado o Contrato nº 02/2019 para acrescer o valor de R\$ 10.280,05 (dez mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos), correspondente a 7,76% do valor global inicial contratado. **Valor:** R\$ 10.280,05 (dez mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Gaby Soares de Oliveira Cestari - Representante da empresa contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (Gedoc):** 20.14.0001.0006608/2018-11. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 77/2019**. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** GLOBAL RED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 07.430.151/0001-29. **Objeto:** Retificação da Cláusula Sexta do Contrato nº 77/2019, em razão da incorreção constante na OPAR - Orientação para aplicação de recursos orçamentários de fl. 201, constante no Gedoc nº 20.14.0001.0006608/2018-11, referente à Natureza da Despesa. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900/3547.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000/4490.5200, Fonte de Recurso: 100. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Felipe Rodrigues dos Santos Bretas - Representante da empresa contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (Gedoc):** 20.14.0001.0006608/2018-11. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 78/2019**. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** TERACOM TELEMÁTICA S.A., CNPJ/MF 02.820.966/0001-09. **Objeto:** Retificação da Cláusula Sexta do Contrato nº 78/2019, em razão da incorreção constante na OPAR - Orientação para aplicação de recursos orçamentários de fl. 201, constante no Gedoc nº 20.14.0001.0006608/2018-11, referente à Natureza da Despesa. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900/3547.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000/4490.5200, Fonte de Recurso: 100. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Márcio Rogério Muller da Silva e Antônio Carlos Tiecher Porto - Representantes da empresa contratada.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0003709/2019-02. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 114/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** IGSHOP TELECOM EIRELI, CNPJ 04.609.573/0001-78. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Centrais Telefônicas, sem instalação, para as Promotorias de Justiça do interior do Estado de Mato Grosso, especificados no item 3.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 32.963,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta

e três reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Vigência:** 12 meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Sandra Paula Souza da Silva - Representante da empresa fornecedora.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0005195/2019-38. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 115/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS, CNPJ 11.862.177/0001-13. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (tipo marmitex de isopor), para atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2019. **Valor:** R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil, quatrocentos reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 100/300. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Silmar Esteves de Freitas - Representante da empresa fornecedora.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0005195/2019-38. **Espécie:** Contrato nº 101/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.862.177/0001-13. **Objeto:** Fornecimento de refeições (tipo marmitex de isopor), para atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor:** R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Silmar Esteves de Freitas - Representante da empresa contratada.

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0008043/2019-63, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MT - SEBRAE MT, CNPJ Nº 03.534.450/0001-52**, com endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3999 - Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-100, Cuiabá/MT, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ministrar palestra sobre "**Qualidade de Vida no Trabalho**", a ser realizada no dia 29/10/2019, pela palestrante **SULEIMA METELO**, para atender o Programa Institucional Vida Plena, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 3390.3900. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada nos termos do artigo 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2019 e Portaria nº 965/2019-PGJ/MP-MT, de 28 de Agosto de 2019, publicado no DOE/MT de 29 de Agosto de 2019, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0007837/2019-96
Edital	068/2019
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	18/10/2019 às 09h30min

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E, DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>Detector de Metal: Modelo portátil, utilizado em revistas pessoais, para detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos; identifica metais grandes ou pequenos, podendo ainda optar entre aviso sonoro, luminoso, vibratório e contínuo de detecção na proximidade de metais; ajuste digital de sensibilidade com no mínimo 10 níveis. Desligamento automático. Bateria recarregável. Equipamento não pode sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de rádio frequência próximos. Não causar interferência em aparelhos tais como marca-passo. Acessórios: - Cordão de punho, capa de proteção e coldre para transporte. - Carregador de bateria bivolt (100 a 240 ca - 50/60hz); - Baterias Recarregável, reserva, 4 unidades (Baterias compatíveis com ao equipamento, sem necessidade de adaptações); Modelo de referência: Detronix Mettus MNI Garantia de no mínimo 12 meses.</p>	OCEANIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 04.960.441/0001-96	Unid	85	R\$ 360,00	R\$ 30.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 30.600,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 30.600,00** (Trinta mil e seiscentos reais).

Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2019.

**THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. do dia 11 de março de 2019, e Portaria nº 965/2019-PGJ, de 28 de agosto de 2019, publicada no D.O.E. de 29 de agosto de 2019, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0005231/2019-36, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 068/2019, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E, DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2019 e Portaria nº 965/2019-PGJ/MP-MT, de 28 de Agosto de 2019, publicado no DOE/MT de 29 de Agosto de 2019, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0006909/2019-29
Edital	071/2019
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	23/10/2019 às 09h30min

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, FURGÃO, CAMINHÃO E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E TAMBÉM VEÍCULOS LOCADOS À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Empresa Vencedora: LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.611.174/0001-60

GRUPO	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$) UNITÁRIO	TOTAL
01	01		LAVAGEM COMPLETA SEM CERA	Unid.	14	R\$ 63,64	R\$ 890,96
01	02	PASSEIO	MEIA SOLA COM CERA	Unid.	336	R\$ 38,99	R\$ 13.100,64
01	03		MEIA SOLA SEM CERA	Unid.	672	R\$ 32,97	R\$ 22.155,84
01	04		DUCHA RÁPIDA	Unid.	672	R\$ 21,99	R\$ 14.777,28
01	05		LAVAGEM COMPLETA SEM CERA	Unid.	25	R\$ 83,99	R\$ 2.099,75
01	06	UTILITÁRIO	MEIA SOLA COM CERA	Unid.	300	R\$ 57,99	R\$ 17.397,00
01	07		MEIA SOLA SEM CERA	Unid.	600	R\$ 49,89	R\$ 29.934,00
01	08		DUCHA RÁPIDA	Unid.	600	R\$ 33,26	R\$ 19.956,00
01	09		LAVAGEM COMPLETA SEM CERA	Unid.	1	R\$ 78,79	R\$ 78,79
01	10	FURGÃO	MEIA SOLA COM CERA	Unid.	12	R\$ 58,71	R\$ 704,52
01	11		MEIA SOLA SEM CERA	Unid.	12	R\$ 58,15	R\$ 697,80
01	12		DUCHA RÁPIDA	Unid.	12	R\$ 53,74	R\$ 644,88
01	13		LAVAGEM COMPLETA SEM CERA	Unid.	1	R\$ 77,85	R\$ 77,85
01	14	CAMINHÃO	MEIA SOLA COM CERA	Unid.	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
01	15		MEIA SOLA SEM CERA	Unid.	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
01	16		DUCHA RÁPIDA	Unid.	12	R\$ 47,99	R\$ 575,88
01	17	DUCHA RÁPIDA	DUCHA RÁPIDA	Unid.	36	R\$ 18,99	R\$ 683,64
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 125.370,83	

Valor Total Registrado: **R\$ 125.370,83** (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2019.

**FABIANA NATÁLIA DOS SANTOS DIAS**  
Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. do dia 11 de março de 2019, e Portaria nº 965/2019-PGJ, de 28 de agosto de 2019, publicada no D.O.E de 29 de agosto de 2019, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0006909/2019-29, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 071/2019, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, FURGÃO, CAMINHÃO E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E TAMBÉM VEÍCULOS LOCADOS À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/PGE**

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.

**CONTRATADA:** LIDERELO GESTÃO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

**OBJETO:** Prestação de serviço continuado de digitação/digitalização, suporte em processamento de dados e supervisão dos serviços.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 988.835,10 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** de 25/10/2019 a 25/10/2020.

**PROCESSO Nº:** 112610/2019

**ASSINAM:** pela CONTRATANTE: Procurador Geral Adjunto e Ordenador de Despesas LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA e pela CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DA CUNHA DIAS.

## DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2019/DPMT  
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 991/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE; Procedimento: 6454/2018/Defensoria Pública; Edital: **004/2019/Defensoria Pública**;

Data: **06/11/2019**; Horário: **14h** (horário de Brasília-DF); ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) SÍTIO DA DEFENSORIA PÚBLICA do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

(Original assinado)

**ANNA PAULA PELIZER**

Pregoeira da Defensoria Pública

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº  
023/2017/DP/MT

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CONTRATADA:** PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

**Objeto:** Rescisão Bilateral do Contrato nº 023/2017, de prestação de serviço de vigilância armada.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Processo nº 5578/2019 e Parecer Jurídico nº 629/2019.

**Data de Assinatura:** 24/10/2019.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Da empresa - Maluze Gonçalves de Queiroz

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA COM LOTE EXCLUSIVO  
PARA ME/EPP  
DO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2019/DPMT

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 991/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a PRORROGAÇÃO da abertura da seguinte Licitação::

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE; Procedimento: 6454/2018/Defensoria Pública; Edital: **004/2019/Defensoria Pública**;

Data: **08/11/2019**; Horário: **14h** (horário de Brasília); ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) SÍTIO DA DEFENSORIA PÚBLICA do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

(original assinado)

**ANNA PAULA PELIZER**

Pregoeira da Defensoria Pública

## PORTARIA Nº. 01194/2019/SGDP

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº8669/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Diamantino, São José do Rio Claro, Arenápolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres e Rosário Oeste/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
De 25.10.2019 a 29.10.2019	Dr. João Vicente Nunes Leal Assessor Jurídico: Atila Cristiano Lima da Costa

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## PORTARIA Nº.01195/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Fernando Marques de Campos, matrícula 100367, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 23.10.2019 a 25.10.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº8559/2019.

**Art. 2º CONCEDER** ao Defensor Público Gustavo Dias Cintra Mac Cracken, matrícula 100991, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 24.10.2019 e 25.10.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº8562/2019.

**Art. 3º CONCEDER** ao Servidor Público Benedito Sérgio Santana do Couto, matrícula 100662, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 24.10.2019 e 25.10.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº8640/2019.

**Art. 4º CONCEDER** ao Servidor Público Jonas dos Santos Mendes, matrícula 100655, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 29.10.2019 a 01.11.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº8603/2019.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## PORTARIA Nº. 01196/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº8389/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** o artigo 03º da Portaria nº01148/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27616 no dia 22 de outubro de 2019, onde foi concedido ao Defensor Público Hercules da Silva Gahyva, matrícula 100035, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.11.2019, 19.11.2019, 21.11.2019 e 22.11.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº8389/2019..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## PORTARIA Nº01197/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº8717/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos, em atuação no Núcleo de Várzea Grande/MT, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 25.10.2019 a 29.10.2019	Assessor Jurídico: Heberton Michel de Jesus

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## PORTARIA Nº. 01198/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** decisão proferida no procedimento nº8725/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Defensor Público Maicom Alan Fraga Vendruscolo, afastamento do Núcleo da Defensoria Pública da Cidade de Rondonópolis/MT nos dias 11.11.2019 a 15.11.2019, com objetivo de participar do XIV CONADEP - Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01169/2019/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01169/2019/SDPG de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27617.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Thais Cristina Ferreira Borges, matrícula 100716, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 29.10.2019 a 01.11.2019, referente ao plantão integrado e plantão de recesso forense, conforme procedimento nº000161/2019.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Thais Cristina Ferreira Borges, matrícula 100716, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 29.10.2019 a 01.11.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000161/2019.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)



**MATO GROSSO SAÚDE**

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

**O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA**

**NOSSAS VANTAGENS**

- ★ Melhor custo-benefício do mercado;
- ★ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Accesse o Guia Médico completo em nosso site
- ★ + de 350 credenciados à rede de atendimento.
- ★ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.\*

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR  
f /MATOGROSSOSAÚDE

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá  
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT  (65) 3613-7700

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto a **SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente a LP** - Licença Prévia e **LI** - Licença de Instalação para implantação de **Vala de Armazenamento de Efluente**, situado na estrada municipal AB-221, S/N, Zona Rural do município de **Água Boa - MT**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 08 de Novembro de 2019, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 25 de Outubro de 2019.

**Cristiano Rubin Parizotto**  
Pregoeiro/Port: 001/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 08 de novembro de 2019 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de display touch screen e demais itens de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência. Edital Retificado completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25/10/2019.

**Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 110/2019**

ABERTURA: 12 de novembro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 12 de novembro às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2019.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 111/2019**

ABERTURA: 12 de novembro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 12 de novembro às 14h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2019.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 112/2019**

ABERTURA: 13 de novembro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 13 de novembro às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho para atender os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2019.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 113/2019**

ABERTURA: 14 de novembro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 14 de novembro às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2019.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro  
**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa **K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76, com valor total de R\$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais).

Colider/MT, 25 de outubro de 2019

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no laboratório da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL.R. TOTAL (R\$)
FAST BIO COMERCIAL EIRELI EPP	02, 03, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 27 e 28	14.378,26
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP	10, 20, 25, 26 e 29	1.000,05
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI EPP	04 e 17	3.390,00
SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	05	2.900,00
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	01, 08, 09, 13 e 23	7.078,54

Colider/MT, 25 de outubro de 2019

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE - OBL 0397.

Credenciamento e Abertura: 12/11/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas  
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste, 25 de outubro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

AVISO DE RESULTADO E  
HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 005/2019  
PROCESSO 080/2019

DO RESULTADO: A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO nº 005/2019, realizado no dia 18 de outubro de 2019, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECUSOS DO CONVENIO Nº853519/2017/MAPA, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO". Obteve os seguintes resultados: A empresa: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS 87685922134 CNPJ: 33.545.874/0001-83, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R\$ 89.586,82 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nrº: 080/2019, b) Licitação Nrº: 005/2019, c)

Modalidade: TOMADA DE PREÇO, d) Data Homologação: 25/10/2019, O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de outubro de 2019.

Valeria de Almeida  
Presidente C.P.L/Port237/2019  
RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de novembro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 25 de outubro de 2019

**Raphaella Espíndola Benício**  
Pregoeira Oficial

Publique-se

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 08 de novembro de 2019, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de ensaio de solo completo de caracterização subleito, com emissão de relatórios e análise estatística dos resultados, no trecho de 5000 metros da Av. Colonizador José Bianchini/Rodovia MT-423 no município de Marcelândia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Município de Marcelândia - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 25 de outubro de 2019.

**Raphaella Espíndola Benício**  
Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 088/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de outubro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: A. R. FARIAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 01.671.955/0001-33, com valor total de R\$ 190.355,00. Matupá - MT, 25 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****AVISO DE ADENDO Nº I AO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, cujo objeto trata-se de Contratação de



Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Unidades Escolares, Ginásios e Quadra de Esportes Localizadas no Município Nova Canaã do Norte/MT. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br).

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Outubro de 2019.

**ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR**  
Presidente da CPL

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 034/2019. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **08/11/2019** as 09h00min(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICO, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação nº **034/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 25 de Outubro de 2019.

**ROSIMEIRE SILVA SOUZA**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO 133/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que foi prorrogada a data de julgamento deste certame para o dia 06.11.2019 às 08:00 horas. Comunica ainda que houve alterações nas especificações do edital **onde se lê**: "Autonomia de bateria de no mínimo 2,5 horas de monitoração e no mínimo de 100 choques a 360 J"; "Monitoramento da frequência cardíaca de 0 -300 bpm, podendo ser inferior a 15bpm inicial ou superior a 300bpm"; **leia sê**: "Autonomia de bateria de no mínimo 2,5 horas de monitoração e no mínimo de 50 choques a 360 J"; "Monitoramento da frequência cardíaca de 15 -300 bpm, podendo ser inferior a 15bpm inicial ou superior a 300pm". Também foi retirada a descrição do produto o parâmetro da Capnografia. Nova Mutum - MT, 25 de outubro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alteração no itens a seguir: Onde se lê: **item 210361** - SERINGA DESCARTÁVEL 1 mL ESTÉRIL com AGULHA 13 X 4,5 e **item 832301** - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA - Cx. C/100 unidades. **Lêia - se: item 210361** - SERINGA DESCARTÁVEL 1 mL ESTÉRIL com AGULHA 08mm X 0,30mm e **item 832301** - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA - Cx.c/50 unidades. Nova Mutum - MT, 25 de outubro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0046/2019 DISPENSA Nº: 0046/2019

OBJETO: Contratação de mão de obra visando contemplar prestação de serviço referente a construção de muro e calçada do novo paco da delegacia da polícia civil - recurso conselho municipal de segurança pública. CONTRATADO: OELDSON VALMIR CESAR LEMOS CNPJ: 33.947.042.0001-93 VALOR: R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais). DATA: 14//010/2019 BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.66/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 747/2017.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - DATA: 18/10/19 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA OITAVA AO PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ: 26.884.260/0001-60 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 DIAS.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA RETIFICAÇÃO

AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 018/2019- PMPL PROCESSO N.270/2019

ONDE SE LE, LOCALIZADO NA MT 463, ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

LEIA SE, LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS-JARDIM PRIMAVERA NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de outubro de 2019.

HELDON CARMARGO DA SILVA - Presidente CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº. 06/2019, torna público para conhecimento dos interessados resultado da **T. de Preço nº 03/2019**, do tipo menor preço Global, cujo objeto Contratação de empresa para REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme contrato de repasse nº 851401/2017 MS/CAIXA, E PROJETO BASICO. Teve como vencedora empresa: **Wender Feitoza Beckman EIRELI** inscrito no CNPJ: 27.596.187/0001-94 Valor R\$ 538.986,73 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Maria Adriane Teixeira da Silva,

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que suspendera a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2019 - Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA**, para adequação da descrição dos itens do Edital, maiores informações à disposição dos interessados, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**Monica Pereira da Silva**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CARTA CONVITE 09/2019**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, torna público A HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 09/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objeto:SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA (EMULSÃO) PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTO. EM FAVOR DA EMPRESA: A.L ASFALTO CNPJ: 33.866.232/0001-86 que proposta no valor global de R\$: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) -PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 de outubro de 2019 DE 2019. - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 52/2019**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, LOCALIZADA NA RUA A-43 E AVENIDA WILSON KANASHIRO NO AIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL**. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2019**

**Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 61/2019  
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 13 (treze) de novembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA B, ÁREA VERDE, NO LOTEAMENTO ALTAMIRANDO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL**. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2019**

**Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente da Comissão de Licitação  
Publicar-65-99228-9990**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de adequação do Edital. A Sra. Prefeita do Município de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração. **RESOLVE: REVOGAR**

em todos os seus termos, por interesse da administração, para fins de adequação do edital para melhor atender o serviço público, o Processo Licitatório sob. nº 041/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇÕES E KIT DE ATENUAÇÃO DE RÚIDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01", previsto para ocorrer no dia 31 de outubro de 2019 às 09h00min. São Félix do Araguaia-MT, 24 de outubro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal  
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 017/2019, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL 300 KVA - 220/127 V, COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA), JUNTAMENTE COM O GRUPO GERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, DE ACORDO COM PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01". De acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/ edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h30min até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2019 (sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações. São Félix do Araguaia - MT, 25 de outubro de 2019.

Lídia Barbosa de Brito. Pregoeira  
Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia/MT, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da assessoria jurídica para fins de adequação do edital para melhor atender o serviço público, o Processo Licitatório sob. nº 042/2019, de Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇÕES E KIT DE ATENUAÇÃO DE RÚIDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01", previsto para ocorrer no dia 31 de outubro de 2019 às 08h30min. São Félix do Araguaia - MT, 16 de outubro de 2019. **JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e com base no ofício nº 124/19 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde

que informa a necessidade de adequação do edital para melhor atender o serviço público, resolve REVOGAR, o Processo Licitatório sob. n.º. 042/2019, de Pregão Presencial n.º 014/2019, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇÕES E KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE N.º 97530.840000/1140-01", previsto para ocorrer no dia 31 de outubro de 2019 às 08h30min. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Publique-se na imprensa oficial.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de outubro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE.** Prefeita Municipal  
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019 DE 25/10/2019**

**CONTRATO N.º: 078/2019 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde. **CONTRATADA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA - CNPJ Nº 10.525.132/0001-90. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais).** Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 25/10/2019. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. SINOP-MT, DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019.

#### **AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 "CARONA" - TRIBUNAL REGIONAL DE TRABALHO DA 16ª REGIÃO - SÃO LUÍS - MA ADESÃO Nº 025/2019**

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT a Ata de Registro de Preços **PREÇO Nº 032/2018**, de 29/10/2018, vigente por 12 (doze) meses até 29/10/2019. **FORNECEDORA:** TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - EPP, **CNPJ:** 21.748.841/0001-51 - **END:** Avenida Presidente Castelo Branco nº 249 - Timbó - Cidade Abreu - PE, CEP: 53.520-020 **OBJETO:** : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVETUAL E FUTURA, DE 12 (DOZE) LICENÇAS VITALÍCIAS E DE ASSINATURA DE USO POR 12(DOZE) MESES DOS SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA MCROINFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), do edital Nº 30/2018, para atender as necessidades do Gabinete Executivo visando atender ao PRODEURBS da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT**, nas mesmas condições e valores pactuados na Ata. Adesão Autorizada pelo Ofício nº **222/2019/DG/TRT 16ª** Região, 29/07/2019 e Aceite Oficial da empresa em 23/07/2019.

**SINOP-MT, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
Rosana Tereza Martinelli  
Prefeita Municipal

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 SRP 109/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. **TIPO:** Menor Preço por Item com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO:**

**Contratação de Empresa especializada em serviços de fornecimento, execução e instalação de materiais de visualização para atender as necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO:** 11/11/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. **ÍTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 25 de outubro de 2019.

**Vanusa Aparecida Serpa  
Pregoeira - Portaria nº 161/2019**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 SRP 110/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **TIPO:** Menor Preço por Item com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESA EDUCACIONAL DIGITAL, INTERATIVA, MULTIDISCIPLINAR TOUCH SCREEN, COM CONJUNTO DE APLICATIVOS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. **ENVIO DE PROPOSTAS:** 31/10/2019, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 12/11/2019. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12/11/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **ÍTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523.

Sinop/MT, 25 de outubro de 2019.

**EDNA MACIEL ESCOBAR  
Pregoeira - Portaria nº 161/2019**

#### **ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMÍDIA-ME, CNPJ nº 17.534.612/0001-67, com sede na Rua Jose Carlos Sampaio nº 233, loja A - Bairro Centro - CEP: 63.600-00, na Cidade de Senador Pompeu no estado do Ceará - CE. Com o tema ("LETRAMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A BNCC E TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM DIALOGO NECESSÁRIO"), palestrante Prof.ª Lídia Beatriz Santos Studart. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SINOP-MT. A palestra será realizada nos dias 24 e 25 de Outubro de 2019, nas dependências do Centro de Eventos Dante de Oliveira. O valor total a ser pago a contratada será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

SINOP-MT, DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publique-se.  
ROSANA TERESA MARTINELLI  
Prefeita Municipal

#### **AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação Concorrência Pública nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de novo Fórum para a Comarca de Sinop, no empreendimento denominado Aquarela das Artes Residencial primeira etapa, no lote 01, da quadra 24, e no empreendimento denominado Aquarela das Artes Etapa Fórum nos lotes 02 e 03, no Município de Sinop-MT, foram **HABILITADAS** as empresas: **PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/**

MF 03.701.380/0001-80); **OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ/MF 81.051.666/0001-70); **CONSTRUTORA MOSAICO LTDA** (CNPJ/MF 04.924.847/0001-13); **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (CNPJ/MF 00.521.113/0001-32); **TL ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ/MF 06.122.117/0001-24) (utilizando-se do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, pois, apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Federal vencida em 29/09/2019); **CONSTRUART LTDA** (CNPJ/MF 09.338.459/0001-74); **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ/MF 01.318.705/0001-14); **CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ/MF 75.084.616/0001-97); **CONSTRUTORA MARLUC LTDA** (CNPJ/MF 05.978.596/0001-12). Foram **INABILITADAS** as empresas: **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ/MF 07.311.820/0001-43), por descumprimento ao disposto na cláusula 7ª do Edital, não demonstrou a capacidade técnica operacional nos seguintes termos: Atestado/Certidão de Acervo Técnico nº NET-000018954 CREA/RO (Obra com área construída inferior ao exigido pelo Edital; Não demonstrou a execução de instalações elétricas de alta tensão); Atestado/Certidão de Acervo Técnico nº NET-000018859 CREA/RO (Obra com área construída inferior ao exigido pelo Edital; Não demonstrou a execução de instalações elétricas de alta tensão); Atestado/Certidão de Acervo Técnico nº NET-000019112 CREA/RO (Obra com área construída inferior ao exigido pelo Edital; Execução de estrutura metálica de apenas 86,61 m², incompatível com o objeto do certame); **PISOFORTE CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ/MF 04.295.734/0001-04), por descumprimento ao disposto na cláusula 7ª do Edital, não demonstrou a capacidade técnica operacional nos seguintes termos: Atestado/Certidão de Acervo Técnico nº 252733 CREA/MT (Documento consta a empresa Construtora Lindóia Ltda CNPJ/MF 01.831.822/0001-87 como executora da obra, logo, não pode ser atribuído a empresa licitante); Atestado/Certidão de Acervo Técnico nº 69766 CREA/MS (Documento consta a empresa Sipl Indústria e Comércio Ltda CNPJ/MF 02.937.632/0051-70 como executora da obra, logo, não pode ser atribuído a empresa licitante); Atestado/Certidão de Acervo Técnico nº 252736 CREA/MT (Documento consta a empresa Delta Service Construções Elétricas Ltda CNPJ/MF 12.968.238/0001-94 como executora da obra, logo, não pode ser atribuído a empresa licitante); Atestado/Certidão de Acervo Técnico nº 253986 CREA/MT (Documento consta a empresa Delta Service Construções Elétricas Ltda CNPJ/MF 12.968.238/0001-94 como executora da obra, logo, não pode ser atribuído a empresa licitante); Atestado/Certidão de Acervo Técnico nº 252732 CREA/MT (Documento consta a empresa Dinâmica Eletromecânica Ltda CNPJ/MF 21.192.815/0001-90 como executora da obra, logo, não pode ser atribuído a empresa licitante). Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 25 de outubro de 2019.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
Presidente da C. P. L.  
Portaria nº 163/2019

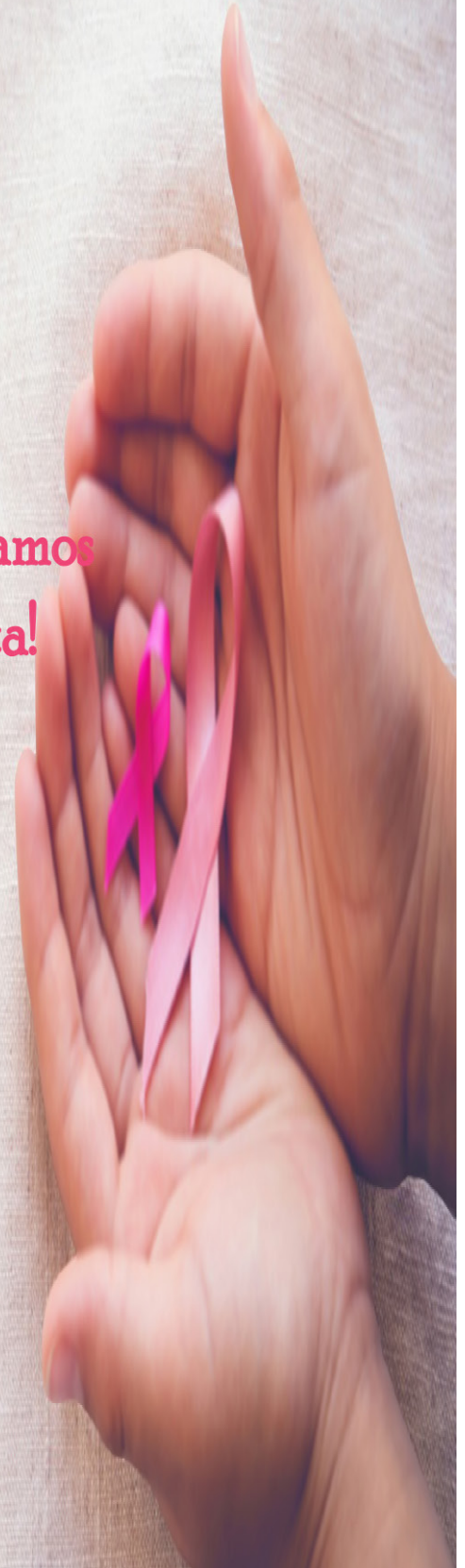
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que realizará no dia 29 de novembro de 2019, às 09h00min (horário Local), licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NO PERÍMETRO URBANO DE SINOP-MT - TRECHO: BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, fomentada pelo Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, com a operação de crédito da Caixa Econômica Federal. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças, 1481, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site <https://www.sinop.mt.gov.br/>, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser feita junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, situada na Rua das Mangueiras, 832, Jardim Celeste, CEP 78550-138, fone (66) 3531-8083, das 07h00min às 13h00min. Sinop/MT, 25 de outubro de 2019.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
Presidente da C. P. L.  
Portaria nº 163/2019

**Outubro Rosa - Mês de prevenção ao câncer de mama**

**Nós apoiamos  
essa luta!**



**SEPLAG**  
Secretaria de Estado  
de Planejamento  
e Gestão



Governo de  
**Mato  
Grosso**

JBOM PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº 24.579.660/0001-37 - NIRE nº 51300014041. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, o relatório da Administração e cópia das demonstrações financeiras a que se refere a Lei nº 6.404/1976, art. 133, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS 2018. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2018 À 31/12/2018. Despesas operacionais (R\$ 663.168,76). Prejuízo antes das Provisões (R\$ 663.168,76). Prejuízo Líquido do Exercício (R\$ 663.168,76). DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DE 01/01/2018 À 31/12/2018. Fluxo de caixa das atividades operacionais. Prejuízo do exercício (R\$ 663.169,00). Ajuste Exercícios anteriores. Depreciação/Exaustão/Amortização. Recursos originados das operações (R\$ 663.169,00). Variações nos ativos e passivos. Aumento em contas a receber de clientes. Redução dos estoques. Aumento dos adiantamentos a fornecedores. Aumento em outros ativos circulantes e de longo prazo R\$ 150.387,00. Aumentos com fornecedores R\$ 512.782,00. Redução dos adiantamentos de clientes. Aumento dos impostos a recolher. Aumento em outros passivos circulantes e de L. prazo. Total Variações nos ativos e passivos R\$ 663.169,00. Disponibilidades Líquidas geradas pelas atividades operacionais. Fluxo de caixa das atividades de investimentos. Adições no imobilizado. Baixas do imobilizado. Recebimentos de Dividendos. Integralização de Capital. Disponibilidades Líquidas pelas (aplicadas nas) atividades de investimentos. Fluxo de caixa das atividades de financiamentos. Pagamentos de distribuição de lucros aos sócios. Pagamentos de empréstimos. Empréstimos captados. Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamentos. Aumento (diminuição) das disponibilidades no ano de 2018. Disponibilidades no início do ano de 2018 R\$ 696.667,00. Disponibilidades no final do ano de 2018 R\$ 696.667,00. Sinop/MT, 08 de outubro de 2019. JOÃO CARLOS BOMBONATTO - Diretor Presidente.

BOMBONATTO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A - CNPJ nº 05.920.697/0001-32 - NIRE nº 51300014254. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, o relatório da Administração e cópia das demonstrações financeiras a que se refere a Lei nº 6.404/1976, art. 133, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS 2018. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2018 À 31/12/2018. Receita Bruta das Vendas R\$ 290.974.939,48. (-) Deduções da Receita Bruta (R\$ 7.998.628,78). Receita Líquida das Vendas R\$ 282.976.310,70. Lucro Bruto R\$ 18.466.793,55. Lucro Antes das Provisões R\$ 787.627,51. Prejuízo Líquido do Exercício (R\$ 989.929,37). DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DE 01/01/2018 À 31/12/2018. Fluxo de caixa das atividades operacionais. Prejuízo do exercício (R\$ 989.929,00). Ajuste Exercícios anteriores R\$ 4.838,00. Depreciação/Exaustão/Amortização R\$ 3.655.653,00. Recursos originados das operações R\$ 2.670.562,00. Variações nos ativos e passivos. Aumento em contas a receber de clientes (R\$ 1.710.451,00). Aumento dos estoques (R\$ 1.286.074,00). Redução dos adiantamentos a fornecedores R\$ 1.143.332,00. Aumento em outros ativos circulantes e de longo prazo (R\$ 5.271.148,00). Aumento com fornecedores R\$ 2.196.527,00. Redução dos adiantamentos de clientes (R\$ 1.042.960,00). Aumento dos impostos a recolher R\$ 1.529.894,00. Aumento em outros passivos circulantes e de L. prazo R\$ 5.227.471,00. Total Variações nos ativos e passivos R\$ 786.592,00. Disponibilidades Líquidas geradas pelas atividades operacionais R\$ 3.457.154,00. Fluxo de caixa das atividades de investimentos. Adições no imobilizado (R\$ 6.064.699,00). Baixas do imobilizado R\$ 1.277.779,00. Integralização de Capital R\$ 769.172,00. Disponibilidades Líquidas pelas (aplicadas nas) atividades de investimentos (R\$ 4.017.748,00). Fluxo de caixa das atividades de financiamentos. Pagamentos de distribuição de lucros aos sócios. Pagamentos de empréstimos (R\$ 5.287.413,00). Empréstimos captados R\$ 3.761.742,00. Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamentos (R\$ 1.525.672,00). Aumento (diminuição) das disponibilidades no ano de 2018 (R\$ 2.086.266,00). Disponibilidades no início do ano de 2018 R\$ 2.934.543,00. Disponibilidades no final do ano de 2018 R\$ 848.277,00. Sinop/MT, 08 de outubro de 2019. JOÃO CARLOS BOMBONATTO - Diretor Presidente.

**REFLORESTAMENTO CASCAVEL S/A**  
**CNPJ: 08.428.929/0001-28**  
**NIRE: 51300013746**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REFLORESTAMENTO CASCAVEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. MT 358, S/N, KM 48, Zona Rural do município de Tangará da Serra - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.428.929/0001-28, através de sua diretoria executiva, convoca os Acionistas para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia **05 de novembro 2019**, em primeira convocação às **19:00 hs** ou em segunda e última convocação, às **19:30 hs**, a ser realizada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº 2455-W, Bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I** - Prestação de contas exercício 2018; **II** - Transferência de ações; **III** - Alteração da razão social para Durall Madeiras S.A; **IV** - Aumento do valor nominal da cota (incremento AFAC); **V** - Demais assuntos de interesse da pessoa jurídica.

Tangará da Serra - MT, 23 de Outubro de 2019.

Adriano Tissiani Pereira da Silva  
 Presidente

**REFLORESTAMENTO PARANÁ S/A**  
**CNPJ: 09.215.009/0001-94**  
**NIRE: 51300013754**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REFLORESTAMENTO PARANÁ S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. MT 358, S/N, KM 48, Zona Rural do município de Tangará da Serra - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.215.009/0001-94, através de sua diretoria executiva, convoca os Associados para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia **05 de novembro 2019**, em primeira convocação às **19:00 hs** ou em segunda e última convocação, às **19:30 hs**, a ser realizada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº 2455-W, Bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I** - Prestação de contas exercício 2018; **II** - Transferência de ações; **III** - Aumento do valor nominal da cota (integralização de AFAC); **IV** - Demais assuntos de interesse da pessoa jurídica.

Tangará da Serra - MT, 23 de Outubro de 2019.

Adriano Tissiani Pereira da Silva  
 Presidente

**POSTO DE MOLAS VITORIA - LTDA CNPJ: 25.583.498/0001-56**, torna público que requer junto a Secretária Municipal De Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo E Regularização Fundiária De Paranatinga - SEMATUR, A Licença Prévia (LP), Licença De Instalação (LI) E Licença De Operação (LO), para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situada à Anvr Norte, S/N, Setor Industrial, CEP: 78.870-000, Paranatinga- MT. Processo à Serviço da Empresa: AMBIENTEC PRIMAVERA DO LESTE. FONE: (66) 9.9878-1358.

**VICTOR PAULO SCHORN & CIA LTDA (AGROPET PVA), CNPJ 20.651.064/0001-60**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, a **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** e **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E ATIVIDADES MÉDICAS VETERINÁRIAS**, localizada no centro, município de Primavera do Leste - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

(ECCOS Assessoria Ambiental - [66]3497.3444)

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESC 19/0086**

O **SESC/AR/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 0179/2019 e pela Portaria Sesc 0434/2019, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento Menor Preço Global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL/MENSAL E CORRETIVA PONTUAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DA UNIDADE SESC RONDONÓPOLIS/MT pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 07/11/2019 às 14h30min (horário local)**. Local: **SESC RONDONÓPOLIS** - Residencial Colina Verde, quadra 197 - B - Bairro: Sagrada Família, Fone: (66) - 3411 - 1450 - CEP: 78.020-700 - Rondonópolis/MT, Telefone: (65) 3616-7917, 3616-7930. **MARILDA CABRAL DE AQUINO** - PREGOEIRA. **CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO** - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.

**AGRICOLA ALVORADA S.A** inscrita no CNPJ N° 04.854.422/0016-61, torna público que requereu junto a Superintendências de recursos Hídricos (SURH), da secretaria do estado de Meio Ambiente SEMA-MT, o cadastro de Água subterrânea, para consumo Humano, Limpeza e manutenção do pátio, localizada na Rod MT240 km 08, nº s/n, em zona Rural, com as coordenadas Lat. 14°20'51.81"S, Long.: 54° 4'9.26"O, Município de Paranatinga - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855**

**AGRICOLA ALVORADA S.A** inscrita no CNPJ N° 04.854.422/0018-23, torna público que requereu junto a Superintendências de recursos Hídricos (SURH), da secretaria do estado de Meio Ambiente SEMA-MT, o cadastro de Água subterrânea, para consumo Humano, Limpeza e manutenção do pátio, localizada na Rod MT240 km 08, nº s/n, em zona Rural, com as coordenadas Lat. 14° 1'37.13"S, Long.: 52°14'10.57"O, Município de Água Boa - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855**

**FLORES DE QUADROS & CIA LTDA-GUARDASSIM** CNPJ nº10.479.472/0001-22 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade principal de Aluguel de imóveis próprios, localizada na Capitão Ipora nº 110 no Bairro Pico do Amor, no município de Cuiabá - MT.

**NATUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** CNPJ nº 29.256.199/0001-03 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade principal de comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizada na rua Joaquim Murtinho nº 2309 no Bairro Porto no município de Cuiabá - MT.

**REVICAR-AUTO PECAS LTDA** CNPJ nº01.233.752/0001-65 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - modalidade: Renovação da Licença de Operação (RLO), para atividade principal Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Av. Tancredo Neves nº55, Bairro Praeiro no município de Cuiabá - MT

**SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULO LTDA** CNPJ nº 70.491.873/0001-20 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade principal de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Av. Miguel Sutil nº 5251 no Bairro Lixeira, no município de Cuiabá - MT.

**Notificação Extrajudicial**

Viane Baltasar Perius, Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, a requerimento da loteadora **SPE Ecopark Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº 20.211.9200001-66, notifica os promitentes compradores abaixo citados e qualificados, todos residentes na Comarca de Porto Alegre do Norte, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do inadimplemento dos instrumentos particulares de compromisso de venda e compra de lotes do **loteamento Imperial Eco Park**, localizado na cidade de **Confresa - MT**:

Devedor/notificado	CPF	Lote	Quadra
THAIS SILVA CAMARGO	701.274.951-26	05	12
ROSANGELA ROSARIO DE SOUSA	893.425.851-91	09	52
HEVERTON DA SILVA OLIVEIRA	038.901.941-09	11	58
DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	008.791.451-45	13	57
EURIPEDES APARECIDO DE SOUZA	000.134.721-78	19	09
RODRIGO BARROS MILHOMEM	899.264.201-68	31	09
FABIO VILAS BOAS	957.958.201-72	10	08
RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	041.213.551-56	03	13
LORRAINE DAS DORES JESUS BRITO	056.296.531-99	09	57

Em vista do exposto estão os senhores intimados a efetuar o pagamento do montante devido, a ser obtido junto a loteadora, e que deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados desta publicação, sob pena de serem constituídos em mora e se sujeitarem as suas consequências. Findo o prazo de quinze dias sem pagamento poderá a loteadora rescindir os contratos, conforme legislação de regência e contratos celebrados. O pagamento e a purgação da mora deverão ser feitos junto ao Setor de Cobrança da loteadora, na rua Santo André, nº 495, Jardim Europa, na cidade São José do Rio Preto/SP, CEP 15.014.490, ou através de contato telefônico nos números (17) 99773-5375, (17) 4009-8500, e (17) 4009-8511, ou no escritório da loteadora localizado na cidade de Confresa/MT. Porto Alegre do Norte/MT, 25 de outubro de 2019.

**VIA SUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.107.711/0001-71**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia para a atividade de Empreendimentos Multifamiliares (Condomínio Vertical), denominado Residencial José Soares I a ser instalado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Chácara do Japonês, Município de Rondonópolis/MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM GERAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT E REGIÃO, CONVOCA** os associados e membros do conselho fiscal, para Assembleia Geral Estatutária, a ser realizada no dia 18 de Novembro de 2019, tendo como local a Rua Osvaldo Pereira de Araújo, 167-W - ao lado do SENAC, Parque Nações Unidas no município de Tangará da Serra- MT, às 19:00 horas em primeira convocação.

**1-Será deliberada pelos comerciários a seguinte ORDEM DO DIA:**

**Definição de verbas de representação**

**2 - O horário para SEGUNDA CONVOCAÇÃO será 30min, após o horário principal, com qualquer número de diretores/ Associados.**

**Tangará da Serra - MT, 24 de outubro de 2019**

**Atenciosamente,**

**LUIZ CARLOS LACERDA - Presidente**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, o **Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra e Região - SECGETS**, o Sr Luiz Carlos Lacerda, faz saber a todos os associados e aos membros do conselho fiscal que no dia 04 de novembro, às 15h em primeira convocação com maioria dos presentes, em relação ao número de associados ou as 15:30h em segunda e última convocação, com a maioria dos associados presentes, na sede própria da entidade, localizada na Rua Osvaldo Pereira de Araujo, Nº167-W, Parque das Nações Unidas, - Tangará da Serra- MT, será realizada a assembleia geral ordinária, (art. 26 do estatuto social), afim de tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Apreciação da previsão orçamentaria para o exercício de 2020.
2. Prestação de contas do exercício de 2018
3. Assuntos gerais.

Tangará da Serra-MT. 25 de Outubro de 2019.

**LUIZ CARLOS LACERDA**  
Presidente - S.E.C.G.T.S

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REDE ANCORA - MT IMPORTADORA E EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.**, com sede na cidade de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, Brasil, na Avenida Julio Domingos de Campos, 6230, Bairro Santa Isabel, Parque Industrial Atlântico, CEP 78150-236, inscrita no CNPJ / MF 11.864.942/0001-34, por sua diretoria, nos termos do art. 124, da Lei 6.404/76, **CONVOCA** os seus acionistas para que compareçam à **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da companhia, no dia **09 de novembro de 2019, às 09h00 em primeira convocação, e às 09:30h em segunda convocação**, a ser realizada nas dependências da sua sede, tendo como Ordem do dia: **(a)** Apresentação e aprovação dos demonstrativos contábeis do ano calendário 2018; **(b)** Eleição da Diretoria; **(c)** Aumento do capital social e apresentação do quadro de acionista atualizado da companhia; **(d)** alteração do estatuto social informando o novo capital social **(e)** outros assuntos de interesse social, com a re-ratificação de deliberações anteriores, se for necessário. Varzea Grande - MT, 28 de outubro de 2019. **Thiago da Silva Costa - DIRETOR PRESIDENTE.**

**"William Pereira do Nascimento**, Inscrito no CPF sob o n. **514.270.791-53**, torna público que requereu à **SEMA-MT**, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade Central Geradora Hidrelétrica-CGH (MCH) no município de Nova Xavantina-MT".

**"Posto Riana Ltda-ME**, Inscrita no CNPJ sob o n. **97.546.927/0001-63**, torna público que requereu à **SEMA-MT**, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no município de Canabrava do Norte-MT".

**SINDICATO RURAL DE CÁCERES  
AVISO RESUMIDO - ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 23 de março de 2020, no período das 07h:30 às 15h:30 horas, na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro DNER Parque de Exposições, Cáceres/MT CEP-78200-000, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o triênio, 2020/2023, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 07h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 17h:30 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Cáceres/MT, 25 de outubro de 2019.  
Jeremias Pereira Leite  
Presidente do Sindicato Rural de Cáceres

**A Bom Futuro Agrícola LTDA - Fazenda São José SPZ** - CNPJ: 10.425.282/0058-68, torna público que requereu à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/ MT a alteração de razão social e reemissão da licença ambiental para atividade de Ponto de Abastecimento, Oficina e Lavador, na Rodovia BR 235 km 285 + 25 KM a direita, S/N, Zona Rural, Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

O Sr. **George Felipe Rezende Ribeiro** inscrito no CPF sob o nº 016.475.581-07 Proprietário da Fazenda Caaporã e Correa Colorida, situada na BR158 km 450. Torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado e Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO) para Atividade de Irrigação nesta propriedade com as seguintes características: Município: Bom Jesus do Araguaia - MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Curso d'água: Córrego Caaporã, Modalidade: aspersão por Pivô Central; não sendo necessário a elaboração de EIA/RIMA; (HIDROPLAN ENG. 66 999190984)

**ETERNO BENTO TAVARES 34591044149 - MECATRÔNICA BENTO**, CNPJ 34.978.085/0001-07. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SMADS o pedido da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade principal de 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sito a Rua Centro Oeste Chacara 10, bairro Belo Ramo, CEP 78.559-899, município de Sinop-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA. **(FACILITA MT 66 99612-6569)**

**WICKSON SANCHES BROGES - ICO MOTOS**, CNPJ 27.677.281/0001-78, torna público que requereu junto a SMADS - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, o pedido das Licenças Ambientais LP (licença prévia), LI (licença de instalação) e LO (Licença de Operação), para a atividade principal serviços de manutenção e reparação motocicletas e motonetas, sito a Avenida das Palmeiras 4481, CEP: 78.552-075, bairro Jardim das Palmeiras no município de Sinop/MT. **(FACILITA MT (66) 99971-1848)**

**CHRISTIAN DIOR VILLAVICENCIO (TRAMANDAI LAVACAR)**- CNPJ.: 35.303.679/0001-72- Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SAMA, o Pedido Licença Prévia de Instalação e de Operação para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Avenida Marginal Esquerda, nº 567, Bairro Jardim Alvorada no município de Sorriso/MT. (LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA 066-3544 6926)

**RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Operação, para atividade de Telefonia Móvel - MTSNO25 - localizado na Rua dos Pessegueiros, s/n, lote 09, quadra 01, Jardim Celeste - Sinop - MT.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Alteração de Razão Social para a solicitação de Licença de operação no processo 574446/2015, para atividade de Telefonia Móvel - MTSXK01 - localizado na Rua Avenida Dom Pedro Casaldaliga s/n, Bairro Centro - São Felix do Araguaia- MT.

**ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO**, inscrito no CPF 483.372.509-68, torna público que está inserindo no processo de licenciamento ambiental nº 411734/2017 na SEMA-MT, os processos minerários: 866.774/2019; 866.771/2019; 866.770/2019; 866.769/2019; 866950/2018; 866949/2018; 866693/2017; 866.831/2010; 866.833/2010; 866.834/2010; 866.835/2010 e 866.837/2010.

**ALBACIR SAIBERT AMARAL**, CPF: **284.043.431-87**, através de seu responsável técnico LOIVO DE BRUM CASTRO, Gestor e Perito Ambiental - CREA MT 041731, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, o pedido LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença

de Operação) referente aos empreendimentos Condomínios de Lotes, localizado na Rua 25 das Garças, quadra 389, lote 04 e na Avenida Ceará, quadra 362, lote 07, ambos no Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT.

**P.G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 02.788.766/0001-08**, através de seu responsável técnico LOIVO DE BRUM CASTRO, Gestor e Perito Ambiental - CREA MT 041731, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, o pedido LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação) referente ao empreendimento Condomínio de Lotes, localizado na Avenida Maranhão, Chácara 29, quadra 426, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT.

**Ronan Bezerra de Castro**, pessoa física portadora do CPF: 698.906.171-53, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES) de Cuiabá/MT a **Licença Ambiental - Licença Prévia (L.P)**, para Atividades de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado, situada na Av. Carlos Ador de Souza, Lote 01, Quadra 22, São João Del Rey, Cuiabá/MT. **Licenciadora: MAFRA ENGENHARIA www.mafraengenharia.com.br**

**AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.  
CNPJ nº 24.746.687/0001-77 - NIRE nº 51300004364  
ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**HORA E LOCAL:** No dia 24 de julho de 2019, às 8h, na sede da companhia, localizada no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, S/N, bairro Parque Industrial Veterasso.

**PRESENCAS:** Acionistas representando 95,087% do capital social votante.

**PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES:** (a) Editais de convocação, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nos dias [09], [10] e [11] de julho de 2019, respectivamente nas páginas [72], [123] e [130]; no Diário de Cuiabá, nos dias [09], [10] e [11], de julho de 2019, respectivamente nas páginas [E3], [E2] e [E2]; **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Maximiliano Chang Lee, Presidente da Assembleia; Sr. Felipe Shen Pacheco da Silva, Secretário da Assembleia. **ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a retificação do endereço da companhia; (b) Ratificar a alteração do Estatuto, para extinção de Ações Preferenciais de Classe "A" e "B", transformadas em Ações Ordinárias conforme a 23ª AGE; (c) Ratificar a alteração do Estatuto, para o aumento de capital social, conforme a 30ª AGE; (d) Alterar o Estatuto, mediante a inserção de expressão alternativa "ou", que exige o vernáculo para a redação do parágrafo único do art. 14º; (e) Estabelecer nova redação dos artigos 1º, 5º, 6º, 7º e do parágrafo único do art. 14º do Estatuto Social e (f) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Atendidos os requisitos da Lei nº 6.404/76, foi lavrada a presente ata sob a forma sumária e deliberado por unanimidade: (a) Retificar o endereço da companhia para Rodovia BR 163, Km 114,6, S/N, Área Rural de Rondonópolis, CEP 78.750-899; (b) Ratificar a extinção de Ações Preferenciais de Classe "A" e "B", transformadas em Ações Ordinárias, conforme a 23ª AGE, mantendo a deliberação anterior pela conversão voluntária de ações preferenciais em ordinárias na relação de uma ação preferencial por uma ação ordinária, sem valor nominal; (c) Ratificar a alteração do Estatuto, para o aumento de capital social, conforme a 30ª AGE, mantendo a deliberação anterior de aumento de capital social para R\$ 104.500.000,00 (cento e quatro milhões e quinhentos mil reais), o que resulta em 72.309.016 (setenta e dois milhões, trezentos e nove mil e dezesseis) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal; (d) Alterar o Estatuto, mediante a inserção de expressão alternativa "ou" no trecho: "A Ata da Assembleia Geral pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, ou conter transcrição..." do parágrafo único do art. 14; (e) Em razão das deliberações de retificação de endereço, ratificação de extinção de ações e alteração da redação, os artigos 1º, 5º, 6º, 7º e do parágrafo único do art. 14º do Estatuto Social passam a ter a seguinte redação: **Artigo 1º:** AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A é uma sociedade anônima com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 114,6, S/N, Área Rural de Rondonópolis, CEP 78.750-899, e se rege pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e por este Estatuto Social. (...) **Artigo 5º:** O Capital Social da Companhia é de R\$ 104.500.000,00 (cento e quatro milhões e quinhentos mil reais), totalmente realizado e composto de 72.309.016 (setenta e dois milhões, trezentos e nove mil e dezesseis) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal. (...) **Artigo 6º:** Na subscrição de Ações Ordinárias, representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em moeda corrente, o subscritor pagará, no ato, a importância mínima de 10%

(dez por cento) do valor das Ações Ordinárias, a menos que limite superior seja estabelecido pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva. (...) **Artigo 7º:** Todo acionista portador de Ações Ordinárias tem direito de preferência para a subscrição de ações da Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação, por escrito, aos acionistas ou da data da publicação da ata da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação. (...) **Artigo 14º:** As Assembleias Gerais Ordinárias tomam conhecimento e deliberam sobre matérias constantes do art. 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e se realizam dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, podendo se efetivar concomitantemente com a Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo Único: A Ata da Assembleia Geral pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, ou conter transcrição apenas das deliberações tomadas, podendo a Assembleia Geral autorizar a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas ou somente extrato da mesma, em caso de não ter sido elaborada de forma sumária. (f) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que consta do Anexo I a esta ata. **ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **Assinaturas:** Maximiliano Chang Lee, Presidente da Assembleia; Felipe Shen Pacheco da Silva, Secretário da Assembleia. **Acionistas:** CARLOS LEE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rondonópolis, MT, 24 de julho de 2019. **MAXIMILIANO CHANG LEE** - Presidente da Mesa - **FELIPE SHEN PACHECO DA SILVA** Secretário da Mesa.

**Anexo I  
ESTATUTO SOCIAL DA  
AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.**

**CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO. Artigo 1º:** AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A é uma sociedade anônima com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 114,6, S/N, Área Rural de Rondonópolis, CEP 78.750-899, e se rege pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e por este Estatuto Social. **Artigo 2º:** O objeto social é a criação e o abate de suínos e de bovinos, a fabricação de rações, a industrialização de carnes, produtos de carnes, subprodutos e oleaginosas, o comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral, o depósito e armazenagem de carnes e cereais, a importação e exportação de produtos e seus insumos, o transporte rodoviário de cargas, a agricultura em geral e o reflorestamento. **Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá realizar seus objetivos em estabelecimentos próprios ou através de empresas coligadas, controladas e de terceiros, no Brasil ou no exterior. **Parágrafo Segundo:** A sociedade, mediante autorização da Assembleia Geral, poderá participar de empreendimentos em outras empresas, sejam quais forem seus fins, desde que sejam sociedades limitadas e/ou sociedades anônimas. **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º:** O Capital Social da Companhia é de R\$ 104.500.000,00 (cento e quatro milhões e quinhentos mil reais), totalmente realizado e composto de 72.309.016 (setenta e dois milhões, trezentos e nove mil e dezesseis) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada Ação Ordinária confere ao seu possuidor o direito de voto múltiplo consoante prevê o art. 141, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Segundo:** A titularidade de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre e obrigatoriamente a pessoas naturais residentes e domiciliadas no país ou pessoas jurídicas que aqui tenham sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores. **Parágrafo Terceiro:** A responsabilidade dos acionistas está limitada ao valor de sua participação acionária e não respondem subsidiariamente perante terceiros. **Artigo 6º:** Na subscrição de Ações Ordinárias, representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em moeda corrente, o subscritor pagará, no ato, a importância mínima de 10% (dez por cento) do valor das Ações Ordinárias, a menos que limite superior seja estabelecido pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado, em cada caso, pela Diretoria Executiva. **Artigo 7º:** Todo acionista portador de Ações Ordinárias tem direito de preferência para a subscrição de ações da Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação, por escrito, aos acionistas ou da data da publicação da ata da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação. **Artigo 8º:** A reserva de capital, constituída por ocasião dos balanços anuais de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do Capital Realizado, será capitalizada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, consoante dispõe o art. 167, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 9º:** Os acordos de acionistas sobre a compra e venda de



suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede e as obrigações ou ônus decorrentes serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos certificados das ações, se emitidos. **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 10º:** A Assembleia Geral de Acionistas, órgão soberano na Sociedade, convocada e instalada de acordo com a Lei e com este Estatuto, tem poderes para decidir por todos os negócios e matérias relativas ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 11º:** A Assembleia Geral é convocada pela Diretoria Executiva, através do seu Diretor Presidente e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por outro acionista ou grupo de acionistas, observadas às condições legalmente impostas. **Parágrafo Primeiro:** Para a convocação da Assembleia Geral far-se-á a publicação de três editais pela imprensa da sede da Companhia, inclusive no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. **Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 12º:** A Assembleia Geral é sempre instalada na sede da Sociedade e, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto e em segunda convocação com qualquer número de acionistas. **Artigo 13º:** A Assembleia Geral é dirigida pelo Diretor Presidente e, na sua ausência e pela ordem, pelo Diretor Superintendente, por qualquer Diretor ou acionista eleito na ocasião, sendo também escolhido um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 14º:** As Assembleias Gerais Ordinárias tomam conhecimento e deliberam sobre matérias constantes do art. 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e se realizam dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, podendo se efetivar concomitantemente com a Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo Único:** A Ata da Assembleia Geral pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, ou conter transcrição apenas das deliberações tomadas, podendo a Assembleia Geral autorizar a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas ou somente extrato da mesma, em caso de não ter sido elaborada de forma sumária. **Artigo 15º:** As Assembleias Gerais Extraordinárias realizam-se nos casos previstos em Lei e quando for conveniente aos interesses da Sociedade, e não tratam de assuntos estranhos aos mencionados no respectivo documento de convocação, podendo se efetivar, também, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 16º:** As deliberações das Assembleias Gerais serão consignadas em atas lavradas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas de acordo com a Lei. **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 17º:** A Sociedade é administrada por uma Diretoria Executiva. **Artigo 18º:** A Diretoria, órgão de execução dos negócios sociais, é composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, domiciliados e residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo, permitida a reeleição, cujo mandato fica automaticamente prorrogado até a investidura de novos administradores eleitos. **Parágrafo Único:** Os Diretores perceberão a remuneração global mensal que for estabelecida em Assembleia Geral, que será rateada entre eles na proporção que a Diretoria fixar. **Artigo 19º:** Os Diretores farão uso da denominação social com todos os poderes relativos aos respectivos cargos, em conjunto de 02 (dois), em todos os atos e fatos administrativos e sociais de qualquer natureza, representando a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive junto à rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedade de economia mista e terceiros em geral, incluindo-se entre os poderes, os de alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, prestar avais ou fianças em nome da Sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar, descontar ou negociar títulos de crédito ou direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia, contrair empréstimos em geral perante estabelecimentos de crédito e outros, movimentar contas correntes bancárias, assumir dívidas e obrigações em geral, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos os atos ou operações a serem praticados e o prazo do mandato. **Parágrafo Único:** Os Diretores em conjunto de 02 (dois), poderão conceder aval, fiança, penhor e hipotecas de bens móveis e imóveis em garantia de empréstimos e/ou financiamentos contratados por empresas coligadas, controladas e controladora, junto à rede bancária ou qualquer entidade financeira. **Artigo 20º:** Além das demais atribuições e poderes previstos neste Estatuto, cabe especificamente a cada um dos Diretores, ressalvado o disposto no artigo 144 em seu parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976: **I - Ao Diretor Presidente:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade; superintender e supervisionar todos os negócios da Sociedade; convocar as Assembleias Gerais, presidir as Reuniões da Diretoria, substituir os

demais Diretores em suas eventuais ausências e impedimentos; solicitar aos demais Diretores, prepostos mandatários, todos os esclarecimentos e relatórios que julgar necessários em relação aos respectivos atos de gestão e administração por eles desenvolvidos, para fins de análise e tomada de decisões; em conjunto com os demais Diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, bem como aquelas que forem outorgadas em Assembleia Geral e pelo regimento interno da Sociedade; **II - Ao Diretor Superintendente:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de supervisão do andamento do complexo industrial, comercial e administrativo; promover assuntos de relações públicas da Sociedade; aprovar junto com o Diretor Presidente, aquisição de vulto, programas financeiros da Sociedade e diretrizes das operações sociais; manter o Diretor Presidente sempre informado de todas as atividades; e substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, ficando investido dos mesmos poderes a ele outorgados; **III - Ao Diretor Administrativo:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de direção e controle dos serviços administrativos da Sociedade; em conjunto com os demais Diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; manter o Diretor Presidente e Superintendente sempre informados de suas atividades; substituir o Diretor Superintendente e Financeiro em suas ausências ou impedimentos temporários, ficando investido dos mesmos poderes a ele outorgados. **IV - Ao Diretor Financeiro:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de direção e controle dos serviços financeiros da sociedade; em conjunto com os demais diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; manter os demais diretores sempre informados de suas atividades; substituir o Diretor Administrativo em suas ausências ou impedimentos temporários. **V - Ao Diretor Comercial:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de direção e controle da área comercial da sociedade; em conjunto com os demais diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; manter os demais diretores sempre informados de suas atividades; substituir o Diretor Administrativo em suas ausências ou impedimentos temporários. **Artigo 21º:** A Diretoria se reúne sempre que necessário mediante convocação do Diretor Presidente ou pela maioria dos seus membros, e a reunião será instalada, validamente, com a presença da maioria dos Diretores. **Parágrafo Primeiro:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por votos da maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. **Parágrafo Segundo:** As deliberações tomadas em reuniões da Diretoria serão transcritas em atas do livro próprio. **Artigo 22º:** Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem: **I -** Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; **II -** Com violação da Lei e deste Estatuto Social. **Artigo 23º:** Os Diretores e igualmente os procuradores nomeados e constituídos perdem, *ipso facto*, o seu mandato caso se tornem falidos ou civilmente insolventes, ou quando condenados por sentença criminal transitada em julgado. **CAPÍTULO V PRECEITOS COMUNS AOS ADMINISTRADORES: Artigo 24º:** Os mandatos dos membros da Diretoria iniciam-se com a assinatura do termo de posse de seus titulares, lavrados nos livros respectivos, e findam-se com a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 25º:** A remuneração dos Diretores da Sociedade é fixada em Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no artigo 152, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 26º:** Os administradores têm o direito de reembolso das despesas que fizerem no exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 27º:** No caso de vacância de cargo de Diretor, poderão os Diretores remanescentes nomear substituto, competindo à Assembleia Geral decidir sobre a indicação, ou não, de novo titular. **Artigo 28º:** As deliberações da Diretoria são consignadas em atas, lavradas em livros próprios, sendo obrigatoriamente registradas no Registro do Comércio as atas que contiverem resolução destinada a produzir efeitos contra terceiros, inclusive publicadas nos termos da Lei. **Artigo 29º:** A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz em relação à Sociedade desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros de boa-fé, após o arquivamento no Registro de Comércio e publicação, que poderão ser promovidas pelo renunciante. **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL: Artigo 30º:** O Conselho Fiscal da Sociedade, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3

(três) membros suplentes, e será instalado por deliberação da Assembleia Geral na forma do parágrafo 1º, do artigo 161, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Único:** Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, em exercício, serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da Lei. **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS ANUAIS E LUCROS: Artigo 31º:** O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 32º:** No encerramento de cada exercício social, são elaboradas, mediante supervisão da Diretoria Executiva, com a observância das prescrições legais e técnicas pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: 1 - Balanço Patrimonial; 2 - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 3 - Demonstração do resultado do exercício; 4 - Demonstração das origens e aplicações de recursos; e 5 - Demonstração das mutações do patrimônio líquido. **Parágrafo Único:** É facultado à Sociedade, a critério da Diretoria Executiva, o levantamento de balanços intermediários, com ou sem distribuição de dividendos, consoante o disposto no artigo 204, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 33º:** Do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidos: 1 - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, dedução essa que deixará de ser obrigatória quando tal fundo alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; 2 - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, parcela necessária ao pagamento de dividendo mínimo aos titulares de ações ordinárias e preferenciais. 3 - A importância destinada à gratificação da Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 152, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e 4 - A importância destinada a outros fundos de reserva. **Artigo 34º:** O saldo dos lucros líquidos verificados nos balanços anuais terá aplicação estabelecida pela Assembleia Geral. **Artigo 35º:** O pagamento de dividendos, cuja distribuição for deliberada pela Assembleia Geral, é efetuado, em qualquer caso, dentro do exercício social, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 205, da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 36º:** As situações relativas a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade obedecem às disposições da Lei. **Artigo 37º:** A Sociedade poderá, observado o que a respeito dispuser eventual acordo de acionistas, mediante resolução da Assembleia Geral de Acionistas, na hipótese de terem sido subscritas as Ações Preferenciais com recursos de incentivos fiscais: 1 - Transformar-se; 2 - Incorporar outras empresas; 3 - Cindir-se em duas ou mais empresas; 5 - Fundir-se com outras empresas; e 6 - Ampliar ou reduzir seus objetivos sociais. **Artigo 38º:** Os casos omissos neste Estatuto Social são regidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei em vigor. JUCEMAT. Certifico registro sob o nº 2177082 em 26/08/2019 da Empresa AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, Nire 51300004364 e protocolo 191347451 - 06/08/2019. Autenticação: 1BD3BA3FDA7D6CB9D43B813598A85219EA123AA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/134.745-1 e o código de segurança 8qjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

#### AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 24.746.687/0001-77 - NIRE nº 51300004364

#### ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**HORA E LOCAL:** No dia 16 de setembro de 2019, às 8h, na sede da companhia, localizada no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 114,6, S/N, Área Rural. **PRESENCAS:** Acionistas representando 95,087% do capital social votante. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES:** (a) Editais de convocação, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2019, respectivamente nas páginas E2, E2 e E2; no Diário de Cuiabá, nos dias 04, 06 e 09, de setembro de 2019, respectivamente nas páginas 64, 110 e 111; **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Maximiliano Chang Lee, Presidente da Assembleia; Sr. Felipe Shen Pacheco da Silva, Secretário da Assembleia. **ORDEM DO DIA:** (a) Estabelecer nova redação para o artigo 18º do Estatuto Social; (b) Ratificar todos os atos societários e as atas desta sociedade praticadas pelos diretores no atual mandato; e (c) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da companhia. **DELIBERAÇÕES:** Atendidos os requisitos da Lei nº 6.404/76, foi lavrada a presente ata sob a forma sumária e deliberado por unanimidade: (a) Alterar a redação do artigo 18º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: **Artigo 18º:** A Diretoria, órgão de execução dos negócios sociais, será composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) diretores, domiciliados e residentes no País, que podem ser acionistas ou não, os quais devem ocupar, obrigatoriamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, e, facultativamente, os cargos de Diretor Administrativo,

Diretor Financeiro e Diretor Comercial, devendo ser eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo, permitida a reeleição, cujo mandato fica automaticamente prorrogado até a investidura de novos administradores eleitos. **Parágrafo Primeiro:** Caso não sejam ocupados todos os cargos de diretoria previstos no caput do presente artigo e desde que observada a composição mínima da diretoria, os diretores eleitos poderão acumular as funções relativas aos cargos não preenchidos. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores perceberão a remuneração global mensal que for estabelecida em Assembleia Geral, que será rateada entre eles na proporção que a Diretoria fixar. (b) Ratificar todos os atos societários e as atas desta sociedade praticadas pelos diretores no atual mandato; (c) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que consta do Anexo I a esta ata. **ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **Assinaturas:** Maximiliano Chang Lee, Presidente da Assembleia; Felipe Shen Pacheco da Silva, Secretário da Assembleia. **Acionistas:** CARLOS LEE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rondonópolis, MT, 16 de setembro de 2019. **MAXIMILIANO CHANG LEE** - Presidente da Mesa, **FELIPE SHEN PACHECO DA SILVA** - Secretário da Mesa.

#### Anexo I

#### ESTATUTO SOCIAL DA AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO: Artigo 1º:** AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A é uma sociedade anônima com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 114,6, S/N, Área Rural de Rondonópolis, CEP 78.750-899, e se rege pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e por este Estatuto Social. **Artigo 2º:** O objeto social é a criação e o abate de suínos e de bovinos, a fabricação de rações, a industrialização de carnes, produtos de carnes, subprodutos e oleaginosas, o comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral, o depósito e armazenagem de carnes e cereais, a importação e exportação de produtos e seus insumos, o transporte rodoviário de cargas, a agricultura em geral e o reflorestamento. **Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá realizar seus objetivos em estabelecimentos próprios ou através de empresas coligadas, controladas e de terceiros, no Brasil ou no exterior. **Parágrafo Segundo:** A sociedade, mediante autorização da Assembleia Geral, poderá participar de empreendimentos em outras empresas, sejam quais forem seus fins, desde que sejam sociedades limitadas e/ou sociedades anônimas.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º:** O Capital Social da Companhia é de R\$ 104.500.000,00 (cento e quatro milhões e quinhentos mil reais), totalmente realizado e composto de 72.309.016 (setenta e dois milhões, trezentos e nove mil e dezesseis) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada Ação Ordinária confere ao seu possuidor o direito de voto múltiplo consoante prevê o art. 141, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Segundo:** A titularidade de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre e obrigatoriamente a pessoas naturais residentes e domiciliadas no país ou pessoas jurídicas que aqui tenham sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores. **Parágrafo Terceiro:** A responsabilidade dos acionistas está limitada ao valor de sua participação acionária e não respondem subsidiariamente perante terceiros. **Artigo 6º:** Na subscrição de Ações Ordinárias, representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em moeda corrente, o subscritor pagará, no ato, a importância mínima de 10% (dez por cento) do valor das Ações Ordinárias, a menos que limite superior seja estabelecido pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado, em cada caso, pela Diretoria Executiva. **Artigo 7º:** Todo acionista portador de Ações Ordinárias tem direito de preferência para a subscrição de ações da Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação, por escrito, aos acionistas ou da data da publicação da ata da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação. **Artigo 8º:** A

reserva de capital, constituída por ocasião dos balanços anuais de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do Capital Realizado, será capitalizada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, consoante dispõe o art. 167, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 9º:** Os acordos de acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede e as obrigações ou ônus decorrentes serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos certificados das ações, se emitidos. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 10º:** A Assembleia Geral de Acionistas, órgão soberano na Sociedade, convocada e instalada de acordo com a Lei e com este Estatuto, tem poderes para decidir por todos os negócios e matérias relativas ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 11º:** A Assembleia Geral é convocada pela Diretoria Executiva, através do seu Diretor Presidente e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por outro acionista ou grupo de acionistas, observadas às condições legalmente impostas. **Parágrafo Primeiro:** Para a convocação da Assembleia Geral far-se-á a publicação de três editais pela imprensa da sede da Companhia, inclusive no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. **Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 12º:** A Assembleia Geral é sempre instalada na sede da Sociedade e, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto e em segunda convocação com qualquer número de acionistas. **Artigo 13º:** A Assembleia Geral é dirigida pelo Diretor Presidente e, na sua ausência e pela ordem, pelo Diretor Superintendente, por qualquer Diretor ou acionista eleito na ocasião, sendo também escolhido um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 14º:** As Assembleias Gerais Ordinárias tomam conhecimento e deliberam sobre matérias constantes do art. 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e se realizam dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, podendo se efetivar concomitantemente com a Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo Único:** A Ata da Assembleia Geral pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, ou conter transcrição apenas das deliberações tomadas, podendo a Assembleia Geral autorizar a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas ou somente extrato da mesma, em caso de não ter sido elaborada de forma sumária. **Artigo 15º:** As Assembleias Gerais Extraordinárias realizam-se nos casos previstos em Lei e quando for conveniente aos interesses da Sociedade, e não tratam de assuntos estranhos aos mencionados no respectivo documento de convocação, podendo se efetivar, também, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 16º:** As deliberações das Assembleias Gerais serão consignadas em atas lavradas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas de acordo com a Lei. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 17º:** A Sociedade é administrada por uma Diretoria Executiva. **Artigo 18º:** A Diretoria, órgão de execução dos negócios sociais, será composta de, no mínimo, 02(dois) e, no máximo, 05(cinco) diretores, domiciliados e residentes no País, que podem ser acionistas ou não, os quais devem ocupar, obrigatoriamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, e, facultativamente, os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, devendo ser eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo, permitida a reeleição, cujo mandato fica automaticamente prorrogado até a investitura de novos administradores eleitos. **Parágrafo Primeiro:** Caso não sejam ocupados todos os cargos de diretoria previstos no *caput* do presente artigo e desde que observada a composição mínima da diretoria, os diretores eleitos poderão acumular as funções relativas aos cargos não preenchidos. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores perceberão a remuneração global mensal que for estabelecida em Assembleia Geral, que será rateada entre eles na proporção que a Diretoria fixar. **Artigo 19º:** Os Diretores farão uso da denominação social com todos os poderes relativos aos respectivos cargos, em conjunto de 02 (dois), em todos os atos e fatos administrativos e sociais de qualquer natureza, representando a Sociedade

ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive junto à rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedade de economia mista e terceiros em geral, incluindo-se entre os poderes, os de alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, prestar avais ou fianças em nome da Sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar, descontar ou negociar títulos de crédito ou direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia, contrair empréstimos em geral perante estabelecimentos de crédito e outros, movimentar contas correntes bancárias, assumir dívidas e obrigações em geral, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos os atos ou operações a serem praticados e o prazo do mandato. **Parágrafo Único:** Os Diretores em conjunto de 02 (dois), poderão conceder aval, fiança, penhor e hipotecas de bens móveis e imóveis em garantia de empréstimos e/ou financiamentos contratados por empresas coligadas, controladas e controladora, junto à rede bancária ou qualquer entidade financeira. **Artigo 20º:** Além das demais atribuições e poderes previstos neste Estatuto, cabe especificamente a cada um dos Diretores, ressalvado o disposto no artigo 144 em seu parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976: **I - Ao Diretor Presidente:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade; superintender e supervisionar todos os negócios da Sociedade; convocar as Assembleias Gerais, presidir as Reuniões da Diretoria, substituir os demais Diretores em suas eventuais ausências e impedimentos; solicitar aos demais Diretores, prepostos mandatários, todos os esclarecimentos e relatórios que julgar necessários em relação aos respectivos atos de gestão e administração por eles desenvolvidos, para fins de análise e tomada de decisões; em conjunto com os demais Diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, bem como aquelas que forem outorgadas em Assembleia Geral e pelo regimento interno da Sociedade; **II - Ao Diretor Superintendente:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de supervisão do andamento do complexo industrial, comercial e administrativo; promover assuntos de relações públicas da Sociedade; aprovar junto com o Diretor Presidente, aquisição de vulto, programas financeiros da Sociedade e diretrizes das operações sociais; manter o Diretor Presidente sempre informado de todas as atividades; e substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, ficando investido dos mesmos poderes a ele outorgados; **III - Ao Diretor Administrativo:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de direção e controle dos serviços administrativos da Sociedade; em conjunto com os demais Diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; manter o Diretor Presidente e Superintendente sempre informados de suas atividades; substituir o Diretor Superintendente e Financeiro em suas ausências ou impedimentos temporários, ficando investido dos mesmos poderes a ele outorgados. **IV - Ao Diretor Financeiro:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de direção e controle dos serviços financeiros da sociedade; em conjunto com os demais diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; manter os demais diretores sempre informados de suas atividades; substituir o Diretor Administrativo em suas ausências ou impedimentos temporários. **V - Ao Diretor Comercial:** representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de direção e controle da área comercial da sociedade; em conjunto com os demais diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; manter os demais diretores sempre informados de suas atividades; substituir o Diretor Administrativo em suas ausências ou impedimentos temporários. **Artigo 21º:** A Diretoria se reúne sempre que necessário mediante convocação do Diretor Presidente ou pela maioria dos seus membros, e a reunião será instalada, validamente, com a presença da

maioria dos Diretores. **Parágrafo Primeiro:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por votos da maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. **Parágrafo Segundo:** As deliberações tomadas em reuniões da Diretoria serão transcritas em atas do livro próprio. **Artigo 22º:** Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem: I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; II - Com violação da Lei e deste Estatuto Social. **Artigo 23º:** Os Diretores e igualmente os procuradores nomeados e constituídos perdem, *ipso facto*, o seu mandato caso se tornem falidos ou civilmente insolventes, ou quando condenados por sentença criminal transitada em julgado. **CAPÍTULO V - PRECEITOS COMUNS AOS ADMINISTRADORES: Artigo 24º:** Os mandatos dos membros da Diretoria iniciam-se com a assinatura do termo de posse de seus titulares, lavrados nos livros respectivos, e findam-se com a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 25º:** A remuneração dos Diretores da Sociedade é fixada em Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no artigo 152, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 26º:** Os administradores têm o direito de reembolso das despesas que fizerem no exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 27º:** No caso de vacância de cargo de Diretor, poderão os Diretores remanescentes nomear substituto, competindo à Assembleia Geral decidir sobre a indicação, ou não, de novo titular. **Artigo 28º:** As deliberações da Diretoria são consignadas em atas, lavradas em livros próprios, sendo obrigatoriamente registradas no Registro do Comércio as atas que contiverem resolução destinada a produzir efeitos contra terceiros, inclusive publicadas nos termos da Lei. **Artigo 29º:** A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz em relação à Sociedade desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros de boa-fé, após o arquivamento no Registro de Comércio e publicação, que poderão ser promovidas pelo renunciante. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL: Artigo 30º:** O Conselho Fiscal da Sociedade, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, e será instalado por deliberação da Assembleia Geral na forma do parágrafo 1º, do artigo 161, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Único:** Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, em exercício, serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da Lei. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS ANUAIS E LUCROS: Artigo 31º:** O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 32º:** No encerramento de cada exercício social, são elaboradas, mediante supervisão da Diretoria Executiva, com a observância das prescrições legais e técnicas pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: 1 - Balanço Patrimonial; 2 - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 3 - Demonstração do resultado do exercício; 4 - Demonstração das origens e aplicações de recursos; e 5 - Demonstração das mutações do patrimônio líquido. **Parágrafo Único:** É facultado à Sociedade, a critério da Diretoria Executiva, o levantamento de balanços intermediários, com ou sem distribuição de dividendos, consoante o disposto no artigo 204, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 33º:** Do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidos: 1 - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, dedução essa que deixará de ser obrigatória quando tal fundo alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; 2 - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, parcela necessária ao pagamento de dividendo mínimo aos titulares de ações ordinárias e preferenciais. 3 - A importância destinada à gratificação da Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 152, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e 4 - A importância destinada a outros fundos de reserva. **Artigo 34º:** O saldo dos lucros líquidos verificados nos balanços anuais terá aplicação estabelecida pela Assembleia Geral. **Artigo 35º:** O pagamento de dividendos, cuja distribuição for deliberada pela Assembleia Geral, é efetuado, em qualquer caso, dentro do exercício social, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 205, da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 36º:** As situações relativas a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade obedecem às disposições da Lei. **Artigo 37º:** A Sociedade poderá, observado o que a

respeito dispuser eventual acordo de acionistas, mediante resolução da Assembleia Geral de Acionistas, na hipótese de terem sido subscritas as Ações Preferenciais com recursos de incentivos fiscais: 1 - Transformar-se; 2 - Incorporar outras empresas; 3 - Cindir-se em duas ou mais empresas; 5 - Fundir-se com outras empresas; e 6 - Ampliar ou reduzir seus objetivos sociais. **Artigo 38º:** Os casos omissos neste Estatuto Social são regidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei em vigor. **MAXIMILIANO CHANG LEE** - Presidente da Mesa, **FELIPE SHEN PACHECO DA SILVA** - Secretário da Mesa. JUCEMAT. Certifico registro sob o nº 2189591 em 10/10/2019 da Empresa AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, Nire 51300004364 e protocolo 191576166 - 24/09/2019. Autenticação: 7788F4385F6A48CCA74D3E6B2EE7EB66E1A9633. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/157.616-6 e o código de segurança ZghU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral..

**DAYMON CASTRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ nº 21.333.780/0001-61, torna público que requereu junto a Secretaria municipal de meio ambiente, pedido de Licenças Prévia, Instalação e Operação para serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº 01.501.665/0003-03, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, o Cadastro de captação insignificante de água subterrânea de 2,40 m3/dia destinado ao Uso Doméstico. O ponto de captação está localizado na av. dos imigrantes, S/Nº, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, CEP 78.664-000, sob as coordenadas 10º9'16.8"S e 52º23'32.9"O.

**SUPERMERCADO BOM DIA COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;** CNPJ: 35.068.173/0001-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Operação; Licença de Instalação; Licença Prévia; para atividade 47.11-3-02 - Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na Avenida Frei Coimbra, s/nº, Quadra 67, Lote 09, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-386, município de Várzea Grande-MT.

**ARI MOTOS LTDA**, CNPJ nº 03.915.293/0001-25, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, o Cadastro de captação insignificante de água subterrânea de 2,90 m3/dia destinado ao Uso Doméstico. O ponto de captação está localizado na Av. Brasil, nº 673, Setor Norte, Vila Rica - MT, CEP 78.645-000, sob as coordenadas 10º00'48.4"S e 51º06'56.2"O.

**A ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, 1º andar, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Operação-LO, para a Linha de Distribuição de Energia LDAT 138 kV Coxipó, Barro Duro CD, a ser instalada no município de Cuiabá/ MT.

**A ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, 1º andar, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Operação-LO, para a Linha de Distribuição de Energia LDAT 138 kV Casca III, Chapada dos Guimarães - Barro Duro, a ser instalada nos município de Chapada dos Guimarães e Cuiabá/MT.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO  
CONTRATO Nº 78/2019 - CIA 0067037-03.2019.8.11.0000

OBJETO: "Contrato é a aquisição de material permanente de tecnologia da informação e de processamento de dados, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA.,  
CNPJ: 82.901.000/0001-27

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura ou da retirada do instrumento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.."

DO PREÇO: "O valor total da contratação é de R\$ 479.707,04 (quatrocentos e setenta e nove mil reais e setecentos e sete reais e quatro centavos)."

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2018 - CIA 0070929-51.2018.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Preço, item 3.1, do contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP  
CNPJ: 01.978.473/0001-20

DO VALOR: Alterar a Cláusula Terceira (Do Valor do Contrato), no item 3.1, em razão do aditivo positivo de 12,1187%, passando o valor mensal da contratação à importância de R\$ 35.037,08 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais, e oito centavos), e perfazendo o valor total a soma de R\$ 420.444,96 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e quatro reais, e noventa e seis centavos), dentro do limite legal, com fulcro no art. 65 § 1º da lei 8.666/93.

Cuiabá, 25 de outubro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 77/2019 - CIA 0066951-32.2019.8.11.0000

OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break para atender as capacitações e eventos da ESCOLA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E DIRETORIA GERAL"

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA  
CNPJ: 70.428.388/0001-01

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 22/10/2019 a 21/10/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93."

DO PREÇO: "O valor total da Contratação é de R\$ 255.170,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais)".

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CREDOR: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO - SICOOB PRIMAVERA MT. Contrato: 120944 - DEVEDOR: SMC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS DE MADEIRAS LTDA. INTERVENIENTES GARANTIDORES: CLÁUDIO VELHO COSTA e MARILENE APARECIDA COSTA BEM: IMÓVEL 01: 01 (um) lote para construção, nº 04 da quadra 06, situado no loteamento Distrito Industrial II, denominado José Alencar Gomes da Silva, com área de 1.800m² e todas as suas benfeitorias, matriculado sob nº 20.712 do CRI de Primavera do Leste/MT. Valor da Avaliação R\$ 403.465,39 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Abertura: 30/10/2019. 1ª Praça: 11/11/2019 às 16:00h, horário local, pelo valor da avaliação. 2ª Praça: 14/11/2019 às 16:00h, horário local pelo valor da dívida atualizada. LOCAL: Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 202 - Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Leilão eletrônico através do Portal [www.superbid.net](http://www.superbid.net). Leiloeira: **POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA**. Matrícula Jucemat 018. Edital completo acesse [www.superbid.net](http://www.superbid.net). Informações: (65) 4052-9434 - Ramais 8237/8239 e/ou ainda pelo portal [www.superbid.net](http://www.superbid.net).**

### EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA RECUPERANDA E RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

**PRAZOS: 30 DIAS PARA OBJEÇÕES , 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÕES 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS**  
**PROCESSO N.º 1003287-93.2019.8.11.0037 (PJe). AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTORAS: PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP, C.PIZZOLATTO EIRELI (FILIAL 1), C.PIZZOLATTO EIRELI (FILIAL 2), CLERISTON PIZZOLATTO**  
**ADVOGADO DAS AUTORAS: JOÃO TITO SCHENINI (OAB MT 16.289-B), VITTOR ARTHUR GALDINO (OAB MT 13.955), CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (OAB MT 14.485), AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (OAB MT 15.948).**  
**ADMISTRAÇÃO JUDICIAL: FORTUNATO CONSULTORIA FINANCEIRA E EMPRESARIAL LTDA. INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: UNIVERSALIDADE DOS CREDORES. FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas bem como da relação de credores apresentada pela administração judicial, para que, querendo, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem como impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, caput, da mesma Lei. RESUMO DA DECISÃO: "(...) Apresentado o plano de recuperação judicial (id. 22890834), bem como a lista de credores pelo Administrador Judicial (id. 23919531), publique-se o edital respectivo, com a advertência do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das objeções, bem como do prazo de 10 (dez) dias para**

apresentação de impugnação (Lei nº 11.101/05, arts. 7º, § 2º; 8º; 55). Por fim, tendo em vista os inúmeros requerimentos endereçados ao juízo, pertinente registrar que, publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (Lei nº 11.101/05, art. 7º, §1º). (...) (proferida no dia 09/10/2019). **RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SEPARADA POR CLASSES: CLASSE I - TRABALHISTA:** AGUIANA MORAIS GOVEIA R\$ 2.145,00; ALCIONE PIZZOLATTO R\$ 2.935,53; ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES R\$ 2.327,27; ALEXANDRE LAPA MARQUES DA SILVA R\$ 2.407,70; ANA CAROLINE DA SILVA CAMPOS R\$ 2.252,50; ANA KAROLINE DE SOUZA RODRIGUES R\$ 2.536,60; ANDERSON GOMES PEREIRA R\$ 3.529,18; ANDREI VIVIAN PEREIRA R\$ 2.792,80; APARECIDA FERREIRA DA ROCHA R\$ 1.819,63; BRENO NOGUEIRA DA SILVA R\$ 1.883,40; CARLA DANIELE GORRI SILVA R\$ 2.993,33; CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO R\$ 2.222,68; CARLOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA R\$ 2.843,37; CARLOS BATISTA DOS SANTOS R\$ 2.325,04; CICERO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 2.873,93; CINTIA TAINA NOGUEIRA GOMES R\$ 2.254,39; CLAUDENICE SOUSA DUTRA R\$ 2.480,00; CLAUDIA MARIA DE CARVALHO R\$ 2.138,33; CLAUDIA SILVERIA DA CRUZ R\$ 2.385,31; CRISTIANE RODRIGUES R\$ 2.477,95; DANIEL DOURADO CORDEIRO R\$ 2.171,38; DAYLLANE SOARES DOS SANTOS R\$ 2.833,12; DIOGO MARQUES DE FREITAS R\$ 2.691,74; DIONE JOSE SANTANA JUNIOR R\$ 3.363,20; DIONES WENED OLIVEIRA R\$ 3.056,23; DIORGENES IVAN KERKHOFF R\$ 4.400,00; ELEXANDRO DA SILVA R\$ 2.370,32; FABIANA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA R\$ 2.544,55; FABRICIO DOS SANTOS ARAUJO R\$ 1.865,33; FERNANDO DA SILVA MORAES R\$ 2.919,89; FRANCISCA DA PAZ SOUZA R\$ 1.684,28; FRANCISCA JULIA DE MACEDO CARVALHO R\$ 2.145,50; FRANCISCO BRUNO POLICARPO BENTO R\$ 2.802,26; GALILEU FRANCISCO BASTOS DA SILVA R\$ 3.330,19; GEOVANNA BRUNA DA SILVA BARBOSA R\$ 3.432,62; GISLAYNE ALVES DE MOURA R\$ 2.468,43; GLAUCIA FERNANDA BARBOSA PEREIRA R\$ 2.000,94; GLEYKA ALVES PARGA R\$ 2.030,16; IANN OLIVEIRA MACHADO R\$ 2.248,43; JADSON DE ASSIS RIBEIRO R\$ 2.544,77; JECIANE MENDES SILVA R\$ 1.524,00; JOANE DOS SANTOS MARQUES R\$ 3.540,58; JOSE DOS SANTOS ROBALDO R\$ 2.895,47; JOSE NILSON DIAS LOPES R\$ 2.997,80; JUCILAINE PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.183,19; JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 3.481,36; KATIA ANGELA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 2.562,93; KLEUBER SINCLAIR CAMPOS SILVA R\$ 3.685,72; LAYSSA NOGUEIRA MORRETTI DOURADO R\$ 2.631,00; LEANDRO TRAJANO SILVA R\$ 1.369,91; LETICIA REIS DOS SANTOS R\$ 3.152,63; LUANA PIRES DOS SANTOS R\$ 1.979,68; LUCAS DA SILVA ROQUE R\$ 3.666,41; LUCAS DOURADO CORDEIRO R\$ 2.791,89; LUCILENE COSTA DE LIMA R\$ 2.490,26; LUZIMAR SOUSA DE MORAIS R\$ 2.198,00; MAGALI ZULIANELI DA COSTA R\$ 2.387,99; MARCOS APOLO DA SILVA RIBEIRO R\$ 2.494,33; MARCOS DE SOUZA PEDRO R\$ 2.544,62; MARCOS VINICIOS SANTANA LEITE R\$ 2.599,77; MARCYLHO PYERO MENEGHETTI R\$ 3.894,76; MARIA BRUNA DE LIMA SILVA R\$ 3.224,10; MARIA DE FATIMA ALVES PIRES R\$ 2.608,12; MARIA FRANCIANE MENDES CRUZ R\$ 2.490,01; MARIA JOSE MARQUES GOMES R\$ 2.292,12; MARIA TEREZA KEULLE DA SILVA GOMES R\$ 2.055,58; MARILIAN ALVES PIZZOLATTO R\$ 2.650,00; MARJORIE JESSICA MELO NASCIMENTO R\$ 2.828,61; MARLI CATIA SINOBRE XAVIER R\$ 2.543,36; MARTA PAULA DOS SANTOS R\$ 2.871,98; MAURA MACHADO BASTOS R\$ 2.665,46; NELLY TORRES DA SILVA R\$ 2.581,49; NILSE ALBUGIERI R\$ 2.552,27; PAULO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA R\$ 2.335,86; PAULO RICARDO DO NASCIMENTO DE MATOS R\$ 2.463,37; PEDRO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA R\$ 3.807,36; RAIANE NUNES PEREIRA DE SOUZA R\$ 2.285,46; RENE EDUARDO REIS R\$ 2.182,10; RODRIGO FEITOSA LIMA R\$ 2.272,56; RONILSON LOPES OLIVEIRA R\$ 3.083,57; ROSELI DE MOURA R\$ 2.367,15; ROSIEIDE PEREIRA CUNHA R\$ 3.672,46; SEBASTIAO DE SOUZA LIMA FILHO R\$ 2.602,91; SUELI VIANA DO NASCIMENTO R\$ 2.195,26; TAINARA LOPES FAGUNDES R\$ 1.894,56; TAMIRES VITORIA LEMES DORNELLES R\$ 2.192,58; TATIANE LOPES ROCHA R\$ 3.217,75; THAIS ROSA DA SILVA R\$ 2.692,35; THIAGO FERREIRA TEODORIO R\$ 2.470,67; TIAGO CUNHA VIEIRA R\$ 3.159,51; UESLAINE MANUEL DE OLIVEIRA R\$ 2.700,97; VANDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO R\$ 2.200,00; VERA LUCIA FERREIRA MOTA DE PAULA R\$ 1.565,53; VICTOR

AUGUSTO GOMES SILVA R\$ 1.714,57; WAGNER CUNHA R\$ 2.104,00; WALERIA SILVA DOS SANTOS R\$ 1.262,49; WARLEM FLORIANO PIRES DE LIMA R\$ 900,40; WELLIGTON FERNANDO DIAS SIMEAO R\$ 1.522,62; WESLEY PEREIRA DA SILVA R\$ 1.660,00. **CLASSE II - GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 343.141,71; **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO:** A LUGLI REPRESENTAÇÃO R\$ 93.353,23; AGROINDUSTRIAL CAMPO REAL LTDA R\$ 4.366,00; ALIMENTOS WILSON LTDA R\$ 20.450,87; ANDRE FRANCISCO WERLE R\$ 14.041,00; ARABICA DISTRIBUIDORA DE CAFÉ LTDA R\$ 28.960,00; ATACADÃO S.A. R\$ 10.127,32; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO LESTE DE MT- SICOOB PRIMAVERA MT R\$ 661.193,64; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 387.068,89; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 44.934,92; BOMBONATTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. R\$ 7.016,60; BRANNEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 11.247,32; BRF S.A. R\$ 45.443,39; CAFÉ VIOLA LTDA R\$ 28.428,00; CAMPILAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 29.135,08; CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA R\$ 622.658,56; CERVEJARIA PETROPOLIS CENTRO OESTE LTDA R\$ 50.331,58; CIA CANOINHAS DE PAPEL R\$ 10.271,02; CLAUMAR ALIMENTOS LTDA R\$ 11.232,40; CLEIMAR DA SILVA PEDROSO EIRELI R\$ 18.305,35; COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA R\$ 8.790,00; COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA R\$ 42.100,00; COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA R\$ 14.450,00; COMERCIO DE ALIMENTOS TUPI LTDA R\$ 6.055,65; COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE FARINHA EIRELI R\$ 4.149,28; COOP. DE CRED, POUPANÇA E INVEST. VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO R\$ 1.133.103,68; COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROP. NOROESTE LTDA R\$ 31.210,28; COPRALON COM. PROD. ALIM. LONDRINA LTDA R\$ 3.080,51; D S BAZZOTTI CALÇADOS R\$ 7.248,00; DB FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS R\$ 12.203,40; DIPALMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS R\$ 11.200,88; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRUZEIRO LTDA R\$ 15.000,00; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS KULUENE LTDA R\$ 37.116,34; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SANTO ANDRE LTDA R\$ 36.257,18; DISTRIBUIDORA DMT LTDA R\$ 24.134,56; ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. R\$ 133.326,57; FAISAO COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES EIRELI R\$ 28.434,37; FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA R\$ 20.288,20; FANZONI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 5.155,53; FARTURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA R\$ 18.600,00; FLAVIO BUSS R\$ 45.600,00; G S MARINGA COMERCIO DE PROD. ALIM. LTDA R\$ 2.438,00; G4 COMERCIO DE RAÇÕES LTDA R\$ 13.414,10; GEBON SORVETES LTDA R\$ 11.382,43; GERALDA TEIXEIRA DA SILVA - ME R\$ 9.717,60; GIOCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 27.951,48; GOIAIS MINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA R\$ 17.229,00; GUARNIERI COM. E DISTRIB. DE DOCES EIRELI R\$ 8.905,24; HASS E ARRUDA LIMITADA R\$ 7.124,76; IMPERIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 103.672,07; INDUSTRIA E COM. DE PROD. DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA R\$ 36.989,31; INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS NOVO MUNDO LTDA R\$ 10.180,46; INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA R\$ 3.584,80; J K MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO R\$ 5.800,00; JOAQUIM NASCIMENTO CALCADA FILHO R\$ 840,00; KLEBER MATZEMBACHER EIRELI R\$ 6.061,00; LATICINIOS ARINOS LTDA R\$ 5.964,00; LIDER MOTO PEÇAS EIRELI R\$ 5.334,00; M I COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 159.043,56; MAED DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 6.671,44; MARIA LUZENILDA DA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 4.257,04; MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA R\$ 13.749,70; MARLAN COMERCIAL EIRELI R\$ 9.187,50; MEDRAR COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA R\$ 6.627,93; MIKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 38.467,79; N. BOVE C. LEAL E SILVA LTDA R\$ 23.643,00; N.W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA R\$ 112.127,75; NESTLE BRASIL LTDA R\$ 30.289,33; NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA R\$ 196.935,81; PAULO DE SOUZA MATOS R\$ 40.274,00; PREDILECTA ALIMENTOS LTDA R\$ 8.732,31; PRIMAVERA COMERCIO ATACADISTA DE ALHO EIRELI R\$ 35.367,04; RG DE MAGALHÃES R\$ 12.844,82; S E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 9.890,16; SANCHEZ E MARTINS LTDA R\$ 8.120,00; SANREMO S.A. R\$ 3.877,54; SANTA ROSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R\$ 12.430,48; SELMA INACIO POLECIANO R\$ 21.176,25; SERTANEJO AGROPECUARIA LTDA R\$ 50.107,50; SIGMA PRODUTOS ALIMENTICIOS

LTDA R\$ 21.082,76; SILVANA LIMA MALTA COUTINHO EIRELI R\$ 8.639,67; SIMONETTO ALIMENTOS LTDA R\$ 3.642,15; SOPRANO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA R\$ 15.225,12; SUPER VENDAS COMÉRCIO DE GEN. ALIM. LTDA R\$ 12.972,99; TARCISIO SCHROETER GRANJA EURO 2000 R\$ 3.975,00; TERRA NOVA AGROINDUSTRIA LTDA R\$ 5.150,00; TMF COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI R\$ 1.246,88; TOP STILL COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA R\$ 10.032,40; TOTAL QUIMINA LTDA R\$ 1.573,50; TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. R\$ 7.917,06; USINAS ITAMARATI S.A. R\$ 8.590,48; VALE FORMOSO DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 43.037,89, VASSOURAS MARANHÃO LTDA R\$ 23.199,69; **CLASSE IV - ME/EPP:** A. F. PIANA COMERCIO ALIMENTICIOS - ME R\$ 48.677,50; AE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME R\$ 21.298,45; ALECIO DE MORAIS OLIVEIRA E CIA LTDA - ME R\$ 45.906,50; ALTO GIRO ENCARTELADORA LTDA - ME R\$ 42.301,01; ANTONIA BORGES CORREA - ME R\$ 31.489,69; C DE M BIBIANO - ME R\$ 3.650,00; CGC ATACADISTA DE EMBALAGENS - EPP R\$ 106.936,61; COSTA DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - EPP R\$ 3.646,52; DISTRIBUIDORA FRONTEIRA LTDA - ME R\$ 3.373,78; DOCES DO SUL ALIMENTOS LTDA - ME R\$ 3.722,81; EDINEY CARLOS FIGUEIREDO - ME R\$ 1.034,55; EDINEY CARLOS FIGUEIREDO - ME R\$ 3.078,00; ERVALIA COSMETICA NATURAL LTDA ME R\$ 4.058,95; EVANIR NEDEL ME R\$ 1.617,00; FAVARIN ANDREATTO E CIA LTDA - ME R\$ 17.052,15; INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LUCIANA LTDA - EPP R\$ 25.976,99; INES DA SILVA CALDEIRA - EPP R\$ 8.632,59; J. BATISTA ELIAS E CIA LTDA - ME R\$ 1.908,00; JURACI PIANA PEREIRA - ME R\$ 2.559,36; KRAUSBURG COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP R\$ 254.707,58; M M DE ALMEIDA E G.C.ALMEIDA LTDA - ME R\$ 7.112,06; MANGA ROSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME R\$ 13.782,88; MOISES FERNANDES MACIEL - ME R\$ 4.296,00; O. S. DA SILVA - ME R\$ 2.756,88; PE DE CEDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME R\$ 6.662,01; PICOLI ALUMINIOS EIRELI - EPP R\$ 3.105,48; PRIMAVERA ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP R\$ 581.845,43; RHEMA DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA EPP R\$ 20.485,00; ROBSON ARAUJO DA SILVA - ME R\$ 5.400,00; SBORCHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. EPP R\$ 20.035,62; SINOFRIOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP R\$ 2.915,20; WILSON FERREIRA DO SANTOS JUNIOR - EIRELI ME R\$ 25.109,20; **VALOR TOTAL DA RELAÇÃO DE CREDORES R\$ 6.903.528,64. ADVERTÊNCIAS:** FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO JUDICIAL CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, CAPUT, E SEGUINTE, DA LEI N.º 11.101/2005. A documentação que fundamentou a elaboração da aludida relação está à disposição dos Credores, Recuperandas e do Ministério Público, perante a Administração Judicial. Os interessados deverão fazer solicitação prévia através dos e-mails: grupovianarj@fortunatoconsultoria.com.br e jpaulo@fortunatoconsultoria.com.br, indicando os documentos que pretendem ter acesso, de maneira que sejam disponibilizados, se possível, também de forma eletrônica. A relação de credores ora publicada pode ser encontrada também nos autos id. 23919531 TAMBÉM FICAM TODOS ADVERTIDOS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005, DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PARA APRESENTAREM NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA RECUPERANDA. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administração Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio, na Av. São Sebastião, 3125, Ed. Amazon Business Center, Sala 603, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT, CEP 78045-000, telefone: (65) 3052-2335, com funcionamento das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados credores e ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei.

Primavera do Leste/MT, 21 de Outubro de 2019

**Elivânia Duarte dos Santos**  
Gestora Designada

**Publicar 65-99228-9990**

MTGOVBR

Não deixe o mosquito invadir o seu território.

COM O MOSQUITO NÃO TEM JOGO.

A dengue é um perigo que você não quer perto da sua família. Fique atento e elimine os focos de água parada na sua casa, apartamento ou empresa e mantenha terrenos sempre limpos. **Vencer a invasão do mosquito *Aedes aegypti* só depende de você.**

#### DICAS CONTRA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA:

- Evite o acúmulo de água em recipientes;
- Limpe seu quintal ou terreno;
- Coloque tela nas janelas;
- Coloque areia nos vasos de plantas;
- Seja consciente com seu lixo;
- Coloque desinfetante nos ralos;
- Limpe as calhas, piscinas e aquários.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

**www.iomat.mt.gov.br**

Acesse o portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

Segunda à Sexta-feira  
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”